OFÍCIO GAPRE N° 153/2023. Sorriso/MT, 18 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Sorriso MT
PROT Nº 187/2023
RECEBIDO EM
18 MAIO 2023
As 10:58
Lidia B. Soares

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

É com muita satisfação que me reporto a Vossa Excelência, a fim de responder os requerimentos e as indicações aprovadas pelos vereadores que compõem o nosso parlamento municipal na 12º Sessão Ordinária de 2023.

Como forma de centralizarmos a distribuição e respostas da Prefeitura Municipal de Sorriso, tanto do Prefeito como dos Secretários requeridos, vamos encaminhar respostas de todos os Secretários neste documento assinado por mim, Prefeito, conforme segue:

INDICAÇÃO Nº 310/2023 – Autoria: Zé da Pantanal, Professor Gilberto, Wanderley Paulo, Diogo Kriguer, Chico da Zona Leste, Rodrigo Machado, Iago Mella, Mauricio Gomes, Devanil Barbosa e Celso Kozak. - Indicamos a necessidade de criação de um Ponto Rural, no Município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no oficio n° 196/2023/SEMASA da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

INDICAÇÃO Nº 313/2023 – Autoria: Rodrigo Machado, Iago Mella, Diogo Kriguer e Zé da Pantanal. - Indicamos a realização de estudo de viabilidade para aumento sobre gratificação por desempenho de atividade delegada, no Município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no oficio n° 330/2023/SEMSEP da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

INDICAÇÃO Nº 314/2023 – Autoria: Zé da Pantanal, Damiani, Wanderley Paulo, Diogo Kriguer, Chico da Zona Leste, Rodrigo Machado, Iago Mella, Mauricio Gomes e Devanil Barbosa. - Indicamos a necessidade de revitalização do Centro Municipal de Educação Básica - CEMEB, no Município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no oficio SEMED n/ 709/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

INDICAÇÃO Nº 315/2023 – Autoria: Damiani, Diogo Kriguer e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a construção de uma praça com playground, no espaço público localizado entre as Ruas Serra do Mar e Santo André, no Bairro Serra Dourada, município de Sorriso/MT.

Signatário 1: ARI GENEZIO LAFIN
Assinado com (Cer. Digital) por Ari Genezio Lafin em 18/05/2023 às 10:22 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:
https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar
Código: cnjy8QKfyP

cnjy8QKfyP

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMEL n°363/2023 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 316/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a pavimentação do acesso ao Projeto Casulo, as margens da BR 163, no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMOSP n°085/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

INDICAÇÃO Nº 317/2023 – Autoria: Damiani, Diogo Kriguer e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a necessidade de instalação de redutor de velocidade, na Rua São Lucas, nas proximidades do Cemeis Caminho do Saber, no Bairro Jardim Primavera, Município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício n° 330/2023/SEMSEP da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

INDICAÇÃO Nº 321/2023 – Autoria: Wanderley Paulo. - Indico a instalação de portais detectores de metais na entrada das escolas e nos Cemeis, como prevenção na utilização de armas pelos alunos, em seu interior, no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMED n/ 709/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

INDICAÇÃO Nº 322/2023 – Autoria: Diogo Kriguer, Rodrigo Machado, Zé da Pantanal e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a implantação do Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social, no Município de Sorriso – MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMAS n° 903/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

INDICAÇÃO Nº 323/2023 – Autoria: Celso Kozak. - Indico a instalação da iluminação pública no parque infantil, do Bairro São José I, no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMOSP n°085/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

INDICAÇÃO Nº 324/2023 – Autoria: Celso Kozak. - Indico a revitalização geral do parque infantil em frente à Igreja Luterana, no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMEL n°363/2023 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 325/2023 – Autoria: Wanderley Paulo. - Indico a instalação de cerca elétrica e concertina nas escolas municipais e Cemeis, do município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMED n/ 709/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

INDICAÇÃO Nº 326/2023 – Autoria: Wanderley Paulo. - Indico a instalação de usina solar nas escolas municipais, e nos CEMEIS do município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMED n/ 709/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

INDICAÇÃO Nº 329/2023 – Autoria: Iago Mella e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a construção de rotatória, no cruzamento da Rua Itajaí com a Rua Rio Grande do Sul, no Bairro Benjamin Raiser, município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício n° 330/2023/SEMSEP da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

INDICAÇÃO Nº 330/2023 – Autoria: Chico da Zona Leste e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a contratação de vigilância para a Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, no município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMED n/ 709/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

INDICAÇÃO Nº 331/2023 – Autoria: Chico da Zona Leste e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a necessidade de construir de um novo cemitério municipal, no município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMCID N° 748/2023 da Secretaria Municipal da Cidade.

INDICAÇÃO Nº 332/2023 – Autoria: Chico da Zona Leste e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a necessidade de instalar painéis solares, luminárias e tomadas nos pontos de ônibus do município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMCID N° 748/2023 da Secretaria Municipal da Cidade.

INDICAÇÃO Nº 333/2023 – Autoria: Iago Mella e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a necessidade de criação do cargo de Agente de Segurança Escolar, no município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMED n/ 709/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

INDICAÇÃO Nº 334/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a criação de curso de capacitação profissional na área da construção civil no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMAS n° 903/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

INDICAÇÃO Nº 335/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a construção de uma praça pública com playground no Bairro Jardim Tropical, Município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMEL n°363/2023 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 337/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. - Indicamos que seja disponibilizado transporte exclusivo para os idosos que participam das atividades no Centro de Convivência do Idoso - CCI, do município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMAS n° 903/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

INDICAÇÃO Nº 338/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. - Indicamos que seja disponibilizada uma van para transportar os idosos, moradores do Distrito de Primavera, que participam das atividades no Centro de Convivência do Idoso - CCI, no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMAS n° 903/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

INDICAÇÃO Nº 340/2023 – Autoria: Zé da Pantanal, Devanil Barbosa, Celso Kozak, Diogo Kriguer, Chico da Zona Leste, Rodrigo Machado, Iago Mella, Wanderley Paulo, Damiani e Mauricio Gomes. - Indicamos a necessidade de instalação de climatizador evaporativo no Centro Multiuso, no Bairro Santa Maria, no Município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMOSP n°085/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

INDICAÇÃO Nº 341/2023 – Autoria: Zé da Pantanal, Devanil Barbosa, Celso Kozak, Diogo Kriguer, Chico da Zona Leste, Rodrigo Machado, Iago Mella, Wanderley Paulo, Damiani e Mauricio Gomes. - Indicamos a instalação de climatizador evaporativo no Centro Multiuso, no Bairro Mário Raiter, no Município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMOSP n°085/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

REQUERIMENTO Nº 127/2023 – Autoria: Rodrigo Machado. - Requer ao Senhor Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Administração, informações sobre andamento dos contratos e cópia dos documentos de acompanhamento da fiscalização e medições: 346/2022 que se refere a Escola Mario Raiter e 066/2022 Escola Santa Maria, no Munícipio de Sorriso - Mato Grosso.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de seu requerimento está contida no ofício SEMCID N° 748/2023 da Secretaria Municipal da Cidade

REQUERIMENTO Nº 132/2023 – Autoria: Damiani. - Requer à Secretaria Municipal de Educação, cópias dos contratos dos ônibus do transporte escolar terceirizados, dos holerites, depósitos fundiários e previdenciários e cópia da CTPS, com o contrato de trabalho dos motoristas e dos assistentes, referente ao ano de 2022.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de seu requerimento está contida no ofício n° 688/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

REQUERIMENTO Nº 133/2023 – Autoria: Damiani. - Requer à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, informações acerca da quantidade de produtores que foram beneficiados pelo Fundo de Aval da Agricultura Familiar no ano de 2022.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de seu requerimento está contida no oficio n° 195/2023/SEMASA da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

REQUERIMENTO Nº 134/2023 – Autoria: Damiani. - Requer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Ambiente, informações acerca da liberação de recursos do Banco do Povo (Banco do Empreendedor), no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de seu requerimento está contida no ofício SEMDE n° 163/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Sem mais para o momento, aproveitamos para elevar a Vossa Excelência, protestos de mais alto apreço.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Ao Senhor,
IAGO MELLA
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

OFÍCIO SEMCID Nº 748/2023 **Sorriso - MT, 09 de Maio de 2023**

ILMO SR.
IAGO MELLA
VEREADOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

Ao tempo de cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar resposta referente as Indicações nº 331 e 332/2023 e Requerimento nº 127/2023, conforme segue:

➢ **INDICAÇÃO Nº 331/2023** – Indica a necessidade de construir um novo cemitério municipal no Município de Sorriso - MT.
Autoria: Chico da Zona Leste.
R: Ao tempo em que cumprimento, primeiramente agradecemos vossa indicação, e informamos que iremos colocar em estudo, para posterior execução.

➢ **INDICAÇÃO Nº 332/2023** – Indica a instalação de painéis solares, luminárias e tomadas nos pontos de ônibus do Município de Sorriso - MT.
Autoria: Chico da Zona Leste.
R: Ao tempo em que cumprimento, primeiramente agradecemos vossa indicação, e informamos que iremos colocar em estudo, para posterior execução.

➢ **REQUERIMENTO Nº 127/2023** – Requer informações sobre o andamento dos contratos e cópia dos documentos de acompanhamento da fiscalização e medições: 346/2022 que se refere a Escola Mario Raiter e 066/2022 Escola Santa Maria, no Município de Sorriso – MT.
Autoria: Rodrigo Machado.
R: Ao tempo em que cumprimento, segue em anexo os documentos solicitados, e abaixo as informações:
Escola Municipal Santa Maria
Ordem de Início: 27/03/2023
Percentual executado: 4,80%
Valor pago: R$682.064,41
Segue em anexo planilha de medição, relatório fotográfico e ordem de serviço.

Escola Municipal Mario Raiter – Contrato 346/2022
Saldo inicial do contrato: R$ 14.325.250,97
1º termo de aditivo: R$ 935.427,85
Supressão: R$ 1.004.062,09
Valor do contrato após termo aditivo: R$ 14.256.616,73

Houve 4 medições do contrato e 1 do termo aditivo
Total medido: R$ 2.341.720,07
Porcentagem de obra executada: 16,43%
Ordem de início: 19/01/2023.

Sendo o que se apresentava para o momento, estou à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente:

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
Secretário Municipal da Cidade
Prefeitura Municipal de Sorriso

1º MEDIÇÃO - CONSTRUÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA

Proprietário:	Municipio de Sorriso
Obra:	Construção da Escola Municipal Santa Maria
Local:	Avenida Araguaia Gleba - Reserva Escolar, Área Municipal. Bairro Santa Maria - Sorriso MT

PREFEITURA DE SORRISO

E.M. Santa Maria

:: LOCALIZAÇÃO ::

Obra: Construção de E.M. Santa Maria
Local: Avenida Araguaia Gleba - Reserva Escolar, Area Municipal.
Bairro: Santa Maria
Município: Sorriso - MT

:: CUSTOS ::

Área (m²): 4.845,15 m²
Valor estimado (R$): R$ 14.199.861,55
Custo (R$/m²): R$ 3.056,92

Data: 20/04/2023
Referência: Abril/2023 - DESONARADO
BDI Serviços: 24,87%
BDI Equipamentos: 12,78%

:: EMPRESA CONTRATADA ::

Execução: Zion Real Estate
Endereço: Avenida Otavio de Sousa Cruz, nº834, sala 06, Centro. Sorriso-MT
CNPJ: 27.691.878/0001-77
E-mail: contabilidade@zionreal.com

:: RESPONSÁVEL TÉCNICO - EXECUÇÃO ::

Responsável Técnico: Gabriel Moserle da Silva
Contrato: nº 066/2023
ART: 1220230053113
Processo Licitatório: Concorrência Publica nº 011/2022

:: FISCALIZAÇÃO ::

Portaria: 797 de 20 de março de 2023
Comissão: Amanda Joana Xavier Becerra
André da Silva Luz
Paula Renata Lima Campos

Ordem de Início: 27/03/2023
ART: 1220230054038
1220230054646
1220230054711

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Aredondamentos: Opções → Avançado → Fórmulas → "Quinz Precisão Conforme Exibido"

Data da medição: 20/04/2023
Período da medição: 27/03/2023 até 20/04/2023
Período acumulado: 27/03/2023 até 20/04/2023

Item	Referência	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total	1ª Medição Qtd.	1ª Medição Valor	Medido Acumulado Qtd.	Medido Acumulado VALOR	Medido Acumulado EQUIVALENTE	Saldo a Medir Qtd.	Saldo a Medir VALOR	Saldo a Medir EQUIVALENTE
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES														
1.1			SERVICOS														
1.1.1	Próprio	PS-400	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO. (Ref. SINAPI 74209/1.1/2020)	M2	6,00	R$ 310,71	R$ 387,98	R$ 1.864,26	R$ 2.327,88		R$ -	0	R$ -	0%	6,00	R$ 2.327,88	100%
1.1.2	Próprio	PS-401	Elaboração de Projeto Executivo em estrutura pré-fabricada de Concreto Armado, inclusive fundações superficiais, com detalhamentos, memorais descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais. REFERÊNCIA: Inexigibilidade 015/2021 - Item 845112 - Prefeitura de Sorriso-MT (BLOCO EDUCACIONAL)	M2	3.227,77	R$ 10,67	R$ 13,32	R$ 34.440,30	R$ 42.993,89	3227,77	R$ 42.993,90	3227,77	R$ 42.993,89	100%	-	R$ -	0%
1.1.4	Próprio	PS-401	Elaboração de Projeto Executivo em estrutura pré-fabricada de Concreto Armado, inclusive fundações superficiais, com detalhamentos, memorais descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais. REFERÊNCIA: Inexigibilidade 015/2021 - Item 845112 - Prefeitura de Sorriso-MT (REFEITORIO)	M2	689,65	R$ 10,18	R$ 12,71	R$ 7.020,63	R$ 8.765,45	689,65	R$ 8.765,45	689,65	R$ 8.765,45	100%	-	R$ -	0%
1.2			CANTEIRO DE OBRAS														
1.2.1	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE **SANITÁRIO E VESTIÁRIO** EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	2,00	R$ 924,38	R$ 1.154,27	R$ 1.848,76	R$ 2.308,54	2	R$ 2.308,54	2	R$ 2.308,54	100%	-	R$ -	0%
1.2.2	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE **ALMOXARIFADO** EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	5,00	R$ 838,97	R$ 1.047,62	R$ 4.194,85	R$ 5.238,10	5	R$ 5.238,10	5	R$ 5.238,10	100%	-	R$ -	0%
1.2.3	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	761,25	R$ 99,86	R$ 124,69	R$ 76.018,42	R$ 94.920,26	761,25	R$ 94.920,26	761,25	R$ 94.920,26	100%	-	R$ -	0%
1.3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL														
1.3.1	Próprio	PS-338	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA PARA 15 MESES	UN	1,00	R$ 121.293,89	R$ 151.459,68	R$ 121.293,89	R$ 151.459,68	0,048	R$ 7.194,33	0,0475	R$ 7.194,33	5%	0,95	R$ 144.265,34	95%
1.3.2	SINAPI	68326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.040,00	R$ 19,07	R$ 23,81	R$ 96.117,80	R$ 120.002,40	336	R$ 8.000,16	336	R$ 8.000,16	7%	4.704,00	R$ 112.002,24	93%
					3.917,42			SUBTOTAL	R$ 445.749,92	SUBTOTAL	R$ 169.420,75	SUBTOTAL	R$ 169.420,75	38%	SUBTOTAL	R$ 276.329,18	62%
2.0			MOVIMENTO DE TERRA														
2.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	6.604,02	R$ 0,30	R$ 0,37	R$ 1.981,20	R$ 2.443,48	6604,02	R$ 2.443,49	6604,02	R$ 2.443,48	100%	-	R$ -	0%
2.2	Próprio	PS-005	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS. ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	76.554,38	R$ 0,27	R$ 0,33	R$ 20.669,68	R$ 25.262,94	6604,02	R$ 2.179,33	6604,02	R$ 2.179,32	9%	69.950,36	R$ 23.083,61	91%
2.3	SINAPI	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	9.928,15	R$ 57,19	R$ 65,16	R$ 518.150,25	R$ 646.918,38	7029,63	R$ 458.050,95	7029,634	R$ 458.050,95	71%	2.898,52	R$ 188.867,43	29%
2.4	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	9.928,15	R$ 6,72	R$ 8,39	R$ 66.717,18	R$ 83.297,19	5407,41	R$ 45.368,18	5407,411	R$ 45.368,17	54%	4.520,74	R$ 37.929,01	46%
2.5	SINAPI	100937	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	498,41	R$ 7,43	R$ 9,27	R$ 3.688,30	R$ 4.601,69	498,41	R$ 4.601,72	496,83	R$ 4.601,72	100%	0,00	R$ 0,00	0%
								SUBTOTAL	R$ 762.523,66	SUBTOTAL	R$ 512.643,66	SUBTOTAL	R$ 512.643,64	67%	SUBTOTAL	R$ 249.880,03	33%
3.0			BLOCO EDUCACIONAL			R$ 45,84											
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES														
3.2			FUNDAÇÕES														
3.2.1			ESTACAS ESCAVADAS														
3.2.2			BLOCOS DE FUNDAÇÕES														
3.3			MEIO E SUPER ESTRUTURA														
3.4			REVESTIMENTOS														
3.4.1			PAREDES INTERNAS														
3.4.2			PAREDES EXTERNAS														
3.5			COBERTURA														
3.6			ALVENARIAS E VEDAÇÕES														
3.7			ESQUADRIAS														
3.7.1			PORTAS														
3.7.2			JANELAS E PELES DE VIDRO														
3.8			PISO														
3.8.1			ACABAMENTOS														
3.9			PINTURA														
3.9.1			TETOS INTERNOS														
3.9.2			PAREDES INTERNAS														
3.9.3			PAREDES E TETOS EXTERNAS														
3.10			INSTALAÇÕES ELÉTRICA														
3.10.1			ENTRADA DE ENERGIA														
3.10.2			QUADROS														
3.10.3			CABOS														
3.10.4			DISPOSITIVOS DE PROTECAO														
3.10.5			LUMINARIAS														
3.10.6			INTERRUPTORES E TOMADAS														
3.10.7			ELETRODUTOS/ELETROCALHAS														
3.11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE CABEAMENTO DE LÓGICA E TELEFONIA														
3.11.1			CABOS														
3.11.2			ELETRODUTOS/ELETROCALHAS														
3.11.3			TOMADAS														
3.11.4			CLIMATIZAÇÃO														
3.12			INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO														
3.12.1			ALARME DE INCÊNDIO														
3.12.2			EXTINTORES														
3.12.3			ILUMINAÇÃO														
3.12.4			SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA														
3.13			SERVICOS COMPLEMENTARES														
3.13.1			CORRIMÃOS E GUARDA-CORPO														
3.13.2			ÁREAS EXTERNAS														
3.13.3			MURO														
3.13.3.1			FUNDAMENTO														

3.13.3.2			LEVANTAMENTO														
3.13.3.3			REVESTIMENTOS														
3.13.3.4			PINTURA														
3.13.4			PLAYGROUND														
3.13.5			LIXEIRA														
3.13.6			INSTALAÇÕES DA CASA DE GÁS														
3.13.7			BEBEDOURO														
3.13.8			LIMPEZA FINAL DE OBRA														
								SUBTOTAL	R$ 9.432.154,68	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -	0%	SUBTOTAL	R$ 9.432.154,68	100%
4.0			QUADRA														
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES														
4.2			INFRA ESTRUTURA														
4.2.1			SAPATAS E VIGAS BALDRAMES														
4.3			SUPRA ESTRUTURA														
4.4			ARQUIBANCADA														
4.5			IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS														
4.6			ALVENARIAS E VEDAÇÕES														
4.7			REVESTIMENTOS														
4.7.1			PAREDES INTERNAS														
4.7.2			PAREDES EXTERNAS														
4.7.3			TETOS														
4.8			COBERTURA														
4.9			ESQUADRIAS														
4.9.1			PORTAS														
4.9.2			JANELAS														
4.10			PISO, RODAPÉS E SOLEIRAS														
4.10.1			INFRA ESTRUTURA														
4.10.2			ACABAMENTOS														
4.10.3			RODAPÉS E SOLEIRAS														
4.11			PINTURA														
4.11.1			PAREDES INTERNAS														
4.11.2			PAREDES EXTERNAS														
4.12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS														
4.12.1			QUADROS E CAIXAS														
4.12.2			CABOS														
4.12.3			DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO														
4.12.4			LUMINÁRIAS														
4.12.5			INTERRUPTORES E TOMADAS														
4.12.6			ELETRODUTOES/ELETROCALHAS														
4.13			INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO														
4.13.1			ALARME DE INCÊNDIO														
4.13.2			EXTINTORES														
4.13.3			ILUMINAÇÃO														
4.13.4			SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA														
4.14			SERVIÇOS CONSTRUTIVOS COMPLEMENTARES														
4.14.8			MURETA														
4.14.9			PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL														
4.14.10			LIMPEZA FINAL DE OBRA														
4.14.11			BEBEDOURO														
								SUBTOTAL	R$ 1.071.823,21	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -	0%	SUBTOTAL	R$ 1.071.823,21	100%
5			REFEITÓRIO														
5.1			SERVIÇOS PRELIMINARES														
5.2			INFRA ESTRUTURA														
5.2.1			FUNDAÇÕES														
5.3			MESO E SUPER ESTRUTURA														
5.4			ALVENARIAS E VEDAÇÕES														
5.5			REVESTIMENTOS														
5.5.1			PAREDES INTERNAS														
5.5.2			PAREDES EXTERNAS														
5.5.3			TETOS INTERNOS E EXTERNOS														
5.6			COBERTURA														
5.7			ESQUADRIAS														
5.7.1			PORTAS														
5.7.2			JANELAS														
5.8			PISO E RODAPÉS														
5.8.1			ACABAMENTOS														
5.8.2			RODAPÉS														
5.9			PINTURA														
5.9.1			PAREDES INTERNAS														
5.9.2			PAREDES EXTERNAS														
5.10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS														
5.10.1			QUADROS E CAIXAS														
5.10.2			CABOS														
5.10.3			DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO														
5.10.4			LUMINÁRIAS														
5.10.5			INTERRUPTORES E TOMADAS														
5.10.6			ELETRODUTOES/ELETROCALHAS														
5.11			INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO														
5.11.1			ALARME DE INCÊNDIO														
5.11.2			EXTINTORES														
5.11.3			ILUMINAÇÃO														
5.11.4			SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA														
5.12			SERVIÇOS COMPLEMENTARES														
5.12.3			LIMPEZA FINAL DE OBRA														
5.12.4			BEBEDOURO														
								SUBTOTAL	R$ 1.045.917,13	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -	0%	SUBTOTAL	R$ 1.045.917,13	100%
6			INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO														
6.1			REDE DE HIDRANTE														
6.2			HIDRANTE DE RECALQUE														
								SUBTOTAL	R$ 65.257,70	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -	0%	SUBTOTAL	R$ 65.257,70	100%
7			SPDA														
								SUBTOTAL	R$ 99.525,00	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -	0%	SUBTOTAL	R$ 99.525,00	100%
8			CAPEAMENTO ESTRUTURAL														
								SUBTOTAL	R$ 635.442,70	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -	0%	SUBTOTAL	R$ 635.442,70	100%
9			HIDRIDROSSANITÁRIO														
9.1			ALIMENTAÇÃO PREDIAL														
9.2			INSTALAÇÕES SANITÁRIO														
9.3			INSTALAÇÕES HIDRAULICA (ÁGUA FRIA)														
9.4			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS														
9.5			DIVISÓRIAS, BANCADAS EM GRANITO E ESPELHOS														
9.6			AR CONDICIONADO														

9.7			PLUVIAL															
9.8			VENTILAÇÃO															
9.9			SUPORTE PARA CAIXA D'ÁGUA															
9.10			SANITARIO IMPLANTAÇÃO															
9.11			HIDRAULICO IMPLANTAÇÃO															
								SUBTOTAL	R$ 641.467,45	SUBTOTAL	R$ 682.064,41	SUBTOTAL	R$ -	0%	SUBTOTAL	R$ 641.467,45	100%
								TOTAL DA OBRA:	R$ 14.199.861,55	1ª Medição	4,80%	Medido Acumulado	R$ 682.064,37	5%	Saldo a Medir	R$ 13.517.797,16	95%

RESUMO DAS MEDIÇÕES					
Medição	Data	%	Medido	Acumulado	Saldo
1	20/04/2023	4,80%	R$ 682.064,41	R$ 682.064,41	R$ 13.517.797,14

EXECUÇÃO				
Previsto Original		Executado		Saldo
5,51%	30 dias	4,80%	24 dias	-0,71%

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA

1ª MEDIÇÃO

Contrato nº: **066/2023**
Empresa contratada: **Zion Real Estate**
Fiscais: **Amanda Luana X. Bezerra**
André da Silva Luz
Paula Renata Lima Campos

SORRISO – MT
ABRIL/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

1. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

Nº DO CONTRATO: **066/20223**

Nº DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA: **011/2022**

OBJETO LICITADO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA LOCALIZADA NA AVENIDA ARAGUAIA, LOTEAMENTO GLEBA NO MINICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO"**

Nº DA PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO: **797/2023 de 20/03/2023**

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Contratada: **ZION REAL ESTATE**

CNPJ: **27.691.878/0001-77**

Endereço: **AVENIDA OTAVIO DE SOUZA CRUZ, Nº 834, SALA 06, CENTRO**

Representante: **GABRIELI MOSENA DA SILVA**

3. DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Este relatório fotográfico tem por finalidade demonstrar a evolução das obras referentes a construção da E.M. Santa Maria, executados pela empresa **ZION REAL ESTATE** no período compreendido entre **27/03/2023 a 20/04/2023.**

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 1 – Recebimento do projeto executivo. (Itens 1.1.2 e 1.1.4)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 20/04/2023

FIGURA 2 – Recebimento do projeto executivo. (Itens 1.1.2 e 1.1.4)

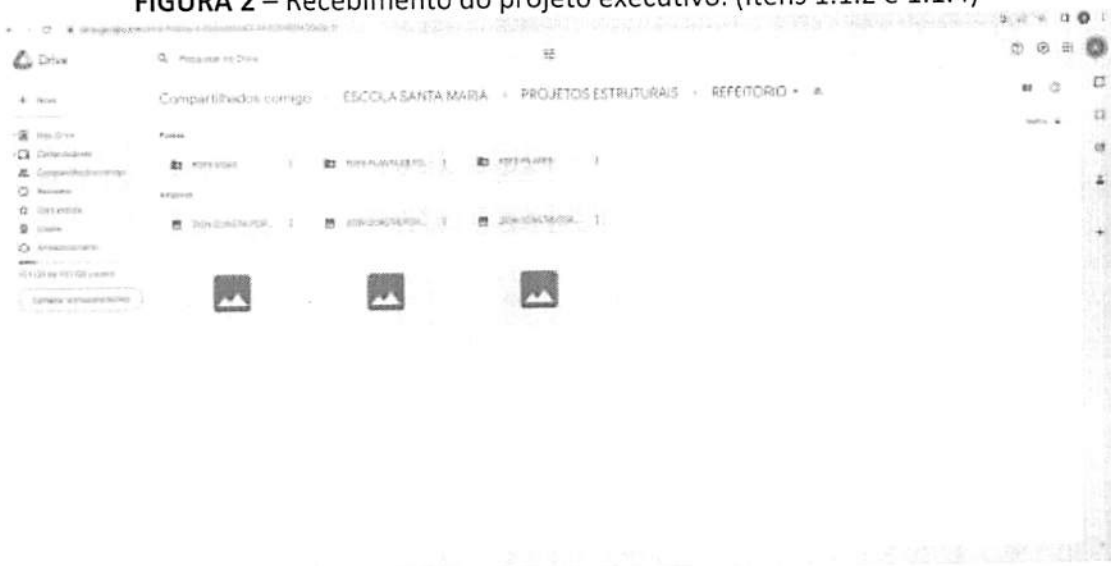

Fonte: Acervo da Fiscalização – 20/04/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 3 – Recebimento do projeto executivo. (Itens 1.1.2 e 1.1.4)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 20/04/2023

FIGURA 4 – Recebimento do projeto executivo. (Itens 1.1.2 e 1.1.4)

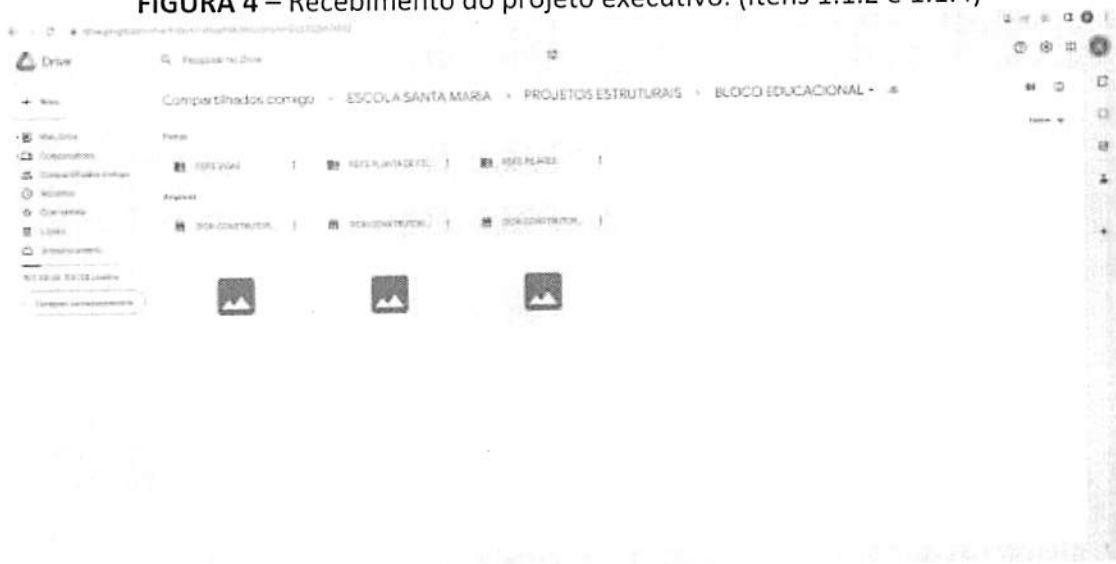

Fonte: Acervo da Fiscalização – 20/04/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 5 – Recebimento do projeto executivo. (Itens 1.1.2 e 1.1.4)

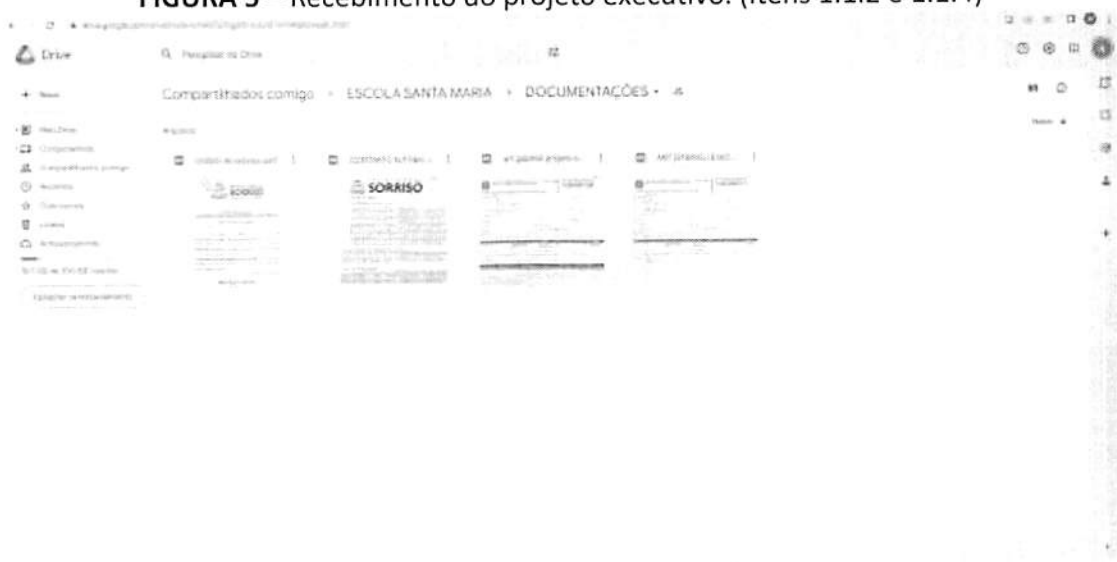

Fonte: Acervo da Fiscalização – 20/04/2023

FIGURA 6 – Execução dos sanitários. (Item 1.2.1)

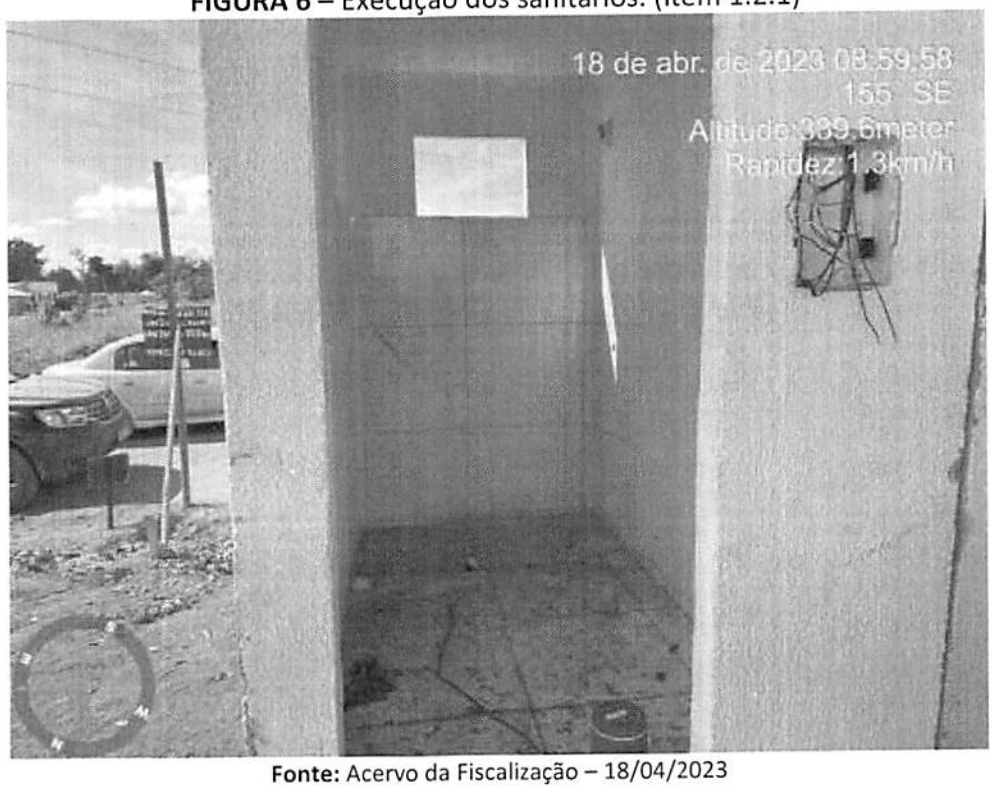

Fonte: Acervo da Fiscalização – 18/04/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 7 – Execução do almoxarifado. (Item 1.2.2)

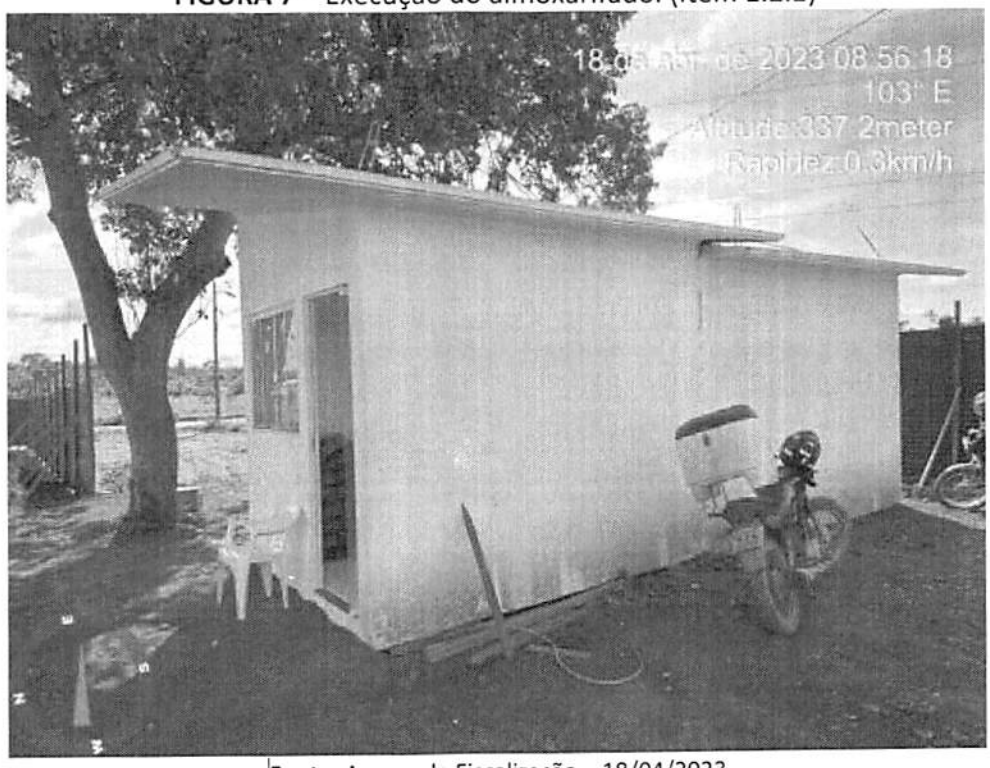

Fonte: Acervo da Fiscalização – 18/04/2023

FIGURA 8 – Execução do almoxarifado. (Item 1.2.2)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 18/04/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 9 – Tapume com telha metálica. (Item 1.2.3)

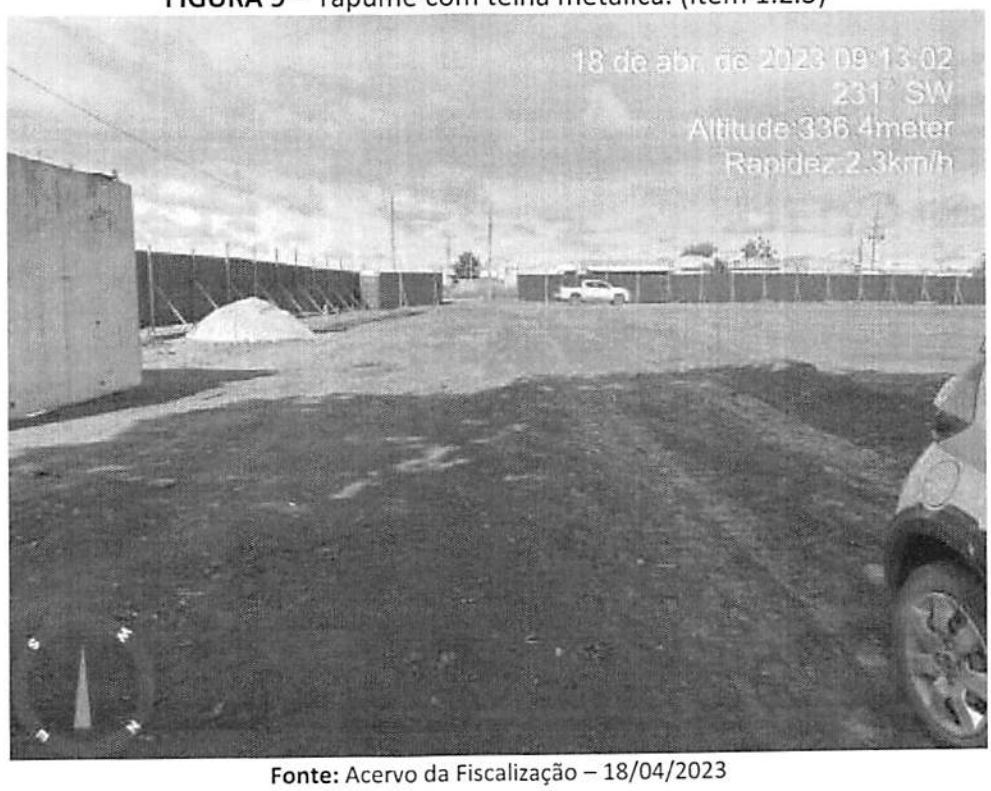

Fonte: Acervo da Fiscalização – 18/04/2023

FIGURA 10 – Tapume com telha metálica. (Item 1.2.3)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 18/04/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 11 – Tapume com telha metálica. (Item 1.2.3)

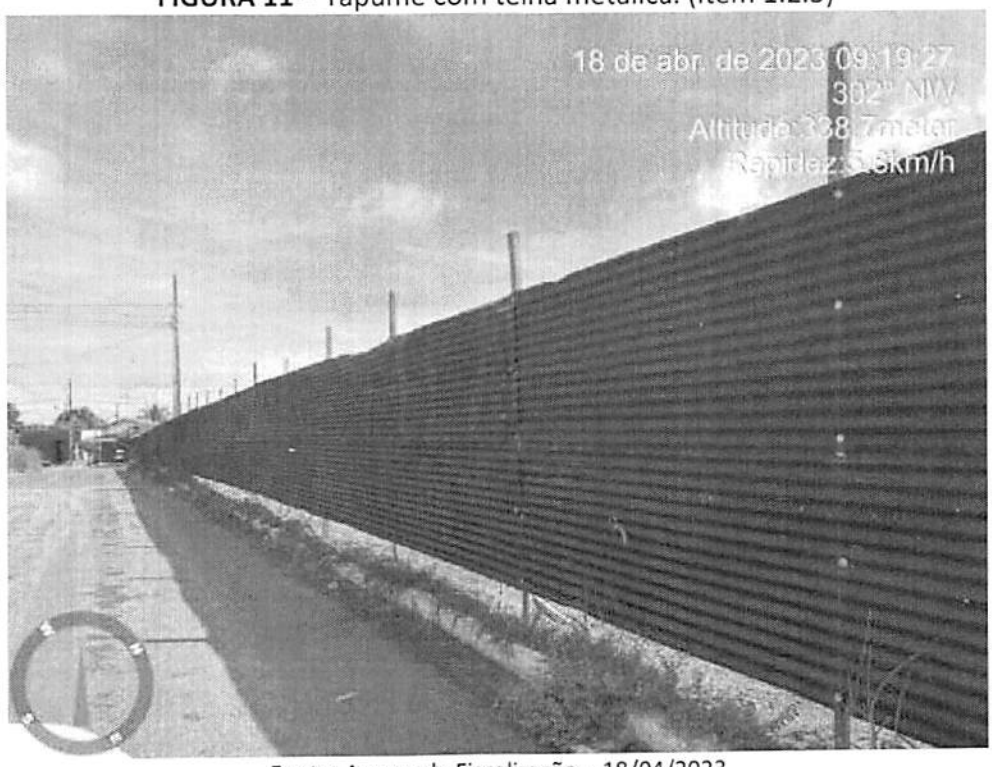

Fonte: Acervo da Fiscalização – 18/04/2023

FIGURA 12 – Tapume com telha metálica. (Item 1.2.3)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 18/04/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 13 – Limpeza da camada vegetal. (Item 2.1)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 29/03/2023

FIGURA 14 – Limpeza da camada vegetal. (Item 2.1)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 29/03/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 15 – Aterro e compactação da edificação. (Itens 2.3 e 2.4)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 18/04/2023

FIGURA 16 – Aterro e compactação da edificação. (Itens 2.3 e 2.4)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 18/04/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 17 – Aterro e compactação da edificação. (Itens 2.3 e 2.4)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 18/04/2023

FIGURA 18 – Aterro e compactação da edificação. (Itens 2.3 e 2.4)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 18/04/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 19 – Aterro e compactação da edificação. (Itens 2.3 e 2.4)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 18/04/2023

FIGURA 20 – Aterro e compactação da edificação. (Itens 2.3 e 2.4)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 18/04/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 21 – Aterro e compactação da edificação. (Itens 2.3 e 2.4)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 18/04/2023

Este relatório contém **13 (treze)** laudas, numeradas, rubricadas, e abaixo assinada pela comissão de fiscalização responsável.

AMANDA LUANA X. BEZERRA
Engenheira Civil – CREA MT 049144
Fiscal do Contrato

ANDRÉ DA SILVA LUZ
Engenheiro Civil – CREA MT 046791
Fiscal do Contrato

PAULA RENATA LIMA
Engenheira Eletricista – CREA MT 1221028405
Fiscal do Contrato

Sorriso-MT, 20 de abril de 2023.

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

VIA DA ENGENHARIA

SECRETARIA DA CIDADE
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de SORRISO / MT, inscrita no CNPJ 03.239.076/0001-62, autoriza a empresa ***ZION REAL ESTATE***, inscrita no CNPJ 27.691.878/0001-77, com Contrato celebrado entre as partes através da ***CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 011-2022***, e ***CONTRATO N.° 066-2023***, assinado dia 14 de março de 2023 a dar início aos serviços de:

- ***CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA***, com uma área a ser construída de 4.645,15 m^2 conforme termos do Edital, Termo de Referência da Concorrência Pública acima citada.

SORRISO, MT, 27/03/2023.

Amanda Luana X. Bezerra
AMANDA LUANA XAVIER BEZERRA
Engenheira Civil
CREA - MT49144

André da Silva Luz
ANDRÉ DA SILVA LUZ
Engenheiro Civil
CREA - MT46791

Recebi em 28/03/23

LÚCIA KORBES DRECHSLER
Secretária Municipal da Educação e Cultura

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

1° MEDIÇÃO DO CONTRATO - CONSTRUÇÃO ESCOLA MÁRIO RAITER

Proprietário:	Municipio de Sorriso
Obra:	Construção da Escola Mário Raiter
Local:	Rua Buriti, Lote 01 Quadra 09, Loteamento Juscelino Kubitschek - Sorriso MT

PREFEITURA DE SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

1ª MEDIÇÃO DO CONTRATO - CONSTRUÇÃO ESCOLA MÁRIO RATIER

Proprietário:	Município de Sorriso	Valor estimado final: TOTAL DA OBRA	Data: 08/06/2022
Obra:	Construção da Escola Mário Ratier	Custo/m²: R$ 968,95	BDI Serviços: 24,61%
Local:	Rua Buriti, Lote 01 Quadra 09, Loteamento Juscelino Kubitschek - Sorriso MT		BDI Equipamentos: 12,78%
Área:	4.645,15 m²		Referência: ABRIL/2022 - DESONERADO
Responsavel pelo Orçamento	Gabriela Canheski de Moura Fernandes - CREA 2218226251	Arredondamentos: Opções - Avançado - Formulas - "Define Precisão Conforme Exibido"	
Fiscal	Gabriela Canheski de Moura Fernandes - CREA 2218226251		
Fiscal	Jessica Tauane Nogueira De Araujo - CREA 1219475009		
Fiscal	Paula Renata Lima - CREA 1221028405		
Responsavel pela Execução	Gabrieli Mosena Da Silva - CREA 1216372217		

DATA DA MEDIÇÃO:

PERIODO DA MEDIÇÃO: 18/01/2023 à 09/02/2023

PERIODO ACUMULADO: 18/01/2023 à 09/02/2023

Código	Referência	Item	Discriminação	Un	Quantidade	Preço (R$)				1ª MEDIÇÃO DO CONTRATO		MEDIÇÃO ACUMULADO			SALDO A MEDIR		
						BDI Incidente	Valor unitário Sem BDI	Valor Unitário Com BDI	Valor Total	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	EQUIVALENTE	QUANTIDADE	VALOR	EQUIVALENTE
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES														
PS-400	Próprio	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - Referência SINAPI 074209/1 (12020)	M2	6,00	24,61%	R$ 311,01	R$ 387,55	R$ 2.325,27	6,00	R$ 2.325,27	6,00	R$ 2.325,27	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
PS-401	Próprio	1.2	Elaboração de Projeto Executivo em estrutura pré-fabricada de Concreto Armado, inclusive fundações superficiais, com detalhamentos, memoriais descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais. REFERÊNCIA: Inexigibilidade 015/2021 - Item 845112 - Prefeitura de Sorriso-MT	m2	3.227,77	24,61%	R$ 10,67	R$ 13,30	R$ 42.915,60	3227,77	R$ 42.915,60	3227,77	R$ 42.915,60	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
PS-402	Próprio	1.3	Elaboração de Projeto Executivo do tipo fundações profundas em Concreto Armado, com detalhamentos, memoriais descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais. REFERÊNCIA: Inexigibilidade 015/2021 - Item 849903 - Prefeitura de Sorriso-MT	m2	1.655,81	24,61%	R$ 8,59	R$ 10,70	R$ 17.723,59	1655,81	R$ 17.723,59	1655,81	R$ 17.723,59	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
PS-401	Próprio	1.4	Elaboração de Projeto Executivo em estrutura pré-fabricada de Concreto Armado, inclusive fundações superficiais, com detalhamentos, memoriais descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais. REFERÊNCIA: Inexigibilidade 015/2021 - Item 845112 - Prefeitura de Sorriso-MT	m2	689,65	24,61%	R$ 10,19	R$ 12,70	R$ 8.756,91	689,65	R$ 8.756,91	689,65	R$ 8.756,91	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
		1.5	CANTEIRO DE OBRAS								R$ -						
93212	SINAPI	1.5.1	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	2,00	24,61%	R$ 925,26	R$ 1.152,95	R$ 2.305,90	2,00	R$ 2.305,90	2,00	R$ 2.305,90	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
93208	SINAPI	1.5.2	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	5,00	24,61%	R$ 839,77	R$ 1.046,43	R$ 5.232,13	5,00	R$ 5.232,13	5,00	R$ 5.232,13	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
98459	SINAPI	1.5.3	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	761,25	24,61%	R$ 99,96	R$ 124,56	R$ 94.820,39	761,25	R$ 94.820,39	761,25	R$ 94.820,39	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
		1.6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							-	R$ -						
PS-338	Próprio	1.6.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA PARA 15 MESES	UN	1,00	24,61%	R$ 121.409,74	R$ 151.287,04	R$ 151.287,03	0,07	R$ 10.590,09	0,07	R$ 10.590,09	7,00%	0,93	R$ 140.696,94	93,00%
88326	SINAPI	1.6.2	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.640,00	24,61%	R$ 19,09	R$ 23,79	R$ 119.890,46	276,00	R$ 6.565,43	276,00	R$ 6.565,43	5,48%	4764,00	R$ 113.325,03	94,52%
								SUBTOTAL	R$ 445.257,28	SUBTOTAL	R$ 191.235,31	SUBTOTAL	R$ 191.235,31		SUBTOTAL	R$ 254.021,97	
		2	MOVIMENTO DE TERRA														
98525	SINAPI	2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	11.687,42	24,61%	R$ 0,30	R$ 0,37	R$ 4.369,06	9349,94	R$ 3.495,25	9349,94	R$ 3.495,25	80,00%	2337,48	R$ 873,81	20,00%
PS-005	Próprio	2.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (REF 78472 SINAPI 01/2020)	M2	84.209,82	24,61%	R$ 0,27	R$ 0,34	R$ 28.331,83		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	84209,82	R$ 28.331,83	100,00%
6081	SINAPI	2.3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	10.920,97	12,78%	R$ 52,19	R$ 65,03	R$ 710.226,21	10920,97	R$ 710.226,21	10920,97	R$ 710.226,21	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
96386	SINAPI	2.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10.920,97	24,61%	R$ 6,72	R$ 8,37	R$ 91.448,94	10920,97	R$ 91.448,94	10920,97	R$ 91.448,94	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
100837	SINAPI	2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	680,08	24,61%	R$ 7,43	R$ 9,26	R$ 6.296,46	680,08	R$ 6.296,46	680,08	R$ 6.296,46	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
								SUBTOTAL	R$ 840.672,59	SUBTOTAL	R$ 811.466,86	SUBTOTAL	R$ 811.466,86		SUBTOTAL	R$ 29.205,64	
		3	BLOCO EDUCACIONAL														
		3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					SUBTOTAL	R$ 11.649,47	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 11.649,47	
		3.2	FUNDAÇÕES					SUBTOTAL	R$ 1.476.764,13	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 1.476.764,13	
		3.3	MESO E SUPER ESTRUTURA					SUBTOTAL	R$ 2.396.690,21	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 2.396.690,21	
		3.4	REVESTIMENTOS					SUBTOTAL	R$ 865.596,23	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 865.596,23	
		3.5	COBERTURA					SUBTOTAL	R$ 1.066.453,31	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 1.066.453,31	
		3.6	ALVENARIAS E VEDAÇÕES					SUBTOTAL	R$ 364.155,19	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 364.155,19	
		3.7	ESQUADRIAS					SUBTOTAL	R$ 562.497,37	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 562.497,37	
		3.8	PISO					SUBTOTAL	R$ 181.713,28	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 181.713,28	
		3.9	PINTURA					SUBTOTAL	R$ 273.600,17	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 273.600,17	
		3.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICA					SUBTOTAL	R$ 373.135,91	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 373.135,91	
		3.11	INSTALAÇÕES ELETRICAS DE CABEAMENTO DE LÓGICA E TELEFONIA					SUBTOTAL	R$ 609.488,81	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 609.488,81	
		3.12	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO					SUBTOTAL	R$ 23.756,33	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 23.756,33	
		3.13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					SUBTOTAL	R$ 1.328.139,93	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 1.328.139,93	
		4	QUADRA														
		4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					SUBTOTAL	R$ 37.447,66	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 37.447,66	
		4.2	INFRA ESTRUTURA					SUBTOTAL	R$ 191.883,40	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 191.883,40	
		4.3	SUPRA ESTRUTURA					SUBTOTAL	R$ 16.455,85	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 16.455,85	
		4.4	ARGUIMANCADA					SUBTOTAL	R$ 37.292,46	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 37.292,46	
		4.5	IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS					SUBTOTAL	R$ 1.862,71	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 1.862,71	
		4.6	ALVENARIAS E VEDAÇÕES					SUBTOTAL	R$ 15.844,62	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 15.844,62	
		4.7	REVESTIMENTOS					SUBTOTAL	R$ 33.069,33	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 33.069,33	
		4.8	COBERTURA					SUBTOTAL	R$ 441.750,69	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 441.750,69	
		4.9	ESQUADRIAS					SUBTOTAL	R$ 27.396,22	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 27.396,22	
		4.10	PISO, RODAPÉS E SOLEIRAS					SUBTOTAL	R$ 96.601,05	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 96.601,05	
		4.11	PINTURA					SUBTOTAL	R$ 7.312,47	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 7.312,47	
		4.12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					SUBTOTAL	R$ 43.844,63	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 43.844,63	
		4.13	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO					SUBTOTAL	R$ 5.195,08	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 5.195,08	
		4.14	SERVIÇOS CONSTRUTIVOS COMPLEMENTARES														

PREFEITURA DE SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

								SUBTOTAL	R$ 87.344,92	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 87.344,92	
		5	REFEITÓRIO															
		5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					SUBTOTAL	R$ 6.670,51	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 6.670,51	
		5.2	INFRA ESTRUTURA					SUBTOTAL	R$ 140.594,81	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 140.594,81	
		5.4	ALVENARIAS E VEDAÇÕES					SUBTOTAL	R$ 39.397,15	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 39.397,15	
		5.5	REVESTIMENTOS					SUBTOTAL	R$ 151.943,53	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 151.943,53	
		5.6	COBERTURA					SUBTOTAL	R$ 440.364,20	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 440.364,20	
		5.7	ESQUADRIAS					SUBTOTAL	R$ 46.090,93	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 46.090,93	
		5.8	PISO E RODAPÉS					SUBTOTAL	R$ 66.890,99	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 66.890,99	
		5.9	PINTURA					SUBTOTAL	R$ 10.371,44	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 10.371,44	
		5.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					SUBTOTAL	R$ 37.051,44	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 37.051,44	
		5.11	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO					SUBTOTAL	R$ 5.554,51	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 5.554,51	
		5.12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					SUBTOTAL	R$ 14.816,40	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 14.816,40	
		6	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO					SUBTOTAL	R$ 65.005,53	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 65.005,53	
		7	SPDA					SUBTOTAL	R$ 103.087,02	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 103.087,02	
		8	CAPEAMENTO ESTRUTURAL					SUBTOTAL	R$ 634.657,16	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 634.657,16	
		9	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS (ALIMENTAÇÃO PREDIAL)					SUBTOTAL	R$ 9.099,87	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 9.099,87	
		10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					SUBTOTAL	R$ 186.308,02	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 186.308,02	
		11	AR CONDICIONADO					SUBTOTAL	R$ 11.659,76	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 11.659,76	
		12	PLUVIAL					SUBTOTAL	R$ 128.104,22	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 128.104,22	
		13	VENTILAÇÃO					SUBTOTAL	R$ 11.534,14	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 11.534,14	
		14	INSTALAÇÕES HIDRAULICA (ÁGUA FRIA)					SUBTOTAL	R$ 112.355,31	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 112.355,31	
		15	SUPORTE PARA CAIXA D'ÁGUA					SUBTOTAL	R$ 95.101,23	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 95.101,23	
								TOTAL DA OBRA:	R$ 14.325.250,97	1ª MEDIÇÃO DO CONTRATO	R$ 1.002.702,17	MEDIDO ACUMULADO	R$ 1.002.702,17		SALDO A MEDIR	R$ 13.322.548,80	

VALOR INICIAL DO CONTRATO	R$	14.325.250,97	100,0%
1ª MEDIÇÃO DO CONTRATO	R$	1.002.702,17	7,00%
SALDO ACUMULADO	R$	1.002.702,17	7,00%
SALDO A MEDIR	R$	13.322.548,80	93,0%

GABRIELA CANHESKI DE MOURA FERNANDES
FISCAL DO CONTRATO

JESSICA TAUANE NOGUEIRA DE ARAUJO
FISCAL DO CONTRATO

PAULA RENATA LIMA
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA DE SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ANEXO I – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO (OU PRODUTO ENTREGUE)

CONTRATO N°: Contrato nº 346/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: C.P.012/2022
EMPRESA: ZION REAL ESTATE LTDA
OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO RAITER, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHEK NO MUNICIPIO DE SORRISO MT.
PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO: Portaria nº 2.085/2022

Com a finalidade de cumprir o que dispõe o art. 58 c/c 67 da Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuídas para acompanhar o serviço realizado no período de 18/01/2023 à 09/02/2023 relatamos abaixo os pontos verificados:

VERIFICAÇÃO:

Descrição da Verificação	R	I	NA	Complementação
O contrato está dentro do prazo de vigência?	x			
Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?	x			
A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?	x			
O serviço prestado ou material entregue está de acordo com o objeto licitado?	x			
Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e está de acordo com o cronograma físico-financeiro?	x			
A Nota Fiscal apresentada tem validade e está corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?	X			
A empresa apresentou as certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e válidas?	X			
Consta na Nota Fiscal retenção de ISS e IRRF?	X			
Outras observações: **Nota Fiscal nº 109 – R$ 1.002.702,17** **Data da Emissão: 09/02/2022**				

Legenda: R=regular; I=irregular; NA=Não se Aplica

PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CONCLUSÃO

Conclusa as verificações e não havendo nenhuma irregularidade constatada, encaminhamos ao Senhor Lúcia Korbes Drechsler, Secretária Municipal de Educação, opinando dar prosseguimento ao processo de despesa.

GABRIELA CANHESKI DE MOURA FERNANDES
Fiscal do Contrato

JESSICA TAUANE NOGUEIRA DE ARAUJO
Fiscal do Contrato

PAULA RENATA LIMA
Fiscal do Contrato

Submetemos os autos ao Secretário para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado pelo fiscal de contrato, determino dar prosseguimento ao processo de despesa, referente ao serviço prestado pela Empresa analisada.

Lúcia Korbes Drechsler
Secretária Municipal de Educação

Sorriso, 09 de fevereiro de 2022.

2° MEDIÇÃO DO CONTRATO - CONSTRUÇÃO ESCOLA MÁRIO RAITER

Proprietário: Municipio de Sorriso
Obra: Construção da Escola Mário Raiter

Local: Rua Buriti, Lote 01 Quadra 09, Loteamento Juscelino Kubitschek - Sorriso MT

PREFEITURA DE SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

2ª MEDIÇÃO DO CONTRATO - CONSTRUÇÃO ESCOLA MÁRIO RATER

Proprietário: Município de Sorriso
Obra: Construção da Escola Mário Rater
Local: Rua Burití, Lote 01 Quadra 09, Loteamento Juscelino Kubitschek - Sorriso MT
Área: 4.645,15 m²
Responsavel pelo Orçamento: Gabriela Canheski de Moura Fernandes - CREA 2218226251
Fiscal: Gabriela Canheski de Moura Fernandes - CREA 2218226251
Fiscal: Jessica Tauane Nogueira De Araujo - CREA 1219475009
Fiscal: Paula Renata Lima - CREA 1221028405
Responsavel pela Execução: Gabriell Mosena Da Silva - CREA 1216372217

Valor estimado final: TOTAL DA OBRA
Custo/m²: R$ 568,95

Data: 17/03/2023
BDI Serviços: 24,61%
BDI Equipamentos: 12,78%
Referência: ABRIL/2022 - DESONERADO

Arredondamentos: Opções → Avançado → Fórmulas → "Definir Precisão Conforme Exibido"

CONTRATO= 346/2022

DATA DA MEDIÇÃO:

PERIODO DA MEDIÇÃO: 09/02/2023 a 17/03/2023

PERIODO ACUMULADO: 16/01/2023 a 17/03/2023

Código	Referência	Item	Discriminação	Un	Quantidade	BDI Incidente	Preço (R$) Valor unitário Sem BDI	Valor Unitário Com BDI	Valor Total	2ª MEDIÇÃO DO CONTRATO QUANTIDADE	VALOR	MEDIDO ACUMULADO QUANTIDADE	VALOR	EQUIVALENTE	SALDO A MEDIR QUANTIDADE	VALOR	EQUIVALENTE
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES														
		1.5	CANTEIRO DE OBRAS								R$ -						
		1.6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								R$ -						
PS-338	Próprio	1.6.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA PARA 15 MESES	UN	1,00	24,61%	R$ 121.409,74	R$ 151.287,04	R$ 151.287,03	0,0475	R$ 7.188,13	0,12	R$ 17.776,22	11,75%	0,88	R$ 133.510,81	88,25%
88326	SINAPI	1.6.2	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.040,00	24,61%	R$ 19,09	R$ 23,79	R$ 119.890,46	276,00	R$ 6.565,43	552,00	R$ 13.130,86	10,95%	4488,00	R$ 106.759,60	89,05%
								SUBTOTAL	R$ 445.257,28	SUBTOTAL	R$ 13.751,56	SUBTOTAL	R$ 204.985,57		SUBTOTAL	R$ 240.270,41	
		2	MOVIMENTO DE TERRA														
98525	SINAPI	2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	M2	11.687,42	24,61%	R$ 0,30	R$ 0,37	R$ 4.369,06		R$ -	9349,94	R$ 3.495,25	80,00%	2337,48	R$ 873,81	20,00%
PS-005	Próprio	2.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (REF 78472 SINAPI 01/2020)	M2	84.209,82	24,61%	R$ 0,27	R$ 0,34	R$ 28.331,83		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	84209,82	R$ 28.331,83	100,00%
6081	SINAPI	2.3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	10.920,97	12,78%	R$ 52,19	R$ 65,03	R$ 710.226,21	-5460,485	R$ 355.113,10	5460,485	R$ 355.113,10	50,000%	5460,485	R$ 355.113,10	50,000%
96386	SINAPI	2.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	10.920,97	24,61%	R$ 6,72	R$ 8,37	R$ 91.448,94	-5460,485	R$ 45.724,47	5460,485	R$ 45.724,47	50,000%	5460,485	R$ 45.724,47	50,000%
100937	SINAPI	2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	680,08	24,61%	R$ 7,43	R$ 9,26	R$ 6.296,46		R$ -	680,08	R$ 6.296,46	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
								SUBTOTAL	R$ 840.672,50	SUBTOTAL	R$ 400.837,57	SUBTOTAL	R$ 410.629,28		SUBTOTAL	R$ 430.043,21	
		3	BLOCO EDUCACIONAL														
		3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES														
99059	SINAPI	3.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETEADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	203,61	24,61%	R$ 45,88	R$ 57,17	R$ 11.640,47	203,61	R$ 11.640,47	203,61	R$ 11.640,47	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
								SUBTOTAL	R$ 11.640,47	SUBTOTAL	R$ 11.640,47	SUBTOTAL	R$ 11.640,47		SUBTOTAL	R$ -	
		3.2	FUNDAÇÕES														
		3.2.1	ESTACAS ESCAVADAS								R$ -						
100897	SINAPI	3.2.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	3.492,00	24,61%	R$ 125,00	R$ 155,76	R$ 543.916,75	3.492,00	R$ 543.916,75	3492,00	R$ 543.916,75	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
96543	SINAPI	3.2.1.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.596,92	24,61%	R$ 17,27	R$ 21,52	R$ 55.885,49	2.596,92	R$ 55.885,49	2596,92	R$ 55.885,49	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
96544	SINAPI	3.2.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.596,92	24,61%	R$ 15,49	R$ 20,55	R$ 53.361,42	2.596,92	R$ 53.361,42	2596,92	R$ 53.361,42	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
96546	SINAPI	3.2.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	5.193,84	24,61%	R$ 14,04	R$ 17,50	R$ 90.866,51	5.193,84	R$ 90.866,51	5193,84	R$ 90.866,51	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
96547	SINAPI	3.2.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	6.925,12	24,61%	R$ 11,90	R$ 14,83	R$ 102.688,65	6.925,12	R$ 102.688,65	6925,12	R$ 102.688,65	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
		3.2.2	BLOCOS DE FUNDAÇÕES								R$ -						
96522	SINAPI	3.2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	302,95	24,61%	R$ 108,50	R$ 135,20	R$ 40.958,95	90,89	R$ 12.288,36	90,89	R$ 12.288,36	30,00%	212,06	R$ 28.670,59	70,00%
96616	SINAPI	3.2.2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	9,73	24,61%	R$ 533,79	R$ 665,15	R$ 6.451,94		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	9,73	R$ 6.451,94	100,00%
96543	SINAPI	3.2.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.097,36	24,61%	R$ 17,28	R$ 21,53	R$ 45.161,14		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	2097,36	R$ 45.161,14	100,00%
96544	SINAPI	3.2.2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.097,36	24,61%	R$ 16,50	R$ 20,56	R$ 43.122,61		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	2097,36	R$ 43.122,61	100,00%
96545	SINAPI	3.2.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4.194,72	24,61%	R$ 15,62	R$ 19,46	R$ 81.645,48		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	4194,72	R$ 81.645,48	100,00%
96546	SINAPI	3.2.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4.194,72	24,61%	R$ 14,04	R$ 17,50	R$ 73.386,85		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	4194,72	R$ 73.386,85	100,00%
96547	SINAPI	3.2.2.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4.194,72	24,61%	R$ 11,90	R$ 14,83	R$ 62.201,10		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	4194,72	R$ 62.201,10	100,00%
96548	SINAPI	3.2.2.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.097,36	24,61%	R$ 11,38	R$ 14,18	R$ 29.689,26		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	2097,36	R$ 29.689,26	100,00%
96549	SINAPI	3.2.2.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.097,36	24,61%	R$ 12,78	R$ 15,92	R$ 33.400,42		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	2097,36	R$ 33.400,42	100,00%
96557	SINAPI	3.2.2.10	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	233,04	24,61%	R$ 737,04	R$ 918,42	R$ 214.027,56		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	233,04	R$ 214.027,56	100,00%
								SUBTOTAL	R$ 1.476.764,13	SUBTOTAL	R$ 859.007,18	SUBTOTAL	R$ 859.007,18		SUBTOTAL	R$ 617.756,95	
		3.3	MESO E SUPER ESTRUTURA					SUBTOTAL	R$ 2.396.890,21	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 2.396.890,21	
		3.4	REVESTIMENTOS					SUBTOTAL	R$ 865.596,23	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 865.596,23	
		3.5	COBERTURA					SUBTOTAL	R$ 1.066.453,31	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 1.066.453,31	
		3.6	ALVENARIAS E VEDAÇÕES					SUBTOTAL	R$ 364.155,19	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 364.155,19	
		3.7	ESQUADRIAS					SUBTOTAL	R$ 562.497,37	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 562.497,37	
		3.8	PISO					SUBTOTAL	R$ 181.713,28	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 181.713,28	
		3.9	PINTURA					SUBTOTAL	R$ 273.800,17	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 273.800,17	
		3.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICA					SUBTOTAL	R$ 373.135,91	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 373.135,91	
		3.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE CABEAMENTO DE LÓGICA E TELEFONIA					SUBTOTAL	R$ 609.488,81	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 609.488,81	
		3.12	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO					SUBTOTAL	R$ 23.756,33	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 23.756,33	
		3.13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					SUBTOTAL	R$ 1.328.139,93	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 1.328.139,93	
		4	QUADRA														
		4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES														
99059	SINAPI	4.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETEADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	654,02	24,61%	R$ 45,95	R$ 57,26	R$ 37.447,66	654,02	R$ 37.447,66	654,02	R$ 37.447,66	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
								SUBTOTAL	R$ 37.447,66	SUBTOTAL	R$ 37.447,66	SUBTOTAL	R$ 37.447,66		SUBTOTAL	R$ -	
		4.2	INFRA ESTRUTURA					SUBTOTAL	R$ 191.663,40	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 191.663,40	
		4.3	SUPRA ESTRUTURA														

		4.4	ARQUIDANCADA						SUBTOTAL	R$ 16.455,88	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 16.455,88	
		4.5	IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS						SUBTOTAL	R$ 37.292,46	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 37.292,46	
		4.6	ALVENARIAS E VEDAÇÕES						SUBTOTAL	R$ 1.862,71	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 1.862,71	
		4.7	REVESTIMENTOS						SUBTOTAL	R$ 15.844,62	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 15.844,62	
		4.8	COBERTURA						SUBTOTAL	R$ 33.069,33	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 33.069,33	
		4.9	ESQUADRIAS						SUBTOTAL	R$ 441.750,69	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 441.750,69	
		4.10	PISO, RODAPÉS E SOLEIRAS						SUBTOTAL	R$ 27.396,22	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 27.396,22	
		4.11	PINTURA						SUBTOTAL	R$ 96.601,65	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 96.601,65	
		4.12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						SUBTOTAL	R$ 7.312,47	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 7.312,47	
		4.13	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO						SUBTOTAL	R$ 63.844,63	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 63.844,63	
		4.14	SERVIÇOS CONSTRUTIVOS COMPLEMENTARES						SUBTOTAL	R$ 5.195,08	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 5.195,08	
		5	REFEITÓRIO						SUBTOTAL	R$ 67.344,92	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 67.344,92	
		5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES															
99059	SINAPI	5.1.1	LOCAÇAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	116,5	24,61%	R$ 45,95	R$ 57,26	R$ 6.670,51	116,5	R$ 6.670,51	116,50	R$ 6.670,51	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
								SUBTOTAL	R$ 6.670,51	SUBTOTAL	R$ 6.670,51	SUBTOTAL	R$ 6.670,51		SUBTOTAL	R$ -	
		5.2	INFRA ESTRUTURA															
		5.2.1	FUNDAÇÕES															
96522	SINAPI	5.2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	40,95	24,61%	R$ 108,50	R$ 135,20	R$ 5.536,45	40,95	R$ 5.536,45	40,95	R$ 5.536,45	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
96616	SINAPI	5.2.1.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	2,1	24,61%	R$ 533,79	R$ 665,15	R$ 1.396,81	2,1	R$ 1.396,81	2,10	R$ 1.396,81	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
96543	SINAPI	5.2.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	283,5	24,61%	R$ 17,28	R$ 21,53	R$ 6.104,42	283,5	R$ 6.104,42	283,50	R$ 6.104,42	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
96544	SINAPI	5.2.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	283,5	24,61%	R$ 16,50	R$ 20,56	R$ 5.828,88	283,5	R$ 5.828,88	283,50	R$ 5.828,88	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
96545	SINAPI	5.2.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	567	24,61%	R$ 15,62	R$ 19,46	R$ 11.036,01	567	R$ 11.036,01	567,00	R$ 11.036,01	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
96546	SINAPI	5.2.1.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	567	24,61%	R$ 14,04	R$ 17,50	R$ 9.919,69	567	R$ 9.919,69	567,00	R$ 9.919,69	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
96547	SINAPI	5.2.1.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	567	24,61%	R$ 11,90	R$ 14,83	R$ 8.407,71	567	R$ 8.407,71	567,00	R$ 8.407,71	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
96548	SINAPI	5.2.1.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	283,5	24,61%	R$ 11,36	R$ 14,16	R$ 4.013,09	283,5	R$ 4.013,09	283,50	R$ 4.013,09	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
96549	SINAPI	5.2.1.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	283,5	24,61%	R$ 12,78	R$ 15,92	R$ 4.514,73	283,5	R$ 4.514,73	283,50	R$ 4.514,73	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
96557	SINAPI	5.2.1.10	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	31,5	24,61%	R$ 738,00	R$ 919,61	R$ 28.967,77	31,5	R$ 28.967,77	31,50	R$ 28.967,77	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
								SUBTOTAL	R$ 85.725,56	SUBTOTAL	R$ 85.725,56	SUBTOTAL	R$ 85.725,56		SUBTOTAL	R$ -	
		5.3	MESO E SUPER ESTRUTURA															
PS-372	Próprio	5.3.1	FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE PILARES RETANGULARES PRÉ - FABRICADOS EM CONCRETO ARMADO FCK=40MPA, PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 170KG/M³	M3	11,51	24,61%	R$ 4.094,46	R$ 5.102,05	R$ 58.724,61		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	11,51	R$ 58.724,61	100,00%
PS-373	Próprio	5.3.2	FABRICAÇÃO TRANSPORTE E MONTAGEM DE VIGAS PRÉ - FABRICADAS PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 150KG/M³	M3	9,72	24,61%	R$ 3.854,28	R$ 4.802,77	R$ 46.682,88		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	9,72	R$ 46.682,88	100,00%
PS-374	Próprio	5.3.3	FABRICAÇÃO TRANSPORTE E MONTAGEM DE LAJES ALVEOLARES PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTO - SOBRECARGA ATÉ 300KF/M² ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSO CAPEAMENTO ESTRUTURAL DE 6CM	M2	19	24,61%	R$ 274,12	R$ 341,56	R$ 6.489,96		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	19,00	R$ 6.489,96	100,00%
PS-375	Próprio	5.3.4	FABRICAÇÃO TRANSPORTE E MONTAGEM DE PLACAS PROTENDIDAS DE CONCRETO FCK40MPA PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTO -ESPESSURA DE 6 CM	M2	102	24,61%	R$ 225,80	R$ 281,37	R$ 28.699,36		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	102,00	R$ 28.699,36	100,00%
								SUBTOTAL	R$ 140.596,81	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 140.596,81	
		5.4	ALVENARIAS E VEDAÇÕES					SUBTOTAL	R$ 39.397,15	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 39.397,15	
		5.5	REVESTIMENTOS					SUBTOTAL	R$ 151.943,53	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 151.943,53	
		5.6	COBERTURA					SUBTOTAL	R$ 440.366,20	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 440.366,20	
		5.7	ESQUADRIAS					SUBTOTAL	R$ 46.090,93	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 46.090,93	
		5.8	PISO E RODAPÉS					SUBTOTAL	R$ 66.890,99	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 66.890,99	
		5.9	PINTURA					SUBTOTAL	R$ 10.371,44	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 10.371,44	
		5.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					SUBTOTAL	R$ 37.051,44	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 37.051,44	
		5.11	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO					SUBTOTAL	R$ 5.554,51	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 5.554,51	
		5.12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					SUBTOTAL	R$ 14.818,40	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 14.818,40	
		6	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO					SUBTOTAL	R$ 65.005,53	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 65.005,53	
		7	SPDA					SUBTOTAL	R$ 103.087,82	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 103.087,82	
		8	CAPEAMENTO ESTRUTURAL					SUBTOTAL	R$ 634.457,16	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 634.457,16	
		9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (ALIMENTAÇÃO PREDIAL)					SUBTOTAL	R$ 9.098,87	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 9.098,87	
		10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					SUBTOTAL	R$ 186.308,82	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 186.308,82	
		11	AR CONDICIONADO					SUBTOTAL	R$ 11.859,76	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 11.859,76	
		12	PLUVIAL					SUBTOTAL	R$ 128.104,22	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 128.104,22	
		13	VENTILAÇÃO					SUBTOTAL	R$ 11.534,14	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 11.534,14	
		14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (ÁGUA FRIA)					SUBTOTAL	R$ 112.356,31	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 112.356,31	
		15	SUPORTE PARA CAIXA D'ÁGUA					SUBTOTAL	R$ 95.101,23	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 95.101,23	
								TOTAL DA OBRA:	R$ 14.325.250,97	TOTAL DA OBRA:	R$ 615.405,37	MEDIDO ACUMULADO	R$ 1.616.107,53		SALDO A MEDIR	R$ 12.709.143,43	

PREFEITURA DE SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

VALOR INICIAL DO CONTRATO	R$	14.325.250,97	100,0%
1ª MEDIÇÃO DO CONTRATO	R$	1.002.702,17	7,00%
2ª MEDIÇÃO DO CONTRATO	R$	613.405,37	4,28%
SALDO ACUMULADO	R$	1.616.107,54	11,28%
SALDO A MEDIR	R$	12.709.143,43	88,7%

GABRIELA CANHESKI DE MOURA FERNANDES
FISCAL DO CONTRATO

JESSICA TAUANE NOGUEIRA DE ARAUJO
FISCAL DO CONTRATO

PAULA RENATA LIMA
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIO RAITER

2ª MEDIÇÃO

Contrato nº: **346/2022**
Empresa contratada: **ZION REAL ESTATE LTDA**
Fiscais: **Gabriela Canheski de Moura Fernandes**
Jéssica Tauane Nogueira de Araújo
Paula Renata Lima

SORRISO – MT
MARÇO/2023

1. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

Nº DO CONTRATO: **346/2022**

Nº DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA: **012/2022**

OBJETO LICITADO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIO RAITER, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO"**

Nº DA PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO: **2.085/2022 de 20/12/2022**

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Contratada: **ZION REAL ESTATE LTDA**

CNPJ: **27.691.787/0001-77**

Endereço: **Avenida Otávio de Souza Cruz, nº 834, Bairro Centro, Sorriso - MT**

Representante: **GABRIELI MOSENA DA SILVA**

3. DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Este relatório fotográfico tem por finalidade demonstrar a evolução das obras referentes a construção da Escola Mario Raiter, executados pela Zion Real Estate LTDA no período compreendido entre **09/02/2023 a 17/03/2023.**

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 1 – Visão geral do canteiro de obras

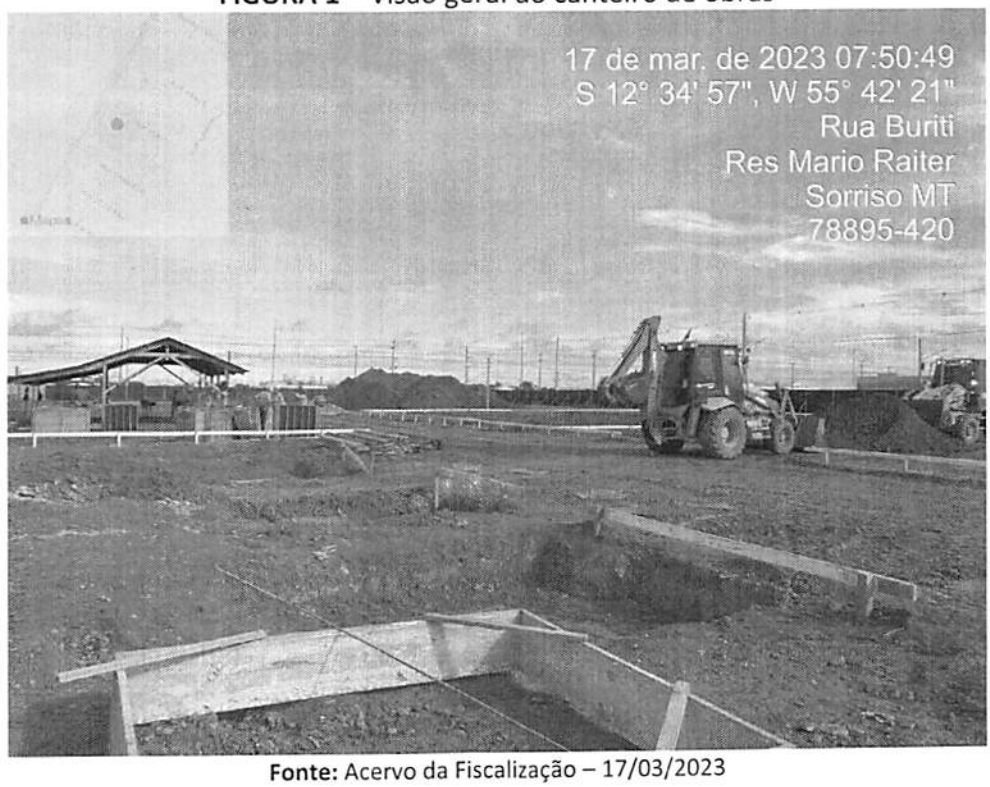

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

FIGURA 2 – Cálices para recebimento do pilar pré-moldado

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 3 – Cálices para recebimento do pilar pré-moldado

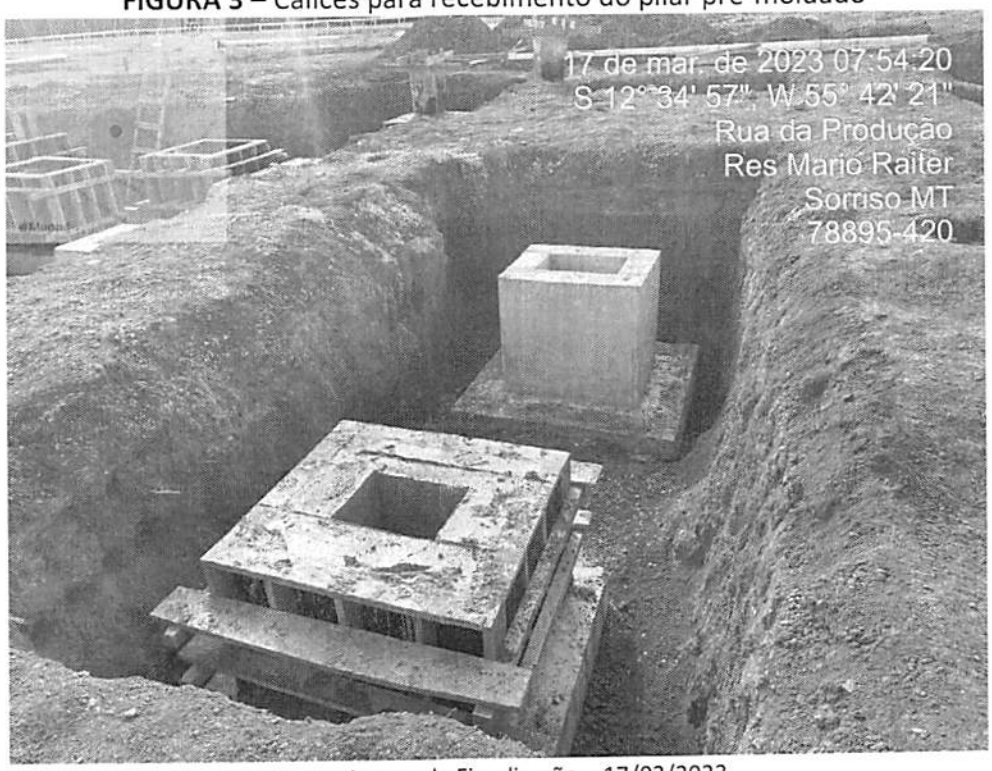

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

FIGURA 4 – Estacas escavadas concretadas

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 5 – Marcação de blocos de coroamento para escavação e concretagem

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

FIGURA 6 – Escavação de blocos de coroamento para concretagem

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 7 – Escavação de blocos de coroamento para concretagem

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

FIGURA 8 – Local de corte de dobra de aço

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 9 – Visão do canteiro e material granular oriundo da escavação dos blocos de coroamento

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

FIGURA 10 – Escavação mecânica de blocos de coroamento para concretagem

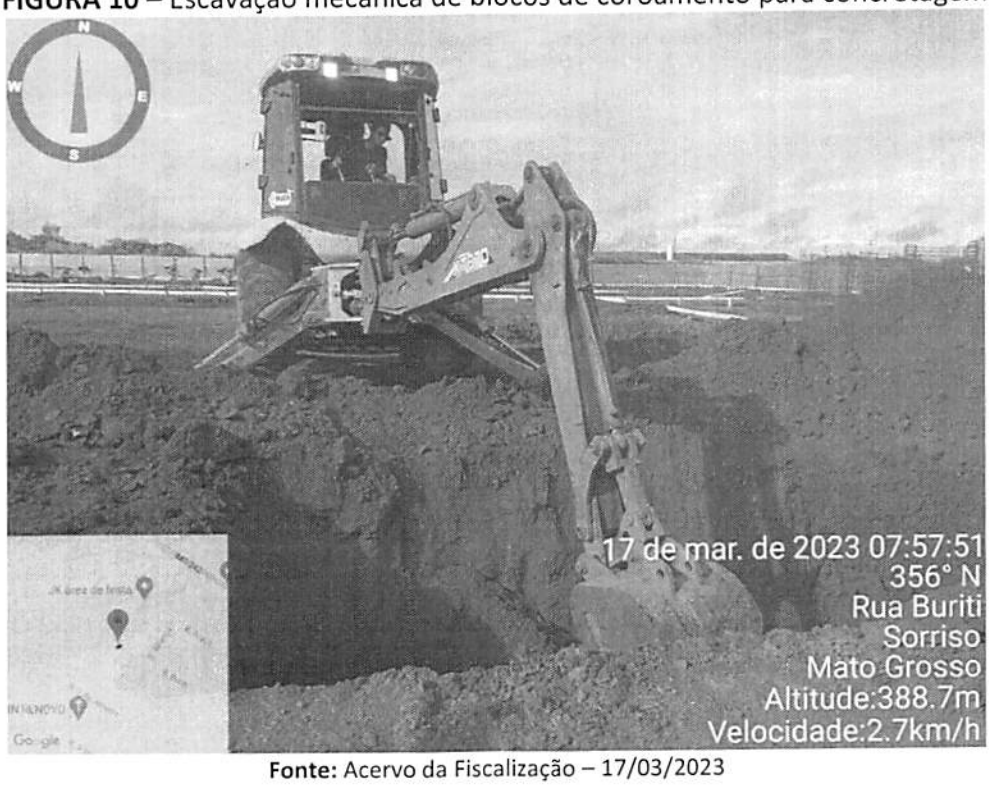

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 11 – Escavação mecânica de blocos de coroamento para concretagem

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

FIGURAS 12 – Blocos de coroamento com armação dos cálices

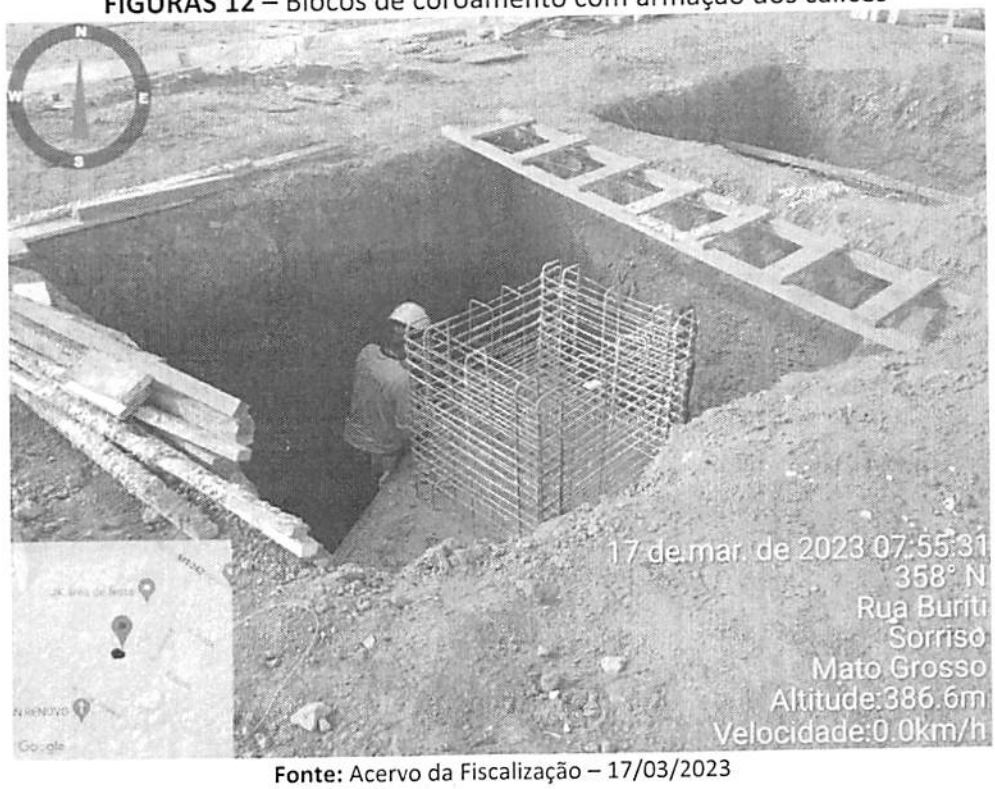

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURAS 13 – Blocos de coroamento com armação dos cálices

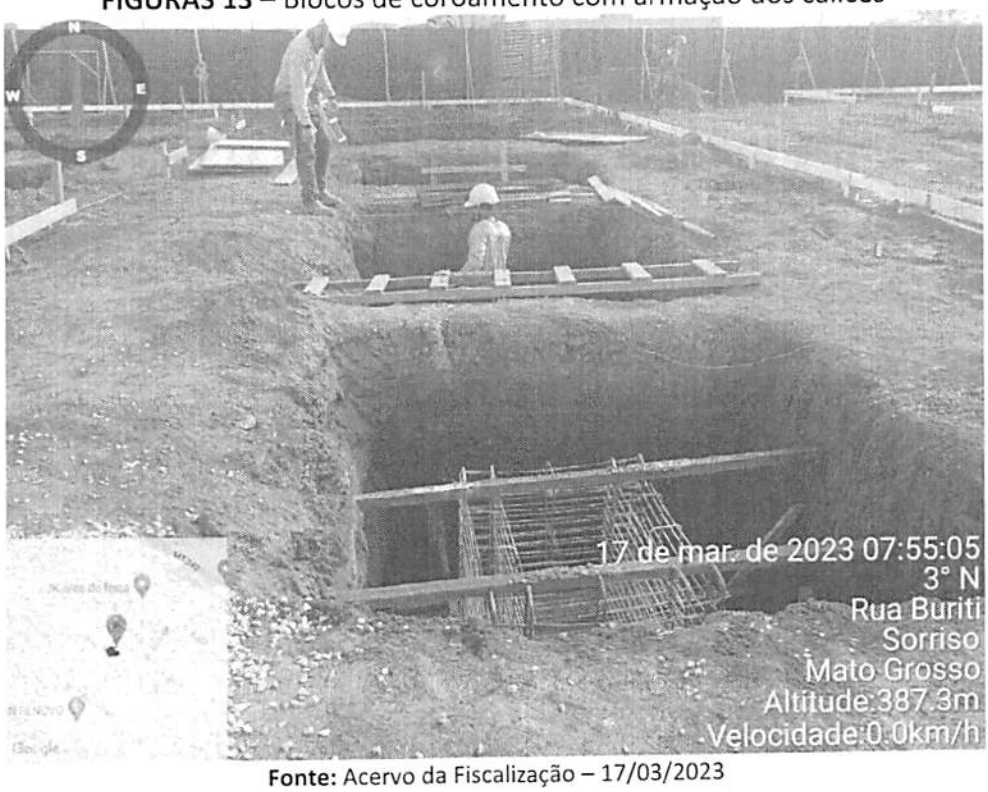

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

FIGURA 14 – Blocos de coroamento com armação dos cálices

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 15 – Fôrma de bloco de coroamento em transporte

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

FIGURA 16 – Blocos de coroamento com armação dos cálices

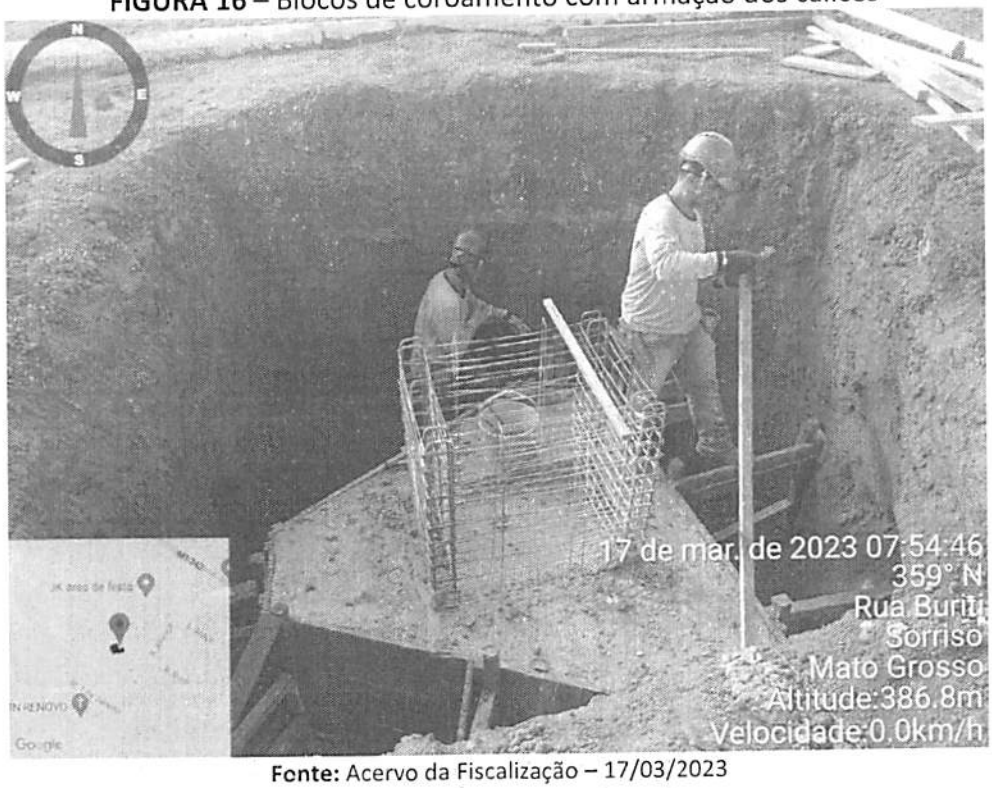

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 17 – Cálices de concreto para recebimento de pilares pré-moldados

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

FIGURA 18 – Visão geral do canteiro de obras

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 19 – Cálices de concreto para recebimento de pilares pré-moldados

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

FIGURA 20 – Visão geral do canteiro

Fonte: Acervo da Fiscalização – 23/02/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 21 – Visão geral do canteiro

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

FIGURA 22 – Concretagem dos cálices

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 23 – Concretagem dos cálices

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

FIGURA 24 – Concretagem dos cálices

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURAS 25 – Cálices para recebimento de pilares

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

FIGURAS 26 – Cálices para recebimento de pilares

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

Este relatório contém 16 **(dezesseis)** laudas, numeradas, rubricadas, e abaixo assinadas pelos fiscais responsáveis.

GABRIELA CANHESKI DE MOURA FERNANDES
Engenheira Civil – CREA 2218226251
Fiscal do Contrato

JÉSSICA TAUANE NOGUEIRA DE ARAÚJO
Engenheira Civil – CREA MT 49704
Fiscal do Contrato

PAULA RENATA LIMA
Engenheira Eletricista – CREA 1221028405
Fiscal do Contrato

Sorriso-MT, 17 de março de 2022.

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

3° MEDIÇÃO DO CONTRATO - CONSTRUÇÃO ESCOLA MÁRIO RAITER

Proprietário:	Municipio de Sorriso
Obra:	Construção da Escola Mário Raiter
Local:	Rua Buriti, Lote 01 Quadra 09, Loteamento Juscelino Kubitschek - Sorriso MT

PREFEITURA DE SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

3ª MEDIÇÃO DO CONTRATO - CONSTRUÇÃO ESCOLA MÁRIO RAITER

Proprietário: Município de Sorriso
Obra: Construção da Escola Mário Raiter
Local: Rua Burití, Lote 01 Quadra 09, Loteamento Juscelino Kubitschek - Sorriso MT
Área: 4.645,15 m²
Responsavel pelo Orçamento: Gabriela Canheski de Moura Fernandes - CREA 2218226251
Fiscal: Gabriela Canheski de Moura Fernandes - CREA 2218226251
Fiscal: Jessica Tauane Nogueira De Araujo - CREA 1219475009
Fiscal: Paula Renata Lima - CREA 1221028405
Responsavel pela Execução: Gabrieli Moserа Da Silva - CREA 1216372217

Valor estimado final: TOTAL DA OBRA:
Custo/m²: R$ 568,95

Data: 17/03/2023
BDI Serviços: 24,61%
BDI Equipamentos: 12,78%
Referência: ABRIL/2022 - DESONERADO

Arredondamentos: Opções - Avançado - Fórmulas - "Definir Precisão Conforme Exibido"

CONTRATO= 346/2022

DATA DA MEDIÇÃO,

PERIODO DA MEDIÇÃO: 18/03/2023 à 05/04/2023

PERIODO ACUMULADO: 18/01/2023 à 05/04/2023

Código	Referência	Item	Discriminação	Un	Quantidade	BDI Incidente	Preço (R$) Valor unitário Sem BDI	Valor Unitário Com BDI	Valor Total	3ª MEDIÇÃO DO CONTRATO QUANTIDADE	VALOR	MEDIDO ACUMULADO QUANTIDADE	VALOR	EQUIVALENTE	SALDO A MEDIR QUANTIDADE	VALOR	EQUIVALENTE
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES														
PS-400	Próprio	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - Referência SINAPI (74209/1.1/2020)	M2	6,00	24,61%	R$ 311,01	R$ 387,55	R$ 2.325,27		R$ -	6,00	R$ 2.325,27	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
PS-401	Próprio	1.2	Elaboração de Projeto Executivo em estrutura pré-fabricada de Concreto Armado, inclusive fundações superficiais, com detalhamentos, memorials descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais. REFERÊNCIA: Inexigibilidade 015/2021 - Item 845112 - Prefeitura de Sorriso-MT	m2	3.227,77	24,61%	R$ 10,67	R$ 13,30	R$ 42.915,60		R$ -	3227,77	R$ 42.915,60	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
PS-402	Próprio	1.3	Elaboração de Projeto Executivo do tipo fundações profundas em Concreto Armado, com detalhamentos, memorials descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais. REFERÊNCIA: Inexigibilidade 015/2021 - Item 848603 - Prefeitura de Sorriso-MT	m2	1.655,81	24,61%	R$ 8,59	R$ 10,70	R$ 17.723,59		R$ -	1655,81	R$ 17.723,59	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
PS-401	Próprio	1.4	Elaboração de Projeto Executivo em estrutura pré-fabricada de Concreto Armado, inclusive fundações superficiais, com detalhamentos, memorials descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais. REFERÊNCIA: Inexigibilidade 015/2021 - Item 845112 - Prefeitura de Sorriso-MT	m2	689,65	24,61%	R$ 10,19	R$ 12,70	R$ 8.756,91		R$ -	689,65	R$ 8.756,91	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
		1.5	CANTEIRO DE OBRAS								R$ -						
93212	SINAPI	1.5.1	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	2,00	24,61%	R$ 925,26	R$ 1.152,95	R$ 2.305,90		R$ -	2,00	R$ 2.305,90	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
93208	SINAPI	1.5.2	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	5,00	24,61%	R$ 839,77	R$ 1.046,43	R$ 5.232,13		R$ -	5,00	R$ 5.232,13	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
95459	SINAPI	1.5.3	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	761,25	24,61%	R$ 99,96	R$ 124,56	R$ 94.820,39		R$ -	761,25	R$ 94.820,39	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
		1.6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								R$ -						
PS-338	Próprio	1.6.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA PARA 15 MESES	UN	1,00	24,61%	R$ 121.409,74	R$ 151.287,04	R$ 151.287,03	0,02	R$ 2.647,52	0,14	R$ 20.423,75	13,50%	0,87	R$ 130.863,28	86,50%
88326	SINAPI	1.6.2	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.940,00	24,61%	R$ 19,09	R$ 23,79	R$ 141.290,46		R$ -	552,00	R$ 13.130,86	10,95%	4488,00	R$ 106.759,60	89,05%
								SUBTOTAL	R$ 445.257,26	SUBTOTAL	R$ 2.647,52	SUBTOTAL	R$ 207.634,40		SUBTOTAL	R$ 237.622,86	
		2	MOVIMENTO DE TERRA														
98525	SINAPI	2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	11.687,42	24,61%	R$ 0,30	R$ 0,37	R$ 4.369,06		R$ -	9349,94	R$ 3.495,25	80,00%	2337,48	R$ 873,81	20,00%
PS-005	Próprio	2.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (REF 79472 SINAPI 01/2020)	M2	84.209,82	24,61%	R$ 0,27	R$ 0,34	R$ 28.331,83	4422,11	R$ 1.487,78	4422,11	R$ 1.487,78	5,25%	79787,71	R$ 26.844,04	94,75%
6081	SINAPI	2.3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	10.920,97	12,78%	R$ 52,19	R$ 65,03	R$ 710.226,21	5170,27	R$ 336.239,15	10630,75	691.352,26	97,34%	290,22	18873,95	2,66%
96386	SINAPI	2.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10.920,97	24,61%	R$ 6,72	R$ 8,37	R$ 91.448,94	5170,27	R$ 43.294,23	10630,75	89018,72	97,34%	290,22	2430,21	2,66%
100937	SINAPI	2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	680,08	24,61%	R$ 7,43	R$ 9,26	R$ 6.296,46		R$ -	680,08	R$ 6.296,46	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
								SUBTOTAL	R$ 840.672,50	SUBTOTAL	R$ 381.021,16	SUBTOTAL	R$ 791.650,47		SUBTOTAL	R$ 49.022,03	
		3	BLOCO EDUCACIONAL														
		3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					SUBTOTAL	R$ 11.640,47	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ 11.640,47		SUBTOTAL	R$ -	
		3.2	FUNDAÇÕES								R$ -						
		3.2.1	ESTACAS ESCAVADAS														
100897	SINAPI	3.2.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO. CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	3.492,00	24,61%	R$ 125,00	R$ 155,76	R$ 543.916,75	-1823,65	R$ 284.053,20	1668,35	R$ 259.863,55	47,78%	1823,65	R$ 284.053,20	52,22%
96543	SINAPI	3.2.1.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.596,92	24,61%	R$ 17,27	R$ 21,52	R$ 55.885,49	-457,96	R$ 9.855,23	2138,96	R$ 46.030,25	82,37%	457,96	R$ 9.855,23	17,63%
96544	SINAPI	3.2.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.596,92	24,61%	R$ 16,49	R$ 20,55	R$ 53.361,42	-2596,92	R$ 53.361,42	0,00	R$ -	0,00%	2596,92	R$ 53.361,42	100,00%
96546	SINAPI	3.2.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	5.193,84	24,61%	R$ 14,04	R$ 17,50	R$ 90.866,51		R$ -	5193,84	R$ 90.866,51	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
96547	SINAPI	3.2.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	8.925,12	24,61%	R$ 11,90	R$ 14,83	R$ 102.688,65	-6925,12	R$ 102.688,65	0,00	R$ -	0,00%	6925,12	R$ 102.688,65	100,00%
		3.2.2	BLOCOS DE FUNDAÇÕES								R$ -						
96522	SINAPI	3.2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	302,95	24,61%	R$ 108,50	R$ 135,29	R$ 40.958,95		R$ -	90,89	R$ 12.288,36	30,00%	212,06	R$ 28.670,59	70,00%
96616	SINAPI	3.2.2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	9,70	24,61%	R$ 533,79	R$ 665,15	R$ 6.451,94	6,31	R$ 4.197,08	6,31	R$ 4.197,08	65,05%	3,39	R$ 2.254,85	34,95%
96543	SINAPI	3.2.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.097,36	24,61%	R$ 17,28	R$ 21,53	R$ 45.161,14	2097,36	R$ 45.161,14	2097,36	R$ 45.161,14	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
96544	SINAPI	3.2.2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.097,36	24,61%	R$ 16,50	R$ 20,56	R$ 43.122,51	146,12	R$ 3.004,28	146,12	R$ 3.004,28	6,97%	1951,24	R$ 40.118,32	93,03%
96545	SINAPI	3.2.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4.194,72	24,61%	R$ 15,62	R$ 19,46	R$ 81.645,48	1115,27	R$ 21.707,47	1115,27	R$ 21.707,47	26,59%	3079,45	R$ 59.938,01	73,41%
96546	SINAPI	3.2.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4.194,72	24,61%	R$ 14,04	R$ 17,50	R$ 73.386,85	275,73	R$ 4.823,91	275,73	R$ 4.823,91	6,57%	3918,99	R$ 68.562,94	93,43%
96547	SINAPI	3.2.2.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4.194,72	24,61%	R$ 11,90	R$ 14,83	R$ 62.201,10	1234,28	R$ 18.302,43	1234,28	R$ 18.302,43	29,42%	2960,44	R$ 43.898,67	70,58%
96548	SINAPI	3.2.2.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.097,36	24,61%	R$ 11,36	R$ 14,16	R$ 29.689,26	0,00	R$ -	0,00	R$ -	0,00%	2097,36	R$ 29.689,26	100,00%
96549	SINAPI	3.2.2.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.097,36	24,61%	R$ 12,78	R$ 15,92	R$ 33.400,42	0,00	R$ -	0,00	R$ -	0,00%	2097,36	R$ 33.400,42	100,00%
96557	SINAPI	3.2.2.10	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA 4 LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	233,04	24,61%	R$ 737,04	R$ 918,42	R$ 214.027,56	144,52	R$ 132.729,42	144,52	R$ 132.729,42	62,02%	88,52	R$ 81.298,14	37,98%
								SUBTOTAL	R$ 1.476.794,13	SUBTOTAL	R$ 229.032,77	SUBTOTAL	R$ 638.974,40		SUBTOTAL	R$ 837.819,73	
		3.3	MEIO E SUPER ESTRUTURA														
PS-372	Próprio	3.3.1	FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE PILARES RETANGULARES PRÉ - FABRICADOS EM CONCRETO ARMADO FCK=40MPA, PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 170KG/M³	M3	143,87	24,61%	R$ 4.094,48	R$ 5.102,08	R$ 734.035,70	9,84	R$ 50.204,43	9,84	R$ 50.204,43	6,84%	134,03	R$ 683.831,27	93,16%
PS-373	Próprio	3.3.2	FABRICAÇÃO TRANSPORTE E MONTAGEM DE VIGAS PRÉ - FABRICADAS PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 150KG/M³	M3	159,28	24,61%	R$ 3.852,37	R$ 4.800,39	R$ 764.605,51		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	159,28	R$ 764.605,51	100,00%
PS-374	Próprio	3.3.3	FABRICAÇÃO TRANSPORTE E MONTAGEM DE LAJES ALVEOLARES PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTO - SOBRECARGA ATÉ 300KF/M² ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSO CAPEAMENTO ESTRUTURAL DE 6CM	M2	2.631,14	24,61%	R$ 273,91	R$ 341,32	R$ 898.049,00		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	2631,14	R$ 898.049,00	100,00%
								SUBTOTAL	R$ 2.396.690,21	SUBTOTAL	R$ 50.204,43	SUBTOTAL	R$ 50.204,43		SUBTOTAL	R$ 2.346.485,78	
		3.4	REVESTIMENTOS					SUBTOTAL	R$ 865.596,23	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 865.596,23	
		3.5	COBERTURA					SUBTOTAL	R$ 1.086.453,31	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 1.086.453,31	
		3.6	ALVENARIAS E VEDAÇÕES					SUBTOTAL	R$ 384.155,19	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 384.155,19	

		3.7	ESQUADRIAS						SUBTOTAL	R$ 562.497,37	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 562.497,37	
		3.8	PISO						SUBTOTAL	R$ 181.713,29	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 181.713,29	
		3.9	PINTURA						SUBTOTAL	R$ 273.800,17	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 273.800,17	
		3.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICA						SUBTOTAL	R$ 373.135,91	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 373.135,91	
		3.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE CABEAMENTO DE LÓGICA E TELEFONIA						SUBTOTAL	R$ 609.488,81	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 609.488,81	
		3.12	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO						SUBTOTAL	R$ 23.756,33	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 23.756,33	
		3.13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						SUBTOTAL	R$ 1.328.139,93	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 1.328.139,93	
		4	QUADRA															
		4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						SUBTOTAL	R$ 37.447,66	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ 37.447,66		SUBTOTAL	R$ -	
		4.2	INFRA ESTRUTURA						SUBTOTAL	R$ 191.683,40	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 191.683,40	
		4.3	SUPRA ESTRUTURA						SUBTOTAL	R$ 16.455,88	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 16.455,88	
		4.4	ARGUIBANCADA						SUBTOTAL	R$ 37.292,46	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 37.292,46	
		4.5	IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS						SUBTOTAL	R$ 1.862,71	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 1.862,71	
		4.6	ALVENARIAS E VEDAÇÕES						SUBTOTAL	R$ 15.844,62	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 15.844,62	
		4.7	REVESTIMENTOS						SUBTOTAL	R$ 33.069,33	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 33.069,33	
		4.8	COBERTURA						SUBTOTAL	R$ 441.750,69	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 441.750,69	
		4.9	ESQUADRIAS						SUBTOTAL	R$ 27.396,22	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 27.396,22	
		4.10	PISO, RODAPÉS E SOLEIRAS						SUBTOTAL	R$ 96.801,05	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 96.801,05	
		4.11	PINTURA						SUBTOTAL	R$ 7.312,47	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 7.312,47	
		4.12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						SUBTOTAL	R$ 83.844,63	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 83.844,63	
		4.13	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO						SUBTOTAL	R$ 5.195,08	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 5.195,08	
		4.14	SERVIÇOS CONSTRUTIVOS COMPLEMENTARES						SUBTOTAL	R$ 87.344,92	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 87.344,92	
		5	REFEITÓRIO															
		5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						SUBTOTAL	R$ 6.670,51	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ 6.670,51		SUBTOTAL	R$ -	
		5.2	INFRA ESTRUTURA															
		5.2.1	FUNDAÇÕES															
96522	SINAPI	5.2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	40,95	24,61%	R$ 108,50	R$ 135,20	R$ 5.536,45		R$ -	40,95	R$ 5.536,45	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
96616	SINAPI	5.2.1.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_06/2017	M3	2,1	24,61%	R$ 533,79	R$ 665,15	R$ 1.396,81		R$ -	2,10	R$ 1.396,81	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
96543	SINAPI	5.2.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	283,5	24,61%	R$ 17,28	R$ 21,53	R$ 6.104,42		R$ -	283,50	R$ 6.104,42	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
96544	SINAPI	5.2.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	283,5	24,61%	R$ 16,50	R$ 20,56	R$ 5.828,88	-283,50	R$ 5.828,88	0,00	R$ -	0,00%	283,50	R$ 5.828,88	100,00%
96545	SINAPI	5.2.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	567	24,61%	R$ 15,62	R$ 19,46	R$ 11.036,01		R$ -	567,00	R$ 11.036,01	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
96546	SINAPI	5.2.1.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	567	24,61%	R$ 14,04	R$ 17,50	R$ 9.919,69	-265,80	R$ 4.650,18	301,20	R$ 5.269,51	53,12%	265,80	R$ 4.650,18	46,88%
96547	SINAPI	5.2.1.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	567	24,61%	R$ 11,90	R$ 14,83	R$ 8.407,71	-567,00	R$ 8.407,71	0,00	R$ -	0,00%	567,00	R$ 8.407,71	100,00%
96548	SINAPI	5.2.1.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	283,5	24,61%	R$ 11,36	R$ 14,16	R$ 4.013,09	-283,50	R$ 4.013,09	0,00	R$ -	0,00%	283,50	R$ 4.013,09	100,00%
96549	SINAPI	5.2.1.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	283,5	24,61%	R$ 12,78	R$ 15,92	R$ 4.514,73	-283,50	R$ 4.514,73	0,00	R$ -	0,00%	283,50	R$ 4.514,73	100,00%
96557	SINAPI	5.2.1.10	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	31,5	24,61%	R$ 738,00	R$ 919,61	R$ 28.967,77		R$ -	31,50	R$ 28.967,77	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
								SUBTOTAL	R$ 85.725,56	SUBTOTAL	-R$ 27.414,59	SUBTOTAL	R$ 58.310,97		SUBTOTAL	R$ 27.414,59	
		5.3	MESO E SUPER ESTRUTURA															
PS-372	Próprio	5.3.1	FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE PILARES RETANGULARES PRÉ - FABRICADOS EM CONCRETO ARMADO FCK=40MPA, PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 170KG/M³	M3	11,51	24,61%	R$ 4.094,46	R$ 5.102,05	R$ 58.724,61	10,05	R$ 51.250,10	10,05	R$ 51.250,10	87,27%	1,47	R$ 7.474,50	12,73%
PS-373	Próprio	5.3.2	FABRICAÇÃO TRANSPORTE E MONTAGEM DE VIGAS PRÉ - FABRICADAS PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 150KG/MP	M3	9,72	24,61%	R$ 3.854,28	R$ 4.802,77	R$ 46.682,88		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	9,72	R$ 46.682,88	100,00%
PS-374	Próprio	5.3.3	FABRICAÇÃO TRANSPORTE E MONTAGEM DE LAJES ALVEOLARES PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTO - SOBRECARGA ATÉ 300KF/M² ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSO CAPEAMENTO ESTRUTURAL DE 5CM	M2	19	24,61%	R$ 274,12	R$ 341,58	R$ 6.489,96		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	19,00	R$ 6.489,96	100,00%
PS-375	Próprio	5.3.4	FABRICAÇÃO TRANSPORTE E MONTAGEM DE PLACAS PROTENDIDAS DE CONCRETO FCK40MPA PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTO -ESPESSURA DE 6 CM	M2	102	24,61%	R$ 225,80	R$ 281,37	R$ 28.699,36		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	102,00	R$ 28.699,36	100,00%
								SUBTOTAL	R$ 140.996,81	SUBTOTAL	R$ 51.250,10	SUBTOTAL	R$ 51.250,10		SUBTOTAL	R$ 89.746,79	
		5.4	ALVENARIAS E VEDAÇÕES					SUBTOTAL	R$ 39.397,15	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 39.397,15	
		5.5	REVESTIMENTOS					SUBTOTAL	R$ 151.943,53	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 151.943,53	
		5.6	COBERTURA					SUBTOTAL	R$ 440.366,20	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 440.366,20	
		5.7	ESQUADRIAS					SUBTOTAL	R$ 46.090,93	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 46.090,93	
		5.8	PISO E RODAPÉS					SUBTOTAL	R$ 68.890,99	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 68.890,99	
		5.9	PINTURA					SUBTOTAL	R$ 10.371,44	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 10.371,44	
		5.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					SUBTOTAL	R$ 37.051,44	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 37.051,44	
		5.11	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO					SUBTOTAL	R$ 5.554,51	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 5.554,51	
		5.12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES															

PREFEITURA DE SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

		6	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO					SUBTOTAL	R$ 14.818,40	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 14.818,40	
		7	SPDA					SUBTOTAL	R$ 65.005,53	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 65.005,53	
		8	CAPEAMENTO ESTRUTURAL					SUBTOTAL	R$ 103.087,02	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 103.087,02	
		9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (ALIMENTAÇÃO PREDIAL)					SUBTOTAL	R$ 634.657,16	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 634.657,16	
		10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					SUBTOTAL	R$ 9.098,87	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 9.098,87	
		11	AR CONDICIONADO					SUBTOTAL	R$ 186.308,02	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 186.308,02	
		12	PLUVIAL					SUBTOTAL	R$ 11.699,76	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 11.699,76	
		13	VENTILAÇÃO					SUBTOTAL	R$ 128.104,22	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 128.104,22	
		14	INSTALAÇÕES HIDRAULICA (ÁGUA FRIA)					SUBTOTAL	R$ 11.534,14	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 11.534,14	
		15	SUPORTE PARA CAIXA D'ÁGUA					SUBTOTAL	R$ 112.355,31	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 112.355,31	
								SUBTOTAL	R$ 95.101,23	SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -		SUBTOTAL	R$ 95.101,23	
								TOTAL DA OBRA:	R$ 14.325.250,97	TOTAL DA OBRA:	R$ 237.675,87	MEDIDO ACUMULADO	R$ 1.853.783,41		SALDO A MEDIR	R$ 12.471.467,56	

VALOR INICIAL DO CONTRATO	R$	14.325.250,97	100,0%
1° MEDIÇÃO DO CONTRATO	R$	1.002.702,17	7,00%
2° MEDIÇÃO DO CONTRATO	R$	613.405,37	4,28%
3° MEDIÇÃO DO CONTRATO	R$	237.675,87	1,66%
SALDO ACUMULADO	R$	1.853.783,41	12,94%
SALDO A MEDIR	R$	12.471.467,56	87,1%

GABRIELA CANHESKI DE MOURA FERNANDES
FISCAL DO CONTRATO

JESSICA TAUANE NOGUEIRA DE ARAUJO
FISCAL DO CONTRATO

Blocos de coroamento - projeto REFEITÓRIO

OBS: Quantidades retiradas do Resumo de cada Prancha

Prancha / Bitola do aço	Ø5,0 mm (kg)	Ø6,3mm (kg)	Ø8,0 mm (kg)	Ø10,0 mm (kg)	Ø12,5 mm (kg)	Ø16,0 mm	Ø20,0 mm	Concreto (m³)	Fôrma (m²)
PR 02/07 (11calP3+10calP12+4calP15+11S3+10S12+4S15)	498,9	0	537,3	216,9	0	0	0	25,3	143,83
PR 03/07 (calP10+2calP11+calP18+S10+2S11+S18)	76,6	0	107,7	28,9	0	0	0	4,53	22,9
PR 04/07 (calP20+calP22+calP23+calP36+S20+S22+S23+S36)	75,6	0	102,9	26,5	0	0	0	4,19	21,11
PR 05/07 (calP24+2calP25+calP27+S24+2S25+S27)	76,6	0	98,8	28,9	0	0	0	4,23	22,6
TOTAL PROJETO	**727,7**	**0**	**846,7**	**301,2**	**0**	**0**	**0**	**38,25**	**210,44**
PLANILHA	**283,5**	**283,5**	**567**	**567**	**567**	**283,5**	**283,5**	**31,5**	**0**
TOTAL	**444,2**	**-283,5**	**279,7**	**-265,8**	**-567**	**-283,5**	**-283,5**	**6,75**	**210,44**
	ADITIVO	**SUPRESSÃO**	**ADITIVO**	**SUPRESSÃO**	**SUPRESSÃO**	**SUPRESSÃO**	**SUPRESSÃO**	**ADITIVO**	**ADITIVO**

Viga Baldrame - projeto REFEITÓRIO

FUNDAÇÃO BLOCO EDUCACIONAL - BLOCOS																						
	B1,B2,B3, B4,B5	B6,B7,B15 ,B21,B26, B27,B30,B 32,B45,B5 0,B55,B64	B8,B9,B18 B22,B54	1,B69,B80,E	B13,B16	B17,B19,B 36,B70,B7 9	B20,B37,B 38,B42,B2 3	B24,B25,B 56,B57,B5 8,B61,B62 ,B63,	B28,B43,B 44,B51,B5 2	B29,B31	B33,B74,B 34	B35,B39,B 53	B40,B41,B 73,B76,B4 6,B49	B47,B48,B 59,B60,B7 1,B72,B77 ,B78	B65,B68,B 66,B67	B75,B81,B 84	B83,B83	TOTAL DE PROJETO	3 MEDIÇÃO %	PLANILHA		
CA50 (kg) 6.3mm	0	34,7	19,2	7,7	15,4	3,5	17,6	17,6	47,2	7,3	7,7	6,9	15,4	20,8	0	3,8	0	**224,8**	146,12	2097,36	1872,56	SUPRESSÃO
CA50 (kg) 8mm	83,8	219,1	100,3	100	71,2	40,3	150,8	126,9	129,2	45,6	66,7	71,2	181,1	137,7	79,3	64,9	47,7	**1715,8**	1115,27	4194,72	2478,92	SUPRESSÃO
CA50 (kg) 10mm	92,4	0	0	58,3	32,2	16,1	0	0	0	0	0	0	39,1	36	71,9	39,1	39,1	**424,2**	275,73	4194,72	3770,52	SUPRESSÃO
CA50 (kg) 12.5mm	0	287,8	165,1	66	132,1	28,8	147,3	147,3	401,3	61,8	66	57,6	132,1	172,7	0	33	0	**1898,9**	1234,285	4194,72	2295,82	SUPRESSÃO
CA50 (kg) 16mm	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	0	2097,36	2097,36	SUPRESSÃO
CA50 (kg) 20mm	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	0	2097,36	2097,36	SUPRESSÃO
CA60 (kg) 5mm	246,8	478,3	219,8	232,2	201,8	90,9	279,2	339,3	429,3	98,3	135,7	126,5	328,7	333,2	151,4	141,7	94,2	**3927,3**	2552,75	2097,36	-1829,94	ADITIVO
CONCRETO C-30 (m^3)	15,89	27,76	10,57	21,14	5,44	5,58	16,57	31,54	10,36	5,59	8,84	5,94	19,4	16,15	7,44	8,83	5,3	**222,34**	144,521	233,04	10,7	SUPRESSÃO
ÁREA DE FORMA (m^2)	60,75	138,2	41,88	83,76	26,63	24,62	88,22	122,3	55,14	24,99	35,8	29,94	80,16	86,96	41,59	38,28	24,32	**1003,54**	652,301	0	-1003,54	ADITIVO

FUNDAÇÃO BLOCO EDUCACIONAL - BALDRAMES					
CA50 (kg)	416,7	380,7	272,9	161,1	**1231,4**
CA60 (kg)	160,8	158,2	133	78,6	**530,6**
CONCRETO C-20 (m^3)	10,17	10,04	8,39	4,95	**33,55**
ÁREA DE FORMA (m^2)	130,75	129,08	107,84	63,63	**431,3**

RELATORIO DA 3 MEDIÇÃO DO CONTRATO

2.2 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (REF 78472 SINAPI 01/2020)

ÁREA DO BLOCO EDUCACIONAL	3.595,99 M²	
ÁREA DO BLOCO REFEITORIO		
ÁREA DO BLOCO QUADRA	826,12 M²	TOTAL
		4422,11

FOI CONSIDERADA A ÁREA DA EDIFICAÇÃO, POIS O QUANTITATIVO EM PLANILHA ESTA EQUIVOCADO. A ÁREA FINAL APÓS A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TOPOGRAFIA É DE 12.550,737 M² ÁREA TOTAL DO TERRENO E CALÇADA.

NESTE MOMENTO ESTÁ SENDO PAGA A LOCAÇÃO DOS BLOCOS EDUCACIONAL, REFEITORIO E QUADRA.

Resultados - Volumetria MDT's	
Volume de corte Geométrico	0,412 m³
Volume de corte Empolado	0,536 m³
Volume de aterro Geométrico	8.504,603 m³
Volume de aterro à Compactar	10.630,754 m³
Limpeza Natural	0,000 m³
Área de superfície Terreno	12.550,737 m²
Área de superfície Projeto	12.553,637 m²

	ESTACAS		
	Quant. Em Projeto	Saldo a medir - ADITIVO	Saldo medido
RESUMO DE AÇO 10,0 MM	7672,025	2478,185	5193,84
RESUMO DE AÇO 5,0 MM	2138,961		2138,961
QUANT. DE EST.			

	Estacas Ø40 cm	Qtd	Altura (m)
		314	6
Vol/ estaca	0,753982237 m³	10%	0,829380461
	Volume total	260,4255 m³	

	Qtd / estaca	Qtd total de projeto
Aço Ø5,0 mm (40x)	40,21238597 m/ estaca	Total
0.154	6,811978183 kg/estaca	2138,961 kg
Aço Ø10,0 mm (6x)	36 m/ estaca	Total
0.617	24,4332 kg	7672,025 kg

PILARES REFEITORIO

Pilares Refeitório - volume em m³	
P1	0,46
P2	0,46
P3	0,44
P4	1,13
P5	
P6	
P7	
P8	0,22
P9	0,46
P10	0,34
P11	0,48
P12	0,45
P13	
P14	0,7
P15	
P16	0,45
P17	
P18	0,34
P19	0,68
P20	
P21	0,22
P22	0,34
P23	0,355
P24	0,355
P25	0,45
P26	
P27	0,345
P28	0,345
P29	0,325
P30	0,325
P31	1,13
P32	
P33	
P34	
P35	0,5
P36	
P37	0,45
	11,75
Pilares que cairam ou com defeitos	1,705
qtativo medição	**10,045**

PILARES BLOCO EDUCACIONAL

Pilares montados Bloco Educacional - volume em	
P6	1,23
P7	1,23
P8	1,23
P9	1,23
P42	1,23
P70	1,23
P71	1,23
P72	1,23
	9,84

Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI		Total		Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI		Total		Porcentual (%)	Quantidade	Comprimento Total a ser medido (m)	Quantidade atendida na 1ª medição	Saldo a Suprimir
100897	**ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020**	**FUNDACOES E ESTRUTURAS**	**M**	**1**		**R$**	**130,87**		**M**	**1**		**R$**	**115,89**	**88,55%**	1.884,00	1.668,35	1.668,35	-1.823,65
38405	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	M3	0,14	R$ 611,82	R$	87,24		M3	0,14	R$ 611,82	R$	87,24	66,66%					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,28	R$ 16,02	R$	4,47		H	0,28	R$ 16,02	R$	4,47	5,12%					
90680	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 117 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,03	R$ 391,35	R$	13,38		CHP	0,03	R$ 391,35	R$	13,38	299,33%					
90681	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 117 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,06	R$ 145,47	R$	8,90		CHI	0,06	R$ 145,47	R$	8,90	66,52%					
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,01	R$ 91,99	R$	0,58		H	0,01	R$ 91,99	R$	0,58	6,52%					
95579	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR. DIÂMETRO = 16,0 MM. AF_11/2020	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	1,39	R$ 10,77	R$	14,94		KG	0,00	R$ 10,77	R$		0,00%					
97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	M3XKM	0,05	R$ 2,83	R$	0,14		M3XKM	0,05	R$ 2,83	R$	0,14	0,93%					
100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	TRAN - TRANPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3	0,16	R$ 7,54	R$	1,18		M3	0,16	R$ 7,54	R$	1,18	842,86%					

Nota:

Considerando que os serviços de perfuração e concretagem das estacas, bem como o transporte, carga, manobra e descarga de solos correspondem a **88,55%** do valor dos serviços, desconsiderando a execução da montagem de armadura, a composição 100897 deverá ser medida ao equivalente à porcentagem citada, ou seja, de um quantitativo total de 3.492,00 m de estaca, a medição se dará em 1.668,35 m, uma vez que a armação da estaca está prevista em planilha nos itens 3.2.1.2, 3.2.1.3, 3.2.1.4 e 3.2.1.5. Ao final do contrato restará um saldo de 1.823,65 m, que deverá ser suprimido.

PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIO RAITER

3ª MEDIÇÃO

Contrato nº: **346/2022**
Empresa contratada: **ZION REAL ESTATE LTDA**
Fiscais: **Gabriela Canheski de Moura Fernandes**
Jéssica Tauane Nogueira de Araújo
Paula Renata Lima

SORRISO – MT
ABRIL/2023

1. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

Nº DO CONTRATO: **346/2022**

Nº DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA: **012/2022**

OBJETO LICITADO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIO RAITER, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO"**

Nº DA PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO: **2.085/2022 de 20/12/2022**

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Contratada: **ZION REAL ESTATE LTDA**

CNPJ: **27.691.787/0001-77**

Endereço: **Avenida Otávio de Souza Cruz, nº 834, Bairro Centro, Sorriso - MT**

Representante: **GABRIELI MOSENA DA SILVA**

3. DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Este relatório fotográfico tem por finalidade demonstrar a evolução das obras referentes a construção da Escola Mario Raiter, executados pela Zion Real Estate LTDA no período compreendido entre **18/03/2023 a 05/04/2023.**

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 1 – Pilares montados (Refeitório)

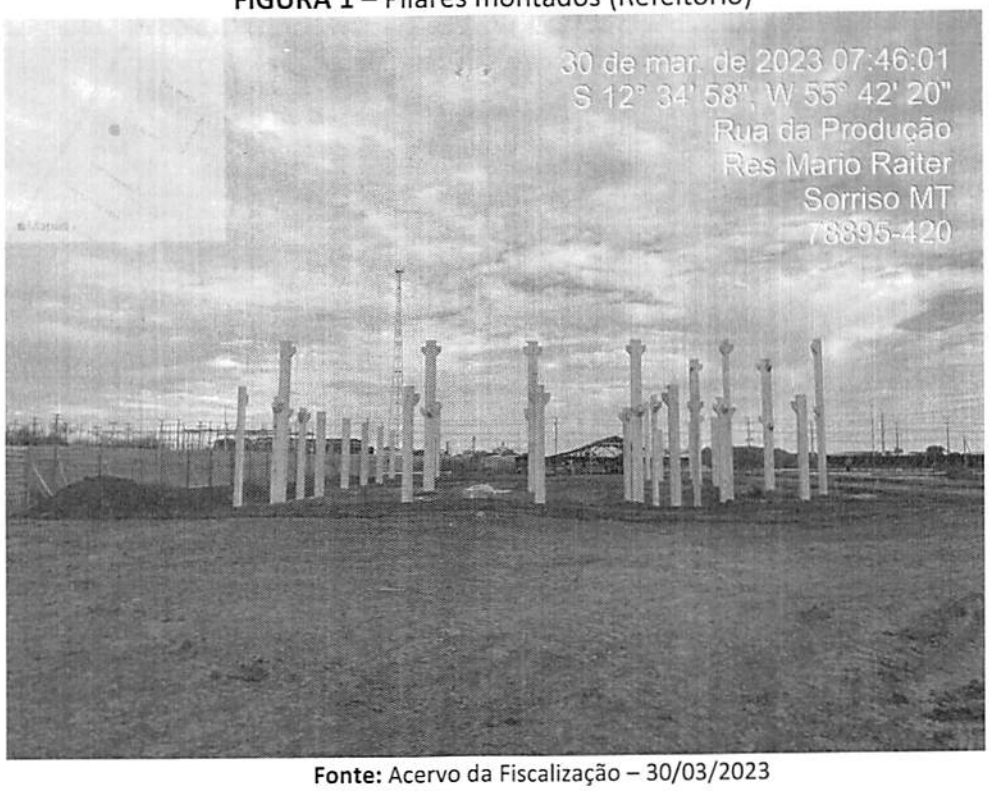

Fonte: Acervo da Fiscalização – 30/03/2023

FIGURA 2 – Pilares montados (Refeitório)

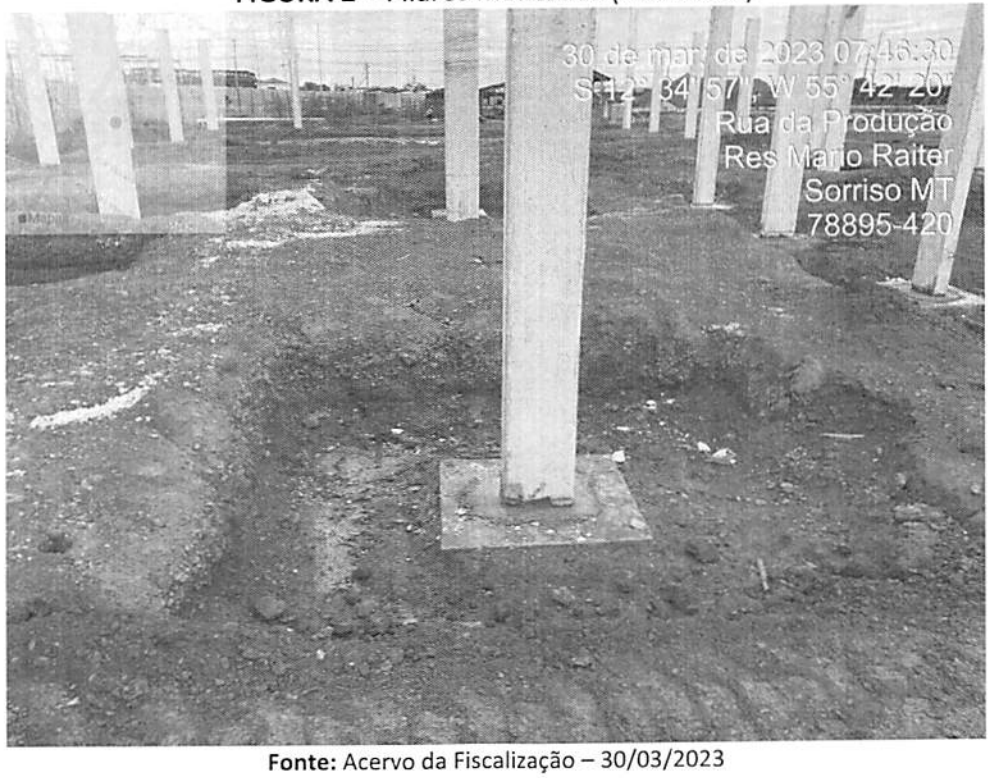

Fonte: Acervo da Fiscalização – 30/03/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 3 – Pilares montados (Refeitório)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 30/03/2023

FIGURA 4 – Pilares montados (Refeitório)

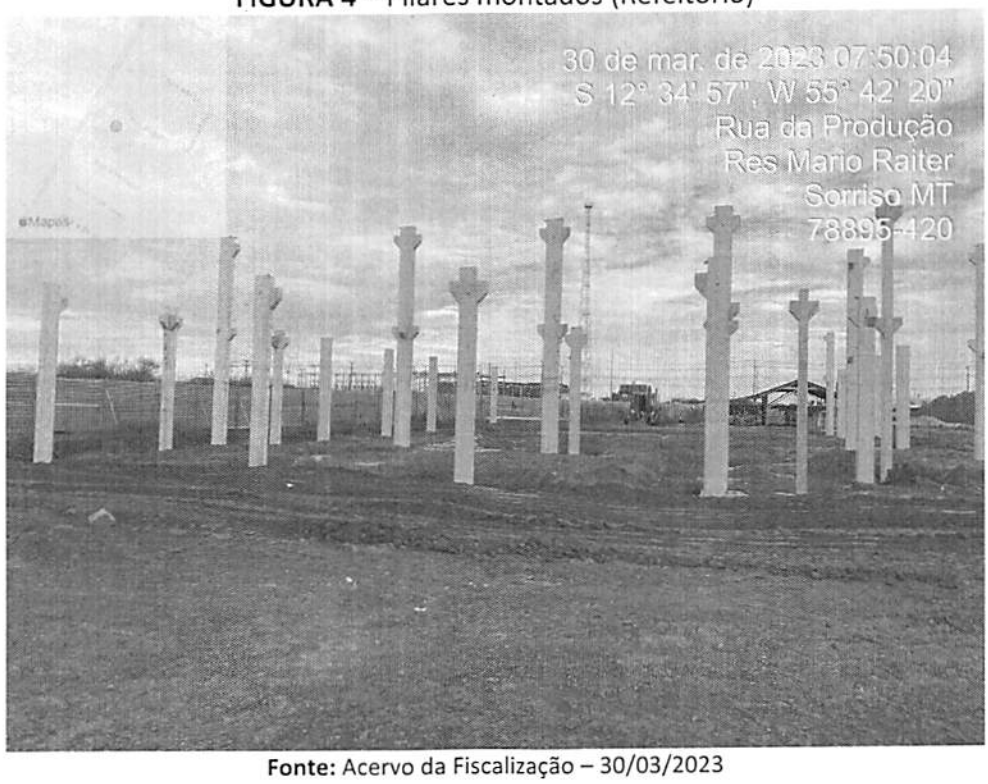

Fonte: Acervo da Fiscalização – 30/03/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 5 – Pilares montados (Refeitório) - grauteamento

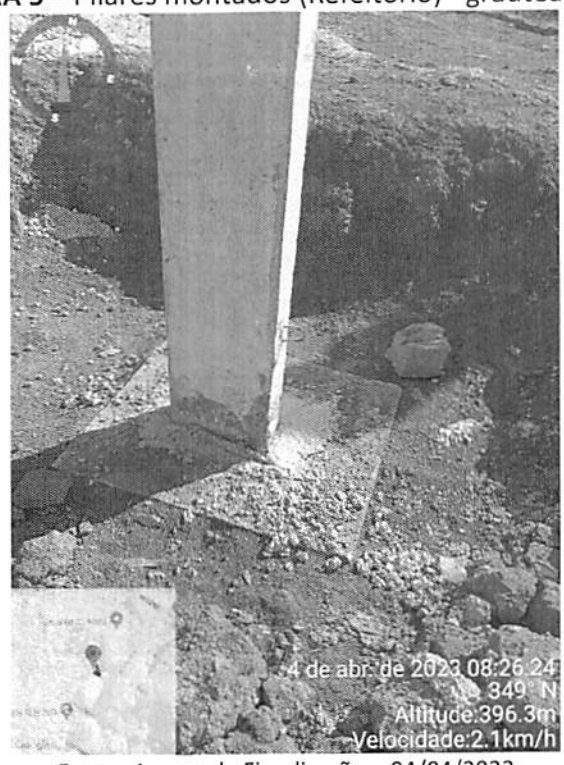

Fonte: Acervo da Fiscalização – 04/04/2023

FIGURA 6 – Pilares montados (Refeitório)

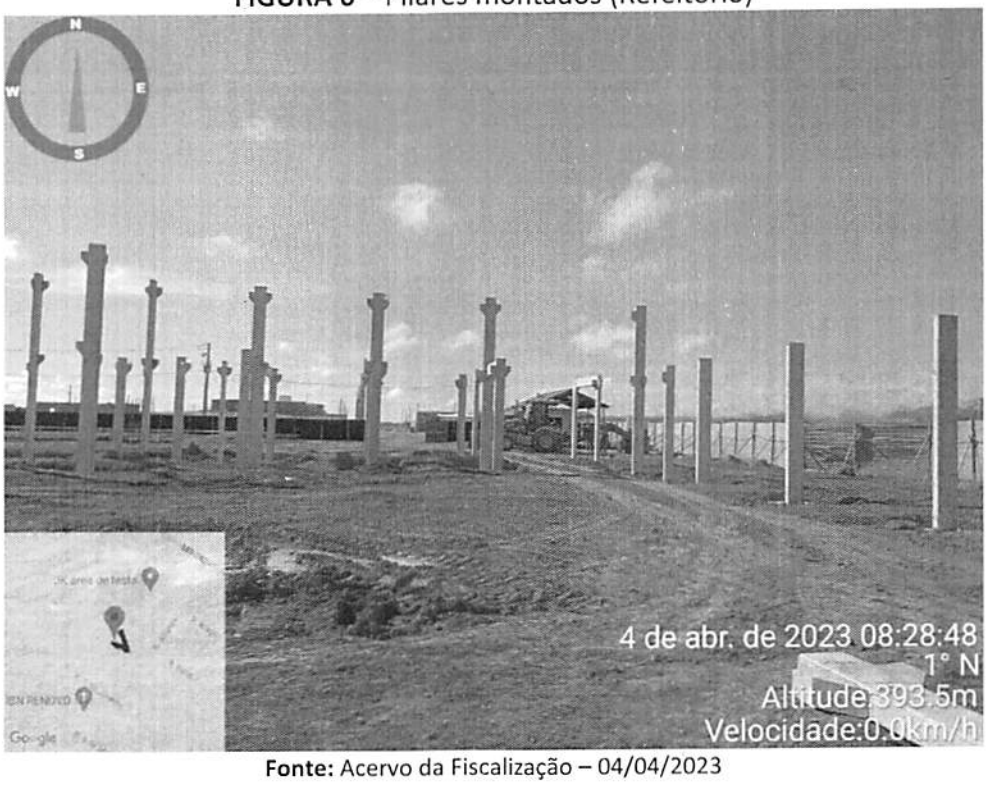

Fonte: Acervo da Fiscalização – 04/04/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 7 – Visão geral do canteiro de obras

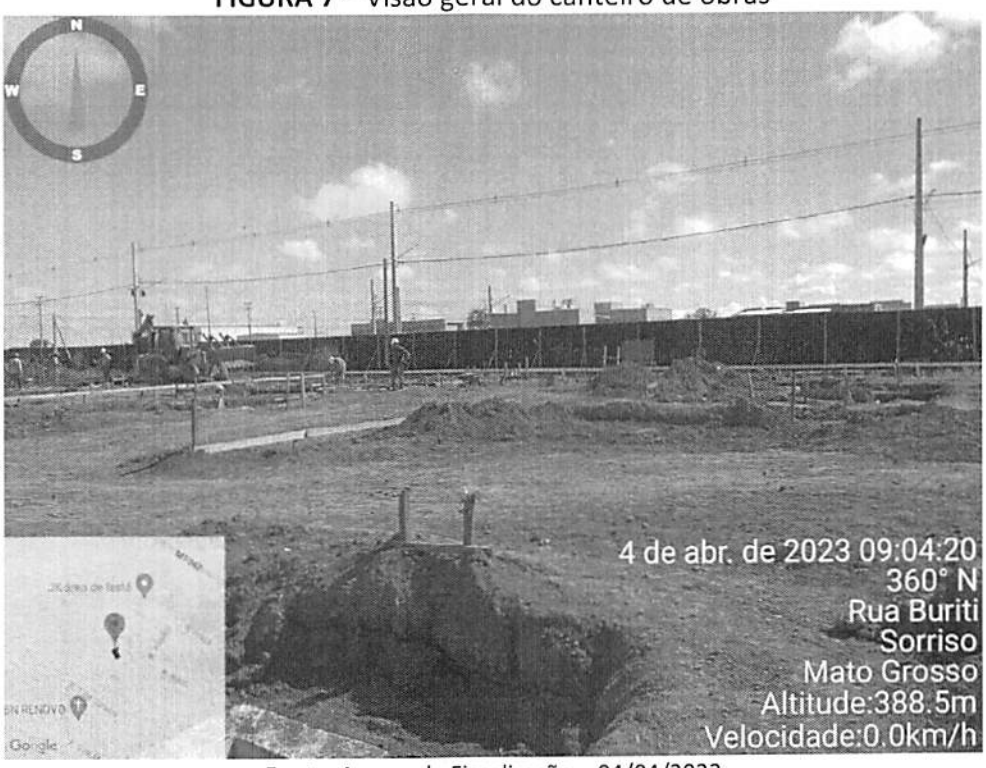

Fonte: Acervo da Fiscalização – 04/04/2023

FIGURA 8 – Pilares montados (Refeitório)

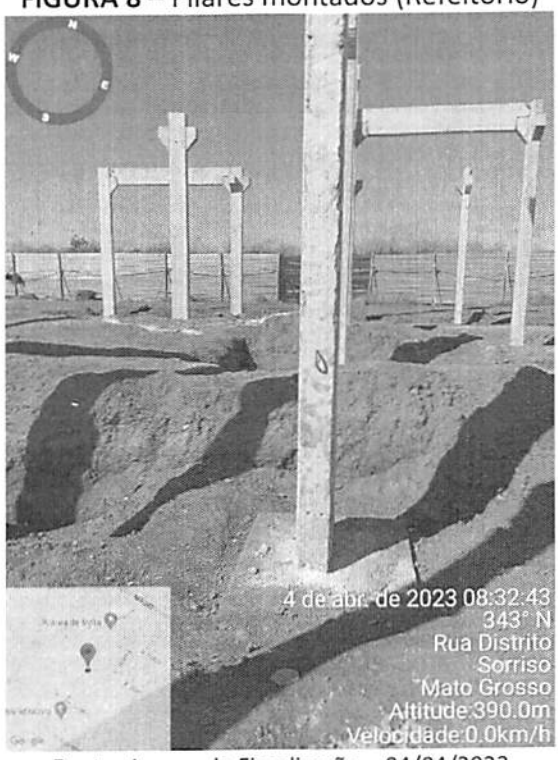

Fonte: Acervo da Fiscalização – 04/04/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 9 – Montagem de pilares (Bloco Educacional)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 04/04/2023

FIGURA 10 – Montagem de fôrma para concretagem de cálices (Bloco Educacional)

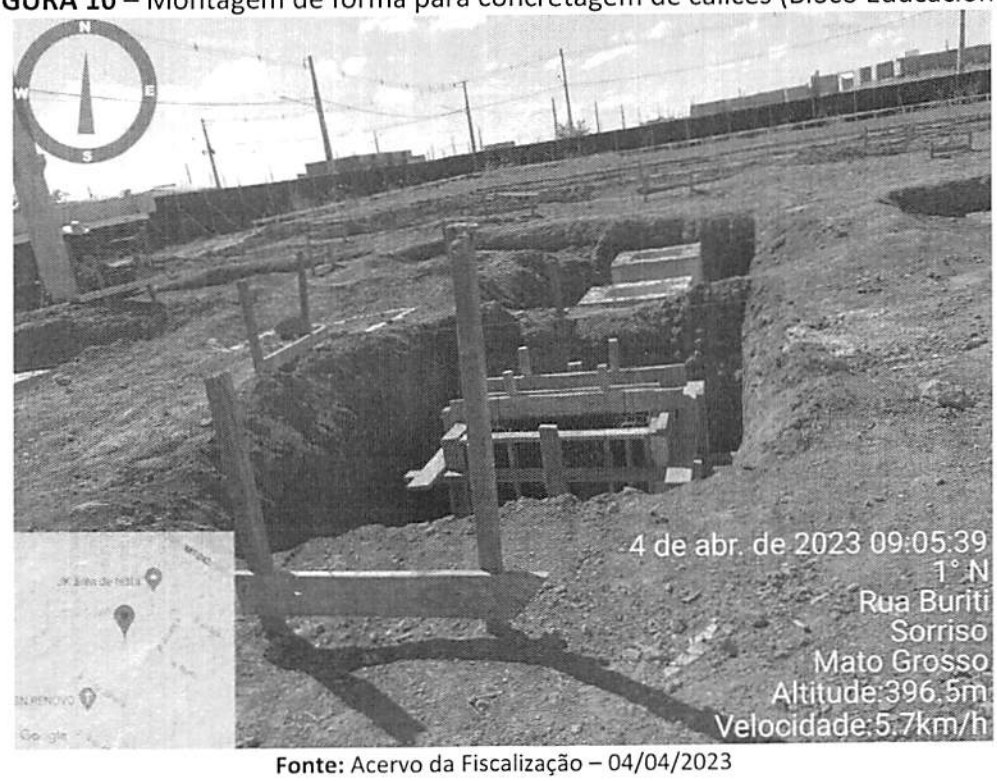

Fonte: Acervo da Fiscalização – 04/04/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 11 – Pilares montados (Refeitório)concretagem

Fonte: Acervo da Fiscalização – 04/04/2023

FIGURAS 12 – Escavação para blocos de coroamento

Fonte: Acervo da Fiscalização – 04/04/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURAS 13 – Pilares montados (Refeitório)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 04/04/2023

FIGURA 14 – Montagem de fôrma e armadura para cálices (Bloco Educacional)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 04/04/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 15 – Pilares montados (Refeitório)

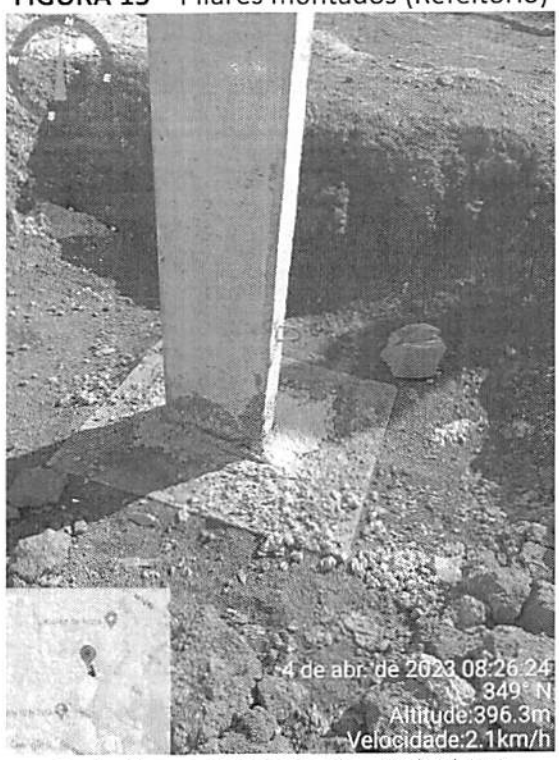

Fonte: Acervo da Fiscalização – 04/04/2023

FIGURA 16 – Pilares montados (Refeitório)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 04/04/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 17 – Pilares montados (Refeitório)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 04/04/2023

FIGURA 18 – Pilares montados (Refeitório)

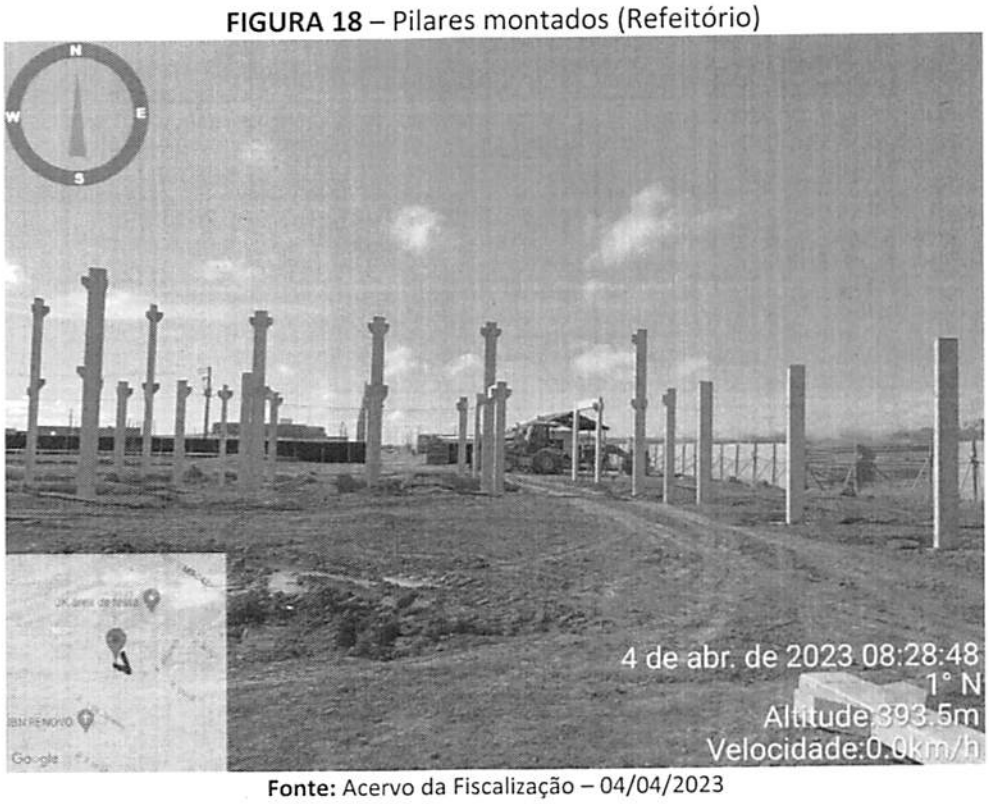

Fonte: Acervo da Fiscalização – 04/04/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 19 – Pilares montados (Bloco Educacional)

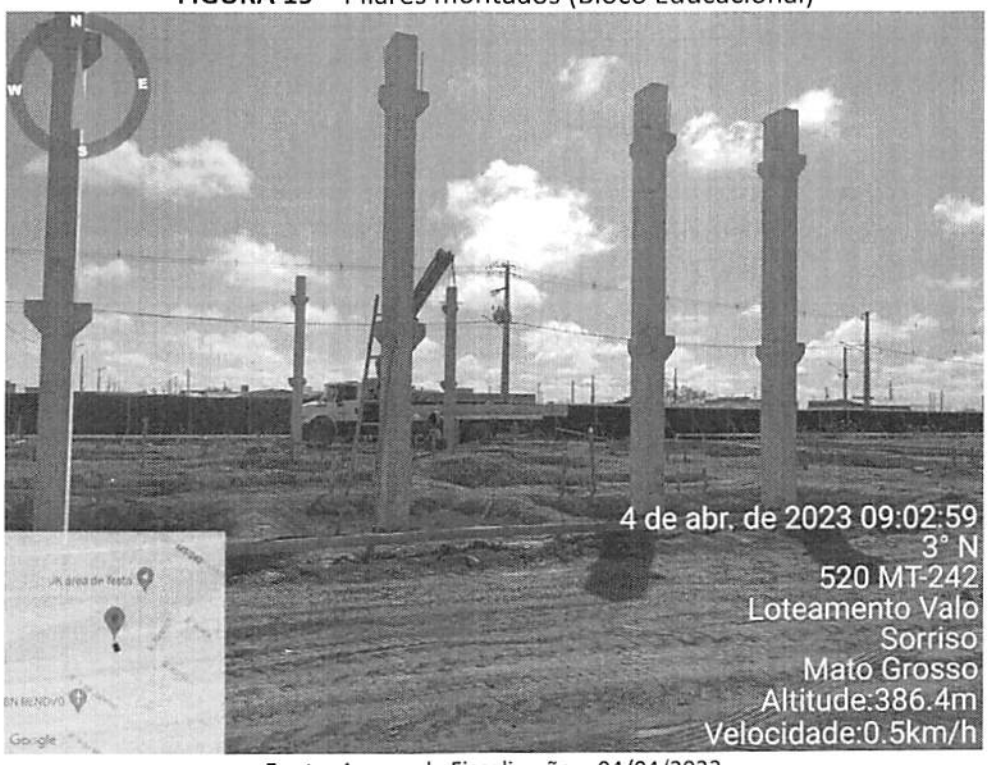

Fonte: Acervo da Fiscalização – 04/04/2023

FIGURA 20 – Pilares montados (Bloco Educacional)

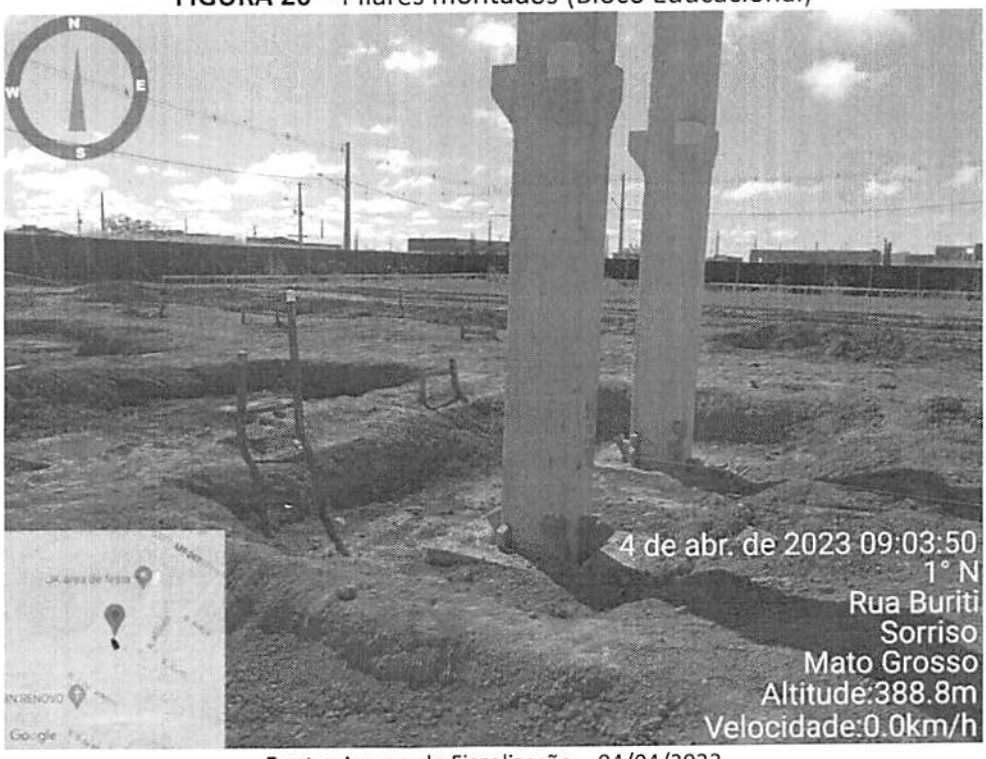

Fonte: Acervo da Fiscalização – 04/04/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

Este relatório contém 13 (treze) laudas, numeradas, rubricadas, e abaixo assinadas pelos fiscais responsáveis.

GABRIELA CANHESKI DE MOURA FERNANDES
Engenheira Civil – CREA 2218226251
Fiscal do Contrato

JÉSSICA TAUANE NOGUEIRA DE ARAÚJO
Engenheira Civil – CREA MT 49704
Fiscal do Contrato

Sorriso-MT, 05 de ABRIL de 2023.

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

4° MEDIÇÃO DO CONTRATO - CONSTRUÇÃO ESCOLA MÁRIO RAITER

Proprietário:	Municipio de Sorriso
Obra:	Construção da Escola Mário Raiter
Local:	Rua Buriti, Lote 01 Quadra 09, Loteamento Juscelino Kubitschek - Sorriso MT

PREFEITURA DE SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

4ª MEDIÇÃO DO CONTRATO - CONSTRUÇÃO ESCOLA MARIO RAITER

Proprietário:	Município de Sorriso	Valor estimado final:	R$ 14.325.250,97	Data:	03/05/2023
Obra:	Construção da Escola Mario Raiter	Custo/m²:	R$ 3.083,92	BDI Serviços:	24,61%
Local:	Rua Buriti, Lote 01 Quadra 06, Loteamento Juscelino Kubitschek - Sorriso MT			BDI Equipamentos:	12,75%
Área:	4.645,15 m²			Referência:	ABRIL/2022 - DESONERADO

Orçamentista
Responsável pelo Orçamento: Gabriela Canhoski de Moura Fernandes - CREA 2218226251 — Arredondamentos: Opções → Avançado → Fórmulas → "Definir Precisão Conforme Exibido"

Fiscalização Do Contrato Nº 246-2022
Fiscal: Gabriela Canhoski de Moura Fernandes - CREA 2218226251
Fiscal: Jessica Tauane Nogueira De Araujo - CREA 1219475009 — contrato 339 — 26,37%
Fiscal: Paula Renata Lima - CREA 1221626405

Responsável pela Execução Nº 246-2022
Responsável pela Execução: Gabriel Moreno Da Silva - CREA 1216372217

DATA DA MEDIÇÃO:
PERÍODO DA MEDIÇÃO: 06/04/2023 à 03/05/2023
PERÍODO ACUMULADO: 16/01/2023 à 03/05/2023

Código	Referência	Item	Discriminação	Un	Quantidade	Situação Original – BDI Incidente	Valor unitário Sem BDI	Valor Unitário Com BDI	Valor Total	Supressão Quant.	Supressão Valor Contratual	Aditivo Quant.	Aditivo Valor Contratual	Após Aditivo Quantidade	Após Aditivo Valor Contratual	4ª Medição Quantidade	4ª Medição Valor	Medido Acumulado Quantidade	Medido Acumulado Valor	Medido Acumulado Equivalente	Saldo a Medir Quantidade	Saldo a Medir Valor	Saldo a Medir Equivalente
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES																				
PS-400	Próprio	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - Referência SINAPI (74209/1 1/2020)	M2	6,00	24,61%	R$ 311,01	R$ 387,55	R$ 2.325,27		R$ -		R$ -	6,00	R$ 2.325,27		R$ -	6,00	R$ 2.325,27	100,00%	-	R$ -	0,00%
PS-401	Próprio	1.2	Elaboração de Projeto Executivo em estrutura pré-fabricada de Concreto Armado, inclusive fundações superficiais, com detalhamentos, memoriais descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais. REFERÊNCIA: Inexigibilidade 015/2021 - Item 845112 - Prefeitura de Sorriso-MT	m2	3.227,77	24,61%	R$ 10,67	R$ 13,30	R$ 42.915,60		R$ -		R$ -	3.227,77	R$ 42.915,60		R$ -	3227,77	R$ 42.915,60	100,00%	-	R$ -	0,00%
PS-402	Próprio	1.3	Elaboração de Projeto Executivo do tipo fundações profundas em Concreto Armado, com detalhamentos, memoriais descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais. REFERÊNCIA: Inexigibilidade 015/2021 - Item 846803 - Prefeitura de Sorriso-MT	m2	1.655,81	24,61%	R$ 8,59	R$ 10,70	R$ 17.723,58		R$ -		R$ -	1.655,81	R$ 17.723,60		R$ -	1655,81	R$ 17.723,58	100,00%	-	R$ -	0,00%
PS-403	Próprio	1.4	Elaboração de Projeto Executivo em estrutura pré-fabricada de Concreto Armado, inclusive fundações superficiais, com detalhamentos, memoriais descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais. REFERÊNCIA: Inexigibilidade 015/2021 - Item 845112 - Prefeitura de Sorriso-MT	m2	689,65	24,61%	R$ 10,19	R$ 12,70	R$ 8.756,91		R$ -		R$ -	689,65	R$ 8.756,91		R$ -	689,65	R$ 8.756,91	100,00%	-	R$ -	0,00%
		1.5	CANTEIRO DE OBRAS																R$ -				
93212	SINAPI	1.5.1	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	2,00	24,61%	R$ 925,28	R$ 1.152,95	R$ 2.305,90		R$ -		R$ -	2,00	R$ 2.305,91		R$ -	2,00	R$ 2.305,90	100,00%	-	R$ -	0,00%
93208	SINAPI	1.5.2	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	5,00	24,61%	R$ 839,77	R$ 1.046,43	R$ 5.232,13		R$ -		R$ -	5,00	R$ 5.232,13		R$ -	5,00	R$ 5.232,13	100,00%	-	R$ -	0,00%
98459	SINAPI	1.5.3	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	761,25	24,61%	R$ 99,96	R$ 124,56	R$ 94.820,39		R$ -		R$ -	761,25	R$ 94.820,39		R$ -	761,25	R$ 94.820,39	100,00%	-	R$ -	0,00%
93210	SINAPI	1.5.4	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2				R$ 698,57			R$ -	15,00	R$ 10.478,82	15,00	R$ 10.478,82		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	15,00	R$ 10.478,82	100,00%
93582	SINAPI	1.5.5	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2017	M2				R$ 322,24			R$ -	20,00	R$ 6.444,80	20,00	R$ 6.444,80		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	20,00	R$ 6.444,80	100,00%
93207	SINAPI	1.5.6	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2				R$ 1.319,02			R$ -	8,50	R$ 11.211,84	8,50	R$ 11.211,84		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	8,50	R$ 11.211,84	100,00%
		1.6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																R$ -				
PS-338	Próprio	1.6.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA PARA 15 MESES	UN	1,00	24,61%	R$ 121.408,74	R$ 151.287,04	R$ 151.287,03		R$ -		R$ -	1,00	R$ 151.287,04	0,04	R$ 6.051,48	0,18	R$ 26.475,23	17,50%	0,83	R$ 124.811,80	82,50%
88326	SINAPI	1.6.2	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.040,00	24,61%	R$ 19,09	R$ 23,79	R$ 119.890,46		R$ -		R$ -	5.040,00	R$ 119.890,47	360,00	R$ 8.563,60	912,00	R$ 21.694,48	18,10%	4.128,00	R$ 98.196,00	81,90%
								SUBTOTAL	R$ 440.257,33		R$ -		R$ 28.130,06		R$ 472.382,52		R$ 14.615,08		R$ 222.246,46			R$ 251.142,86	
		2	MOVIMENTO DE TERRA																				
								SUBTOTAL	R$ 849.672,50		R$ -		R$ 11.708,75		R$ 862.381,25		R$ -		R$ 791.604,47			R$ 508.730,74	
		3	BLOCO EDUCACIONAL																				
		3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES																				
								SUBTOTAL	R$ 11.640,47		R$ -		R$ -		R$ 11.640,47		R$ -		R$ 11.640,47			R$ -	
		3.2	FUNDAÇÕES																				
		3.2.1	ESTACAS ESCAVADAS																				
100897	SINAPI	3.2.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	3.492,00	24,61%	R$ 125,00	R$ 155,76	R$ 543.916,75	-1.825,65	R$ 284.033,45		R$ -	1.666,35	R$ 259.883,55		R$ -	1666,35	R$ 259.883,30	100,00%	-	R$ -	0,00%
96543	SINAPI	3.2.1.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.596,82	24,61%	R$ 17,27	R$ 21,52	R$ 55.885,49	-457,86	R$ 9.855,23		R$ -	2.138,96	R$ 46.030,23		R$ -	2138,96	R$ 46.030,25	100,00%	0,00	R$ 0,02	0,00%
96544	SINAPI	3.2.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.596,82	24,61%	R$ 16,49	R$ 20,55	R$ 53.361,42	-2596,82	R$ 53.361,42		R$ -	-	R$ -		R$ -	0,00	R$ -			R$ -	
96546	SINAPI	3.2.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	5.193,84	24,61%	R$ 14,04	R$ 17,50	R$ 90.886,51		R$ -	2476,18	R$ 43.333,96	7.672,02	R$ 134.222,41		R$ -	5193,84	R$ 90.886,51	67,70%	2.476,18	R$ 43.355,89	32,30%
96547	SINAPI	3.2.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	6.925,12	24,61%	R$ 11,90	R$ 14,83	R$ 102.688,65	-6925,12	R$ 102.628,65		R$ -	-	R$ -		R$ -	0,00	R$ -		-	R$ -	
		3.2.2	BLOCOS DE FUNDAÇÕES E VIGAS										R$ -						R$ -				
96522	SINAPI	3.2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	302,95	24,61%	R$ 108,50	R$ 135,20	R$ 40.958,95		R$ -	128,00	R$ 17.306,30	430,95	R$ 58.264,61	212,06	R$ 28.670,59	302,95	R$ 43.958,96	70,30%	128,00	R$ 17.305,64	29,70%
96616	SINAPI	3.2.2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_06/2017	M3	9,70	24,61%	R$ 533,79	R$ 665,15	R$ 6.451,94		R$ -	7,16	R$ 4.760,58	16,86	R$ 11.214,45	3,39	R$ 2.254,85	9,70	R$ 6.451,84	57,53%	7,16	R$ 4.762,45	42,47%
96543	SINAPI	3.2.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.097,36	24,61%	R$ 17,28	R$ 21,53	R$ 45.161,14		R$ -	2360,54	R$ 50.828,03	4.457,90	R$ 95.989,17		R$ -	2097,36	R$ 45.161,14	47,05%	2.360,54	R$ 50.828,03	52,95%
96544	SINAPI	3.2.2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.097,36	24,61%	R$ 16,50	R$ 20,56	R$ 43.122,81	-1.872,56	R$ 38.500,83		R$ -	224,80	R$ 4.621,98	79,60	R$ 1.617,69	224,80	R$ 4.621,98	100,00%		R$	0,00%
96545	SINAPI	3.2.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4.194,72	24,61%	R$ 15,62	R$ 19,46	R$ 81.645,48	-1.823,37	R$ 35.493,30		R$ -	2.361,45	R$ 45.961,90	600,53	R$ 11.688,63	1715,95	R$ 33.396,10	72,66%	645,60	R$ 12.565,87	27,34%
96546	SINAPI	3.2.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4.194,12	24,61%	R$ 14,04	R$ 17,50	R$ 73.386,89	-3.184,72	R$ 55.716,81		R$ -	1.010,00	R$ 17.670,00	146,47	R$ 2.557,49	424,29	R$ 7.421,40	42,00%	585,80	R$ 10.248,60	58,00%
96547	SINAPI	3.2.2.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4.194,72	24,61%	R$ 11,90	R$ 14,83	R$ 62.201,10	-2.295,82	R$ 34.083,40		R$ -	1.898,90	R$ 28.187,70	664,620	R$ 9.855,27	1898,90	R$ 28.197,70	100,00%	-	R$	0,00%
96548	SINAPI	3.2.2.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.097,36	24,61%	R$ 11,36	R$ 14,16	R$ 29.689,26	-2.097,36	R$ 29.689,27		R$ -	-	R$ -		R$ -	0,00	R$ -		-	R$ -	
96549	SINAPI	3.2.2.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.097,36	24,61%	R$ 12,79	R$ 15,92	R$ 33.400,42	-2.097,36	R$ 33.400,43		R$ -	-	R$ -		R$ -	0,00	R$ -		-	R$ -	
96557	SINAPI	3.2.2.10	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	233,04	24,61%	R$ 737,04	R$ 918,47	R$ 214.037,58		R$ -	72,85	R$ 25.986,80	255,89	R$ 235.013,57	77,82	R$ 71.471,10	222,34	R$ 204.200,57	86,89%	33,55	R$ 30.812,84	13,11%
286	Próprio	4.1.1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS - REF. SINAPI (74106/1.1/2020).	M2		24,61%	R$ 13,13	R$ 16,38			R$ -	957,27	R$ 15.682,00	957,27	R$ 15.682,81		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	957,27	R$ 15.682,00	100,00%
96521	SINAPI		ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3				R$ 46,79			R$ -	1885,43	R$ 88.212,73	1.885,43	R$ 88.212,85		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	1.885,43	R$ 88.212,85	100,00%
96995	SINAPI		REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3				R$ 45,88			R$ -	2060,49	R$ 94.533,42	2.060,49	R$ 94.533,52		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	2.060,49	R$ 94.533,37	100,00%
96537	SINAPI		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2				R$ 211,55			R$ -	1003,54	R$ 212.303,61	1.003,54	R$ 212.303,61		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	1.003,54	R$ 212.303,61	100,00%
96536	SINAPI		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2				R$ 140,36			R$ -	431,30	R$ 60.537,18	431,30	R$ 60.537,18		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	431,30	R$ 60.537,17	100,00%
101616	SINAPI	4.2.1.7	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2			R$ 4,40	R$ 5,48			R$ -	337,14	R$ 1.848,48	337,14	R$ 1.848,46		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	337,14	R$ 1.848,46	100,00%
								SUBTOTAL	R$ 1.476.784,52		R$ 671.452,82		R$ 616.234,05		R$ 1.412.106,84		R$ 128.150,82		R$ 787.130,64			R$ 643.876,71	
		3.3	MESO E SUPERESTRUTURA																				
PS-372	Próprio	3.3.1	FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE PILARES RETANGULARES PRÉ - FABRICADOS EM CONCRETO ARMADO FCK-40MPA, PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 170KG/M³	M3	143,87	24,61%	R$ 4.094,48	R$ 5.102,08	R$ 734.035,70	-34,15	R$ 174.239,90		R$ -	109,72	R$ 559.795,80	39,88	R$ 203.470,80	49,72	R$ 253.675,23	45,32%	60,00	R$ 306.124,57	54,68%
PS-373	Próprio	3.3.2	FABRICAÇÃO TRANSPORTE E MONTAGEM DE VIGAS PRÉ - FABRICADAS PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 160KG/M³	M3	159,30	24,61%	R$ 3.852,37	R$ 4.800,39	R$ 764.605,51	-12,15	R$ 58.324,65		R$ -	147,15	R$ 706.280,85		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	147,13	R$ 706.280,82	100,00%
PS-374	Próprio	3.3.3	FABRICAÇÃO TRANSPORTE E MONTAGEM DE LAJES ALVEOLARES PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTO - SOBRECARGA ATÉ 300KF/M² ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSO CAPEAMENTO ESTRUTURAL DE 5CM	M2	2.631,14	24,61%	R$ 273,91	R$ 341,32	R$ 898.049,00		R$ -		R$ -	2.631,14	R$ 898.049,00		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	2.631,14	R$ 898.049,00	100,00%

								SUBTOTAL	R$ 8.096.486,21		R$ 233.300,59		R$ -		R$ 8.164.179,83		R$ 265.470,80		R$ 253.078,23			R$ 1.810.454,36	
		3.4	REVESTIMENTOS																				
								SUBTOTAL	R$ 863.946,23		R$ -		R$ -		R$ 863.946,28		R$ -		R$ -			R$ 863.946,23	
		3.5	COBERTURA																				
								SUBTOTAL	R$ 1.896.403,21		R$ -		R$ -		R$ 1.896.403,25		R$ -		R$ -			R$ 1.896.403,21	
		3.6	ALVENARIAS E VEDAÇÕES																				
								SUBTOTAL	R$ 304.155,19		R$ -		R$ -		R$ 304.155,24		R$ -		R$ -			R$ 304.155,19	
		3.7	ESQUADRIAS																				
								SUBTOTAL	R$ 962.407,37		R$ -		R$ -		R$ 962.407,40		R$ -		R$ -			R$ 962.407,37	
		3.8	PISO																				
								SUBTOTAL	R$ 181.713,28		R$ -		R$ -		R$ 181.713,28		R$ -		R$ -			R$ 181.713,28	
		3.9	PINTURA																				
								SUBTOTAL	R$ 273.594,57		R$ -		R$ -		R$ 273.600,10		R$ -		R$ -			R$ 273.595,17	
		3.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICA																				
								SUBTOTAL	R$ 373.135,91		R$ -		R$ -		R$ 373.136,05		R$ -		R$ -			R$ 373.135,92	
		3.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE CABEAMENTO DE LÓGICA E TELEFONIA																				
								SUBTOTAL	R$ 605.458,91		R$ -		R$ -		R$ 605.458,98		R$ -		R$ -			R$ 605.456,81	
		3.12	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO																				
								SUBTOTAL	R$ 23.756,32		R$ -		R$ -		R$ 23.756,42		R$ -		R$ -			R$ 23.756,34	
		3.13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES																				
								SUBTOTAL	R$ 1.328.139,82		R$ -		R$ -		R$ 1.328.140,35		R$ -		R$ -			R$ 1.328.140,07	
		4	QUADRA																				
		4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES																				
								SUBTOTAL	R$ 37.447,64		R$ -		R$ -		R$ 37.447,64		R$ -		R$ 37.447,64			R$ -	
		4.2	INFRA ESTRUTURA																				
		4.2.1	SAPATAS E VIGAS BALDRAMES																				
96532	SINAPI	4.2.1.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	265,86	24,61%	R$ 171,56	R$ 213,78	R$ 56.835,17	-43,57	-R$ 9.314,33		R$ -	222,29	R$ 47.520,84	126,41	R$ 27.023,75	126,41	R$ 27.023,75	56,87%	95,88	R$ 20.497,09	43,13%
96544	SINAPI	4.2.1.16	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG			R$ 16,49	R$ 20,55			R$ -	3,60	R$ 73,98						R$ -				
96545	SINAPI	4.2.1.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	304,71	24,61%	R$ 15,62	R$ 19,46	R$ 5.930,83		R$ -	628,89	R$ 12.240,63	933,60	R$ 18.171,47	304,71	R$ 5.930,83	304,71	R$ 5.930,83	32,64%	628,89	R$ 12.240,63	67,36%
96546	SINAPI	4.2.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	628,94	24,61%	R$ 14,04	R$ 17,50	R$ 10.995,34		R$ -	28,26	R$ 511,91	657,20	R$ 11.506,25	362,70	R$ 6.345,45	362,70	R$ 6.345,45	55,14%	295,10	R$ 5.162,79	44,86%
96547	SINAPI	4.2.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	274,96	24,61%	R$ 11,90	R$ 14,83	R$ 4.077,22	-146,16	-R$ 2.167,32		R$ -	128,80	R$ 1.909,90	53,00	R$ 785,90	53,00	R$ 785,90	41,15%	75,80	R$ 1.123,99	58,85%
96548	SINAPI	4.2.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1702,17	24,61%	R$ 11,36	R$ 14,16	R$ 24.095,13	-1.702,17	-R$ 24.095,16		R$ -	-	R$ -				R$ -				
96543	SINAPI	4.2.1.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	454,75	24,61%	R$ 17,28	R$ 21,53	R$ 9.791,84	-205,85	-R$ 4.432,44		R$ -	248,90	R$ 5.359,41	131,30	R$ 2.827,20	131,30	R$ 2.827,20	52,75%	117,60	R$ 2.532,20	47,25%
101616	SINAPI	4.2.1.7	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	420,7	24,61%	R$ 4,40	R$ 5,48	R$ 2.306,60	-327,01	-R$ 1.792,90		R$ -	93,69	R$ 513,68		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	93,69	R$ 513,68	100,00%
96619	SINAPI	4.2.1.8	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	109,36	24,61%	R$ 26,66	R$ 33,22	R$ 3.633,01	-15,67	-R$ 520,42		R$ -	93,69	R$ 3.112,44	74,56	R$ 2.476,93	74,56	R$ 2.476,93	79,58%	19,13	R$ 635,51	20,42%
93378	SINAPI	4.2.1.9	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	105,31	24,61%	R$ 18,09	R$ 22,54	R$ 2.373,86		R$ -	478,51	R$ 10.786,43	583,82	R$ 13.160,30		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	583,82	R$ 13.160,29	100,00%
100981	SINAPI	4.2.1.10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	70,32	24,61%	R$ 7,77	R$ 9,68	R$ 680,84		R$ -		R$ -	70,32	R$ 680,84		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	70,32	R$ 680,84	100,00%
97919	SINAPI	4.2.1.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4641,25	24,61%	R$ 0,65	R$ 0,81	R$ 3.759,26		R$ -		R$ -	4.641,25	R$ 3.759,21		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	4.641,25	R$ 3.759,20	100,00%
PS-416	Própria	4.2.1.12	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA DE 10KM ATE 20KM (REF. SINAPI 72872 12/2016)	UN	1	24,61%	R$ 601,22	R$ 749,17	R$ 749,17		R$ -		R$ -	1,00	R$ 749,17		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	1,00	R$ 749,17	100,00%
96523	SINAPI	4.2.1.13	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	138,03	24,61%	R$ 69,39	R$ 86,47	R$ 11.934,89		R$ -	452,73	R$ 39.147,67	590,76	R$ 51.082,35	138,03	R$ 11.934,89	138,03	R$ 11.934,89	23,36%	452,75	R$ 39.147,45	76,64%
96527	SINAPI	4.2.1.14	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	34,37	24,61%	R$ 91,15	R$ 113,58	R$ 3.903,77	-3,82	-R$ 434,32		R$ -	30,55	R$ 3.469,89		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	30,55	R$ 3.469,89	100,00%
96558	SINAPI	4.2.1.15	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	54,63	24,61%	R$ 743,54	R$ 926,52	R$ 50.615,53	-17,12	-R$ 15.861,94		R$ -	37,51	R$ 34.753,59	32,11	R$ 29.750,43	32,11	R$ 29.750,41	85,60%	5,40	R$ 5.003,18	14,40%
								SUBTOTAL	R$ 191.423,40		-R$ 58.818,21		R$ 62.764,72		R$ 195.791,34		R$ 87.075,38		R$ 87.075,38			R$ 108.675,91	
		4.3	SUPRA ESTRUTURA																				
								SUBTOTAL	R$ 16.455,85		-R$ 4.216,17		R$ 5.456,23		R$ 17.695,82		R$ -		R$ -		R$ 241,31	R$ 17.454,50	
		4.4	ARQUIBANCADA																				
								SUBTOTAL	R$ 37.292,40		R$ -		R$ -		R$ 37.292,51		R$ -		R$ -			R$ 37.292,49	
		4.5	IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS																				
								SUBTOTAL	R$ 1.862,71		R$ -		R$ 962,07		R$ 2.824,75		R$ -		R$ -			R$ 2.824,74	
		4.6	ALVENARIAS E VEDAÇÕES																				
								SUBTOTAL	R$ 15.844,62		R$ -		R$ -		R$ 15.844,62		R$ -		R$ -			R$ 15.844,62	
		4.7	REVESTIMENTOS																				
								SUBTOTAL	R$ 33.069,33		R$ -		R$ -		R$ 33.069,17		R$ -		R$ -			R$ 33.069,33	
		4.8	COBERTURA																				
								SUBTOTAL	R$ 441.750,88		R$ -		R$ -		R$ 441.750,72		R$ -		R$ -			R$ 441.750,88	
		4.9	ESQUADRIAS																				
								SUBTOTAL	R$ 27.396,22		R$ -		R$ -		R$ 27.396,23		R$ -		R$ -			R$ 27.396,22	
		4.10	PISO, RODAPÉS E SOLEIRAS																				
								SUBTOTAL	R$ 96.601,82		R$ -		R$ -		R$ 96.601,11		R$ -		R$ -			R$ 96.601,82	
		4.11	PINTURA																				
								SUBTOTAL	R$ 7.312,47		R$ -		R$ -		R$ 7.312,52		R$ -		R$ -			R$ 7.312,48	
		4.12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																				
								SUBTOTAL	R$ 83.644,63		R$ -		R$ -		R$ 83.644,78		R$ -		R$ -			R$ 83.644,64	
		4.13	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO																				
								SUBTOTAL	R$ 5.195,08		R$ -		R$ -		R$ 5.195,17		R$ -		R$ -			R$ 5.195,13	
		4.14	SERVIÇOS CONSTRUTIVOS COMPLEMENTARES																				
								SUBTOTAL	R$ 87.344,82		R$ -		R$ -		R$ 87.345,48		R$ -		R$ -			R$ 87.344,84	
		5	REFEITÓRIO																				
		5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES																				
								SUBTOTAL	R$ 6.676,81		R$ -		R$ -		R$ 6.676,92		R$ -		R$ 6.676,81			R$ -	
		5.2	INFRA ESTRUTURA																				
		5.2.1	FUNDAÇÕES																				
96523	SINAPI	5.2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	40,85	24,61%	R$ 108,50	R$ 131,20	R$ 5.536,45		R$ -	174,67	R$ 23.601,78	215,52	R$ 29.138,39		R$ -	40,85	R$ 5.536,45	19,00%	174,57	R$ 23.601,93	81,00%
96616	SINAPI	5.2.1.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	2,1	24,61%	R$ 533,79	R$ 665,15	R$ 1.396,81		R$ -		R$ -	2,10	R$ 1.396,81		R$ -	2,10	R$ 1.396,81	100,00%	-	R$ -	0,00%
96543	SINAPI	5.2.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	283,5	24,61%	R$ 17,28	R$ 21,53	R$ 6.104,42		R$ -	658,40	R$ 14.176,92	941,90	R$ 20.281,34		R$ -	283,50	R$ 6.104,42	30,10%	658,40	R$ 14.176,91	69,90%
96544	SINAPI	5.2.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	283,5	24,61%	R$ 16,50	R$ 20,56	R$ 5.828,88	-265,00	-R$ 5.448,51		R$ -	18,50	R$ 380,37	18,50	R$ 380,36	18,50	R$ 380,36	100,00%	-	R$ -	0,00%
96545	SINAPI	5.2.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	567	24,61%	R$ 15,62	R$ 19,46	R$ 11.036,01		R$ -	358,00	R$ 6.968,07	925,00	R$ 18.004,08		R$ -	567,00	R$ 11.036,01	61,30%	358,00	R$ 6.968,06	38,70%
96546	SINAPI	5.2.1.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	567	24,61%	R$ 14,04	R$ 17,50	R$ 9.914,60	-12,00	-R$ 205,94		R$ -	555,00	R$ 9.708,76	253,80	R$ 4.440,24	555,00	R$ 9.708,75	100,00%	-	R$ -	0,00%
96547	SINAPI	5.2.1.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	567	24,61%	R$ 11,90	R$ 14,83	R$ 8.407,71	-184,10	-R$ 2.729,91		R$ -	382,90	R$ 5.677,81	382,90	R$ 5.677,80	382,90	R$ 5.677,80	100,00%	-	R$ -	0,00%
96548	SINAPI	5.2.1.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	283,5	24,61%	R$ 11,36	R$ 14,16	R$ 4.013,09	-231,70	-R$ 3.279,84		R$ -	51,80	R$ 733,26	51,80	R$ 733,25	51,80	R$ 733,25	100,00%	-	R$ -	0,00%
96549	SINAPI	5.2.1.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	283,5	24,61%	R$ 12,78	R$ 15,92	R$ 4.514,73	-283,50	-R$ 4.514,73		R$ -	-	R$ -			0,00	R$ -		-	R$ -	
96557	SINAPI	5.2.1.10	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	31,5	24,61%	R$ 738,90	R$ 918,61	R$ 28.967,77		R$ -	17,35	R$ 15.936,27	48,85	R$ 44.903,04		R$ -	31,50	R$ 28.967,77	64,48%	17,35	R$ 15.936,28	35,52%
96521	SINAPI		ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3				R$ 46,79			R$ -	432,90	R$ 20.253,78	432,90	R$ 20.253,82		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	432,90	R$ 20.253,91	100,00%
96995	SINAPI		REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3				R$ 45,88			R$ -	599,57	R$ 27.507,76	599,57	R$ 27.507,76		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	599,57	R$ 27.507,70	100,00%

PREFEITURA DE SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

96537	SINAPI		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2				R$ 211,95			R$ -	210,44	R$ 44.610,57	210,44	R$ 44.610,57		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	210,44	R$ 44.610,57	100,00%
96539	SINAPI		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2				R$ 140,36			R$ -	147,83	R$ 20.749,39	147,83	R$ 20.749,39		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	147,83	R$ 20.749,39	100,00%
101616	SINAPI		PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL) AF_09/2020	M3				R$ 5,51			R$ -	105,23	R$ 579,70	105,23	R$ 579,70		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	105,23	R$ 579,70	100,00%
280	Próprio	4.5.1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS - REF. SINAPI (74106/1, 9/2020)	M2		24,61%	R$ 13,13	R$ 16,36	R$ -		R$ -	254,87	R$ 4.171,55	254,87	R$ 4.171,55		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	254,87	R$ 4.171,55	100,00%
								SUBTOTAL	R$ 95.705,76		R$ 14.181,53		R$ 170.403,31		R$ 246.626,53		R$ 11.211,80		R$ 99.541,69			R$ 170.403,66	
		5.3	MESO E SUPER ESTRUTURA																				
PS-372	Próprio	5.3.1	FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE PILARES RETANGULARES PRÉ - FABRICADOS EM CONCRETO ARMADO FCK=40MPA, PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 170KG/M³	M3	11,51	24,61%	R$ 4.094,46	R$ 5.102,05	R$ 58.724,61	-0,09	R$ 478,16		R$ -	11,42	R$ 58.269,43	1,38	R$ 7.015,32	11,42	R$ 58.269,42	100,00%	-	R$ -	0,00%
PS-373	Próprio	5.3.2	FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE VIGAS PRÉ - FABRICADAS PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 160KG/M³	M3	8,72	24,61%	R$ 3.554,39	R$ 4.802,77	R$ 46.682,88	-2,12	R$ 14.280,58		R$ -	6,62	R$ 31.794,31	5,13	R$ 24.630,19	5,13	R$ 24.630,19	77,49%	1,49	R$ 7.164,12	22,51%
PS-374	Próprio	5.3.3	FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE LAJES ALVEOLARES PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTO - SOBRECARGA ATÉ 300KF/M² ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSO CAPEAMENTO ESTRUTURAL DE 4CM	M2	19	24,61%	R$ 274,12	R$ 341,56	R$ 6.489,90		R$ -		R$ -	19,00	R$ 6.489,97		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	19,00	R$ 6.489,90	100,00%
PS-375	Próprio	5.3.4	FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE PLACAS FOTOVOLTAICAS DE CONCRETO FCK40MPA PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTO, ESPESSURA DE 6 CM	M2	102	24,61%	R$ 225,80	R$ 281,37	R$ 28.699,36		R$ -		R$ -	102,00	R$ 28.699,37		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	102,00	R$ 28.699,36	100,00%
								SUBTOTAL	R$ 140.196,81		R$ 15.347,74		R$ -		R$ 121.245,05		R$ 31.453,51		R$ 82.903,61			R$ 42.349,44	
		5.4	ALVENARIA E VEDAÇÕES																				
89458	SINAPI	5.4.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	371,36	24,61%	R$ 72,44	R$ 90,27	R$ 33.521,36		R$ -		R$ -	371,36	R$ 33.521,37	130,06	R$ 11.734,64	130,06	R$ 11.734,64	35,01%	241,36	R$ 21.786,72	64,99%
93167	SINAPI	5.4.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	12,1	24,61%	R$ 84,04	R$ 108,71	R$ 1.327,43		R$ -		R$ -	12,10	R$ 1.327,44		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	12,10	R$ 1.327,43	100,00%
93180	SINAPI	5.4.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,6	24,61%	R$ 76,44	R$ 98,85	R$ 553,40		R$ -		R$ -	5,60	R$ 553,40		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	5,60	R$ 553,40	100,00%
93187	SINAPI	5.4.4	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	12,1	24,61%	R$ 82,47	R$ 102,71	R$ 1.242,85		R$ -		R$ -	12,10	R$ 1.242,85		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	12,10	R$ 1.242,85	100,00%
93186	SINAPI	5.4.5	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	5,6	24,61%	R$ 73,40	R$ 91,49	R$ 512,18		R$ -		R$ -	5,60	R$ 512,18		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	5,60	R$ 512,18	100,00%
93188	SINAPI	5.4.6	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	25,05	24,61%	R$ 72,40	R$ 90,23	R$ 2.259,97		R$ -		R$ -	25,05	R$ 2.259,97		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	25,05	R$ 2.259,97	100,00%
								SUBTOTAL	R$ 39.257,18		R$ -		R$ -		R$ 39.257,18		R$ 11.734,64		R$ 11.734,64			R$ 27.882,51	
		5.5	ASSOALHAMENTOS					SUBTOTAL	R$ 151.943,83		R$ -		R$ -		R$ 151.943,84		R$ -		R$ -			R$ 151.943,83	
		5.6	COBERTURA					SUBTOTAL	R$ 445.368,33		R$ -		R$ -		R$ 445.368,13		R$ -		R$ -			R$ 445.368,11	
		5.7	ESQUADRIAS					SUBTOTAL	R$ 46.090,93		R$ -		R$ -		R$ 46.090,95		R$ -		R$ -			R$ 46.090,93	
		5.8	GRILLO E MURAMENTO					SUBTOTAL	R$ 66.800,09		R$ -		R$ -		R$ 66.801,61		R$ -		R$ -			R$ 66.800,09	
		5.9	PINTURA					SUBTOTAL	R$ 16.371,46		R$ -		R$ -		R$ 16.371,46		R$ -		R$ -			R$ 16.371,46	
		5.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					SUBTOTAL	R$ 37.051,44		R$ -		R$ -		R$ 37.051,52		R$ -		R$ -			R$ 37.051,46	
		5.11	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO					SUBTOTAL	R$ 5.604,51		R$ -		R$ -		R$ 5.604,59		R$ -		R$ -			R$ 5.604,50	
		5.12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					SUBTOTAL	R$ 14.818,40		R$ -		R$ -		R$ 14.818,48		R$ -		R$ -			R$ 14.818,41	
		6	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO					SUBTOTAL	R$ 85.005,83		R$ -		R$ -		R$ 85.005,81		R$ -		R$ -			R$ 85.005,84	
		7	UPDA					SUBTOTAL	R$ 103.067,05		R$ -		R$ -		R$ 103.067,05		R$ -		R$ -			R$ 103.067,05	
		8	CAPEAMENTO ESTRUTURAL					SUBTOTAL	R$ 634.657,18		R$ -		R$ -		R$ 634.657,17		R$ -		R$ -			R$ 634.657,18	
		9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (ALIMENTAÇÃO PREDIAL)					SUBTOTAL	R$ 3.898,97		R$ -		R$ -		R$ 3.898,98		R$ -		R$ -			R$ 3.898,98	
		10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					SUBTOTAL	R$ 196.306,64		R$ -		R$ -		R$ 196.306,24		R$ -		R$ -			R$ 196.306,67	
		11	AR CONDICIONADO					SUBTOTAL	R$ 11.830,38		R$ -		R$ -		R$ 11.830,77		R$ -		R$ -			R$ 11.830,78	
		12	PLUVIAL					SUBTOTAL	R$ 126.104,23		R$ -		R$ -		R$ 126.104,24		R$ -		R$ -			R$ 126.104,23	
		13	VENTILAÇÃO					SUBTOTAL	R$ 11.534,36		R$ -		R$ -		R$ 11.534,34		R$ -		R$ -			R$ 11.534,36	
		14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA (ÁGUA FRIA)					SUBTOTAL	R$ 112.355,31		R$ -		R$ -		R$ 112.355,34		R$ -		R$ -			R$ 112.355,34	
		15	SUPORTE PARA CAIXA D'ÁGUA					SUBTOTAL	R$ 95.101,33		R$ -		R$ -		R$ 95.101,33		R$ -		R$ -			R$ 95.101,33	
		16	CAIXA D'ÁGUA COMPENSATÓRIA					SUBTOTAL	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 2.418,38		R$ -		R$ -			R$ 2.418,38	
								TOTAL DA OBRA	R$ 14.205.296,97		R$ 1.004.062,09 17,01%		R$ 935.427,85 6,63%		R$ 14.256.543,48	1ª MEDIÇÃO	R$ 487.936,66		R$ 2.341.720,07			R$ 11.914.823,41	

VALOR INICIAL DO CONTRATO	R$	14.325.250,97	100,00%
1ª MEDIÇÃO	R$	1.002.702,17	7,00%
2ª MEDIÇÃO	R$	613.405,37	4,28%
3ª MEDIÇÃO	R$	237.675,87	1,66%
VALOR DO 1º TERMO DE ADITIVO SUPRESSIVO	-R$	1.004.062,09	-7,01%
VALOR DO 1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR	R$	935.427,85	6,53%
VALOR DO CONTRATO APÓS O ADITIVO	R$	14.256.543,48	-0,46%
4ª MEDIÇÃO	R$	487.936,66	3,42%
SALDO MEDIDO	R$	2.341.720,07	16,43%
SALDO A MEDIR	-R$	11.914.823,41	83,57%

GABRIELA CANHESKI DE MOURA FERNANDES
FISCAL DO CONTRATO

JESSICA TAUANE NOGUEIRA DE ARAUJO
FISCAL DO CONTRATO

PAULA RENATA LIMA
FISCAL DO CONTRATO

MEMORIA DE CALCULO 4° MEDIÇÃO

VIGIA NOTURNO — MEDIÇÃO DIA 03/02/2023

CONTRATO VIGIA — ANTONIO — 17/02/2023

		DIAS SEMANAIS	SOMA
FEVEREIRO		12	
MARÇO		31	
ABRIL		30	
MAIO		3	
	TOTAL DE DIAS	76	
	HORAS	12	
	TOTAL DE HORAS	912	912
1° MEDIÇÃO PAGO			276,00
2° MEDIÇÃO PAGO			276,00
3° MEDIÇÃO PAGO			0,00
4° MEDIÇÃO A PAGAR			360,00

PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIO RAITER

4ª MEDIÇÃO

Contrato nº: **346/2022**
Empresa contratada: **ZION REAL ESTATE LTDA**
Fiscais: **Gabriela Canheski de Moura Fernandes**
Jéssica Tauane Nogueira de Araújo
Paula Renata Lima

SORRISO – MT
MAIO/2023

1. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

Nº DO CONTRATO: **346/2022**

Nº DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA: **012/2022**

OBJETO LICITADO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIO RAITER, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO"**

Nº DA PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO: **2.085/2022 de 20/12/2022**

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Contratada: **ZION REAL ESTATE LTDA**

CNPJ: **27.691.787/0001-77**

Endereço: **Avenida Otávio de Souza Cruz, nº 834, Bairro Centro, Sorriso - MT**

Representante: **GABRIELI MOSENA DA SILVA**

3. DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Este relatório fotográfico tem por finalidade demonstrar a evolução das obras referentes a construção da Escola Mario Raiter, executados pela Zion Real Estate LTDA no período compreendido entre **05/04/2023 a 04/05/2023.**

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 1 – Blocos de coroamento da quadra

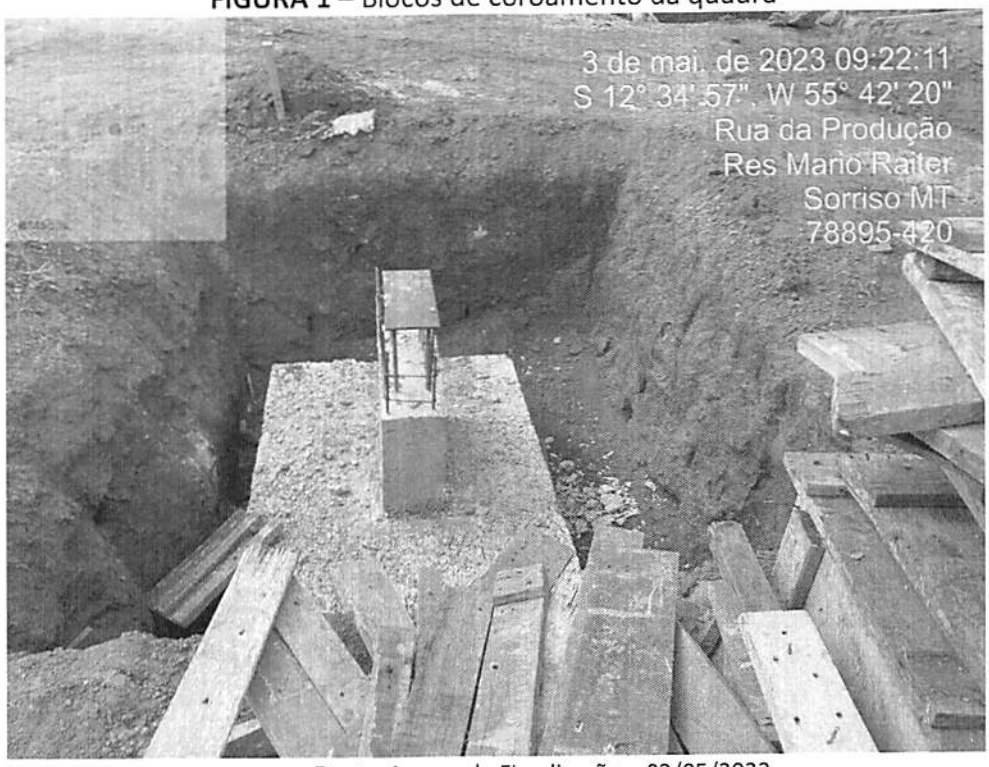

Fonte: Acervo da Fiscalização – 03/05/2023

FIGURA 2 – Blocos de coroamento da quadra

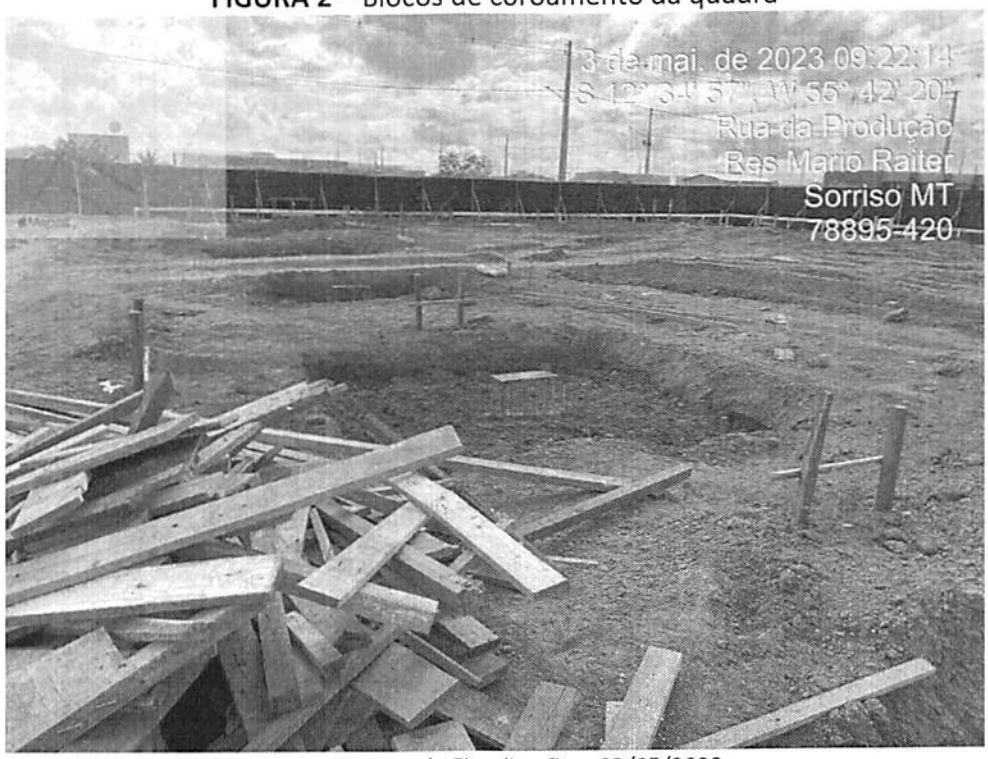

Fonte: Acervo da Fiscalização – 03/05/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 3 – Blocos de coroamento da quadra

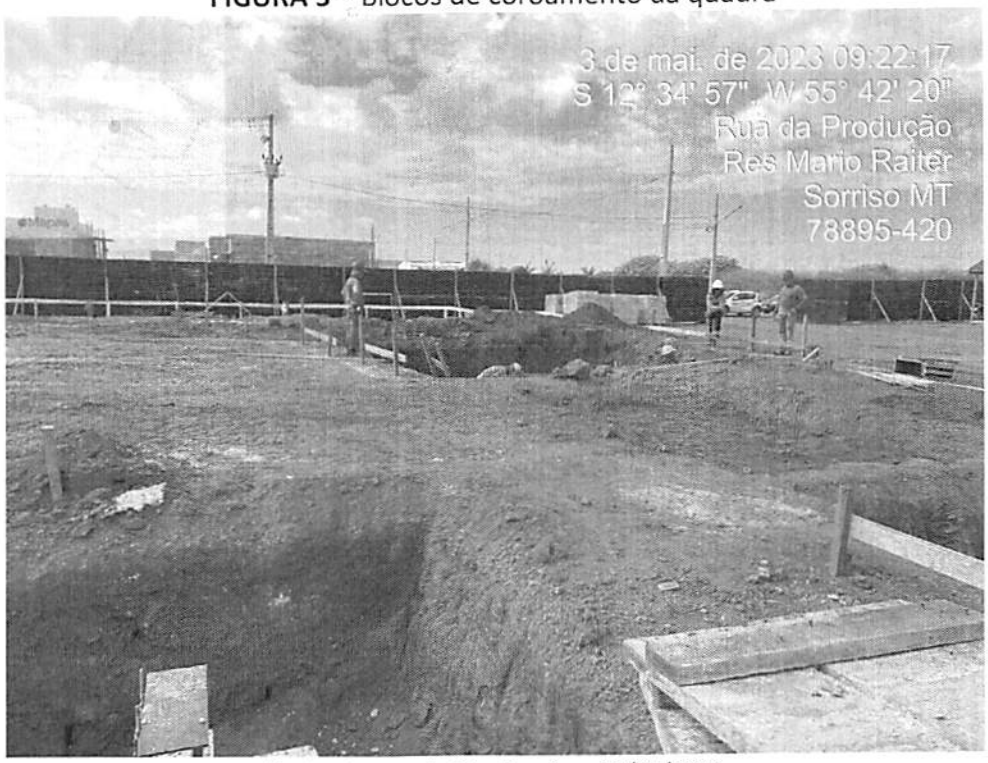

Fonte: Acervo da Fiscalização – 03/05/2023

FIGURA 4 – Blocos de coroamento da quadra

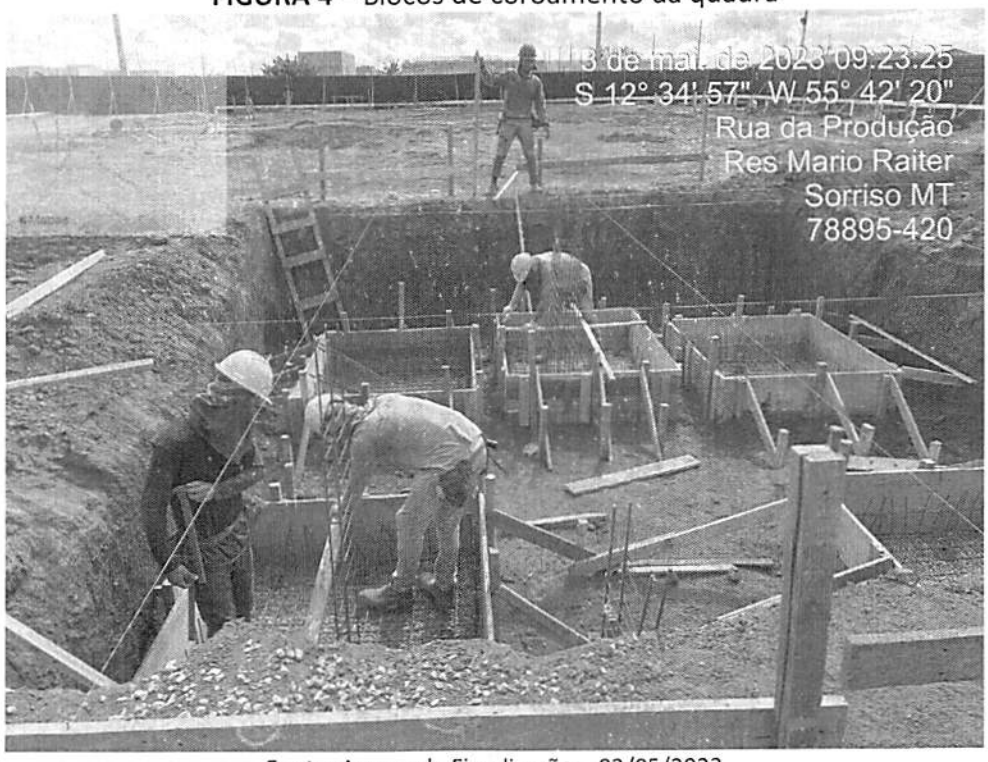

Fonte: Acervo da Fiscalização – 03/05/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 5 – Pilares montados do bloco educacional

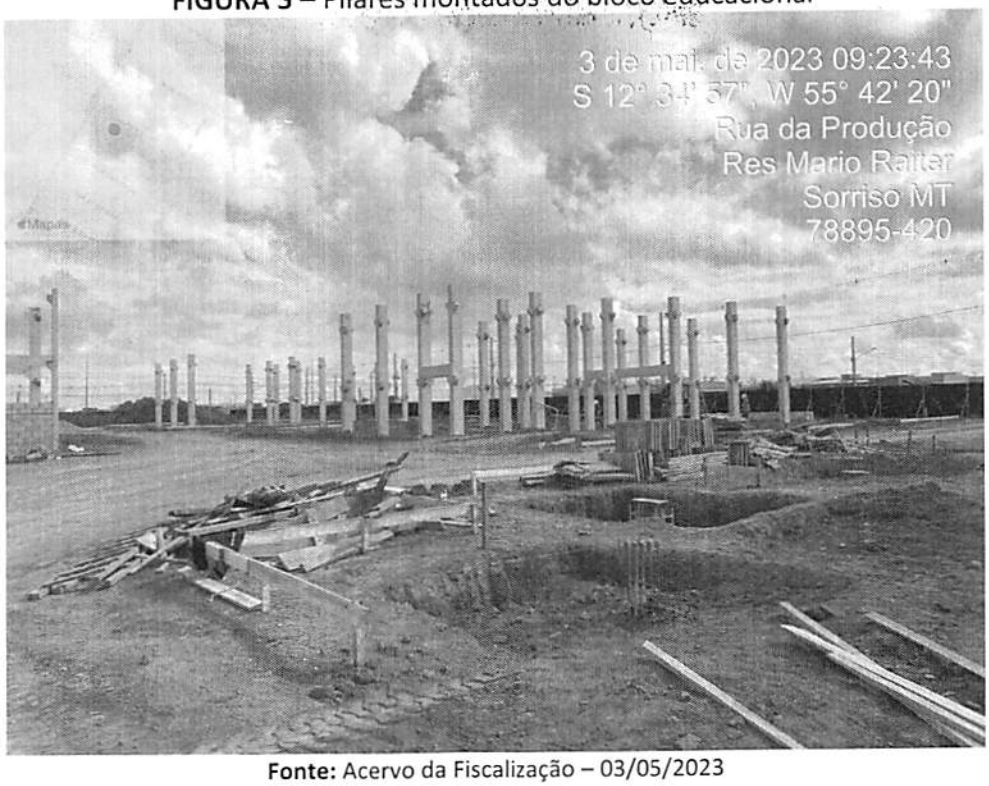

Fonte: Acervo da Fiscalização – 03/05/2023

FIGURA 6 – Blocos de coroamento da quadra

Fonte: Acervo da Fiscalização – 03/05/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 7 – Pilares de arranque da quadra

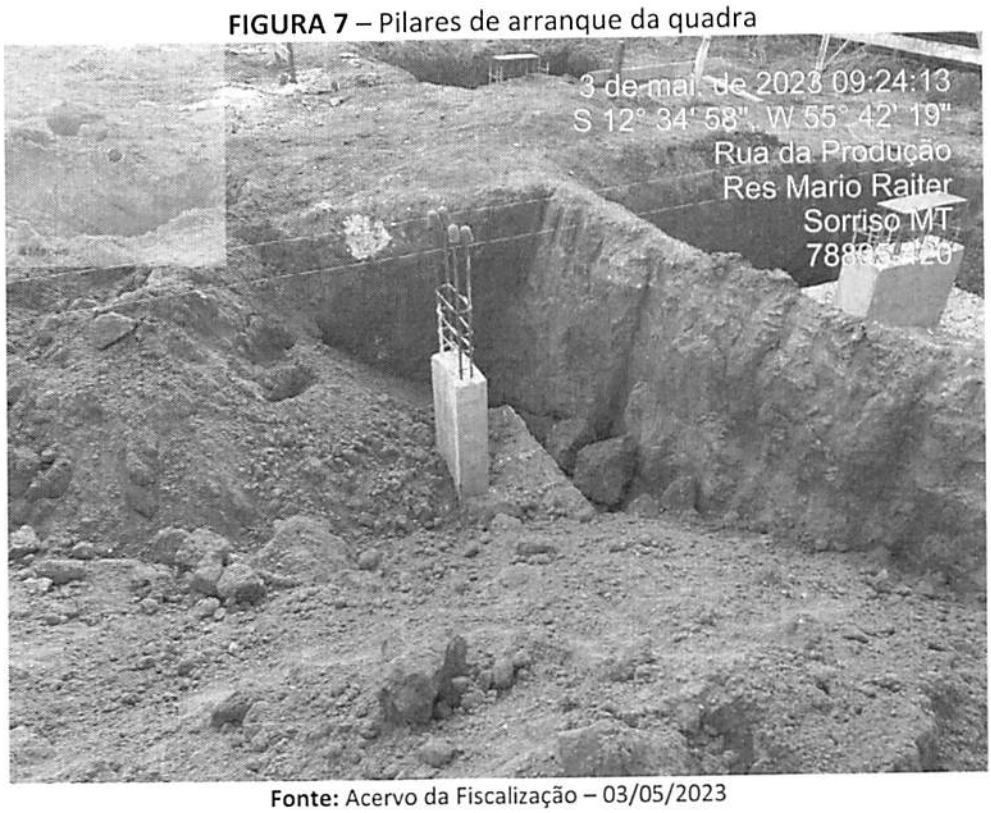

Fonte: Acervo da Fiscalização – 03/05/2023

FIGURA 8 – Pilares de arranque da quadra

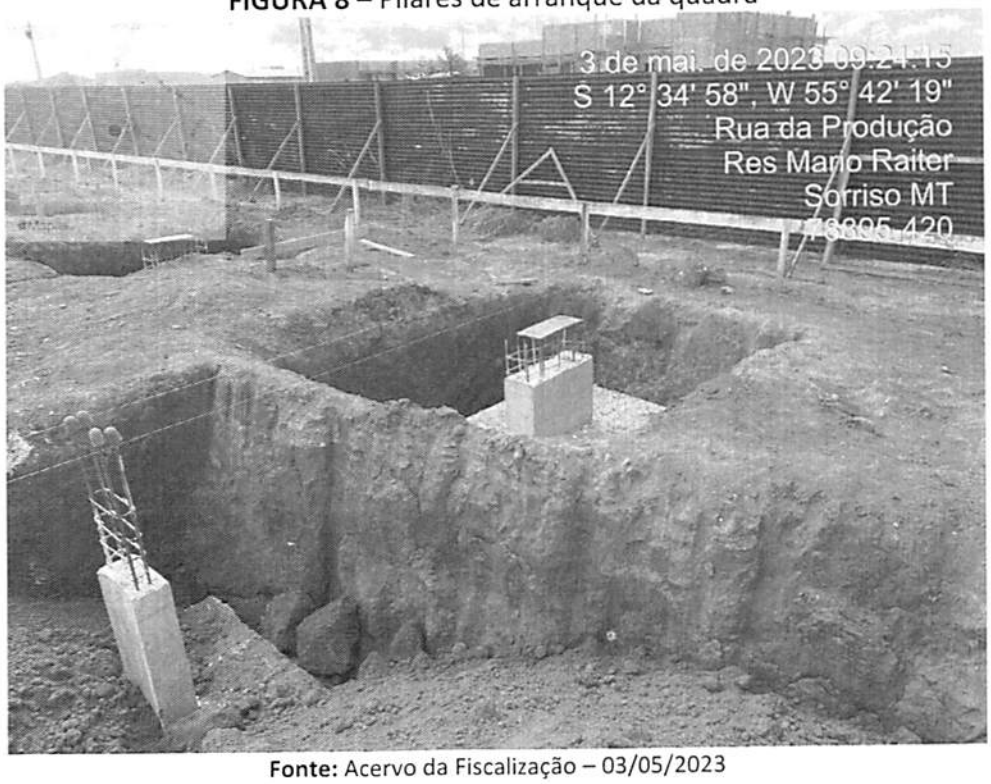

Fonte: Acervo da Fiscalização – 03/05/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 9 – Pilares de arranque da quadra

Fonte: Acervo da Fiscalização – 03/05/2023

FIGURAS 10 – Pilares de arranque da quadra e pilares pré-moldados do bloco educacional montados

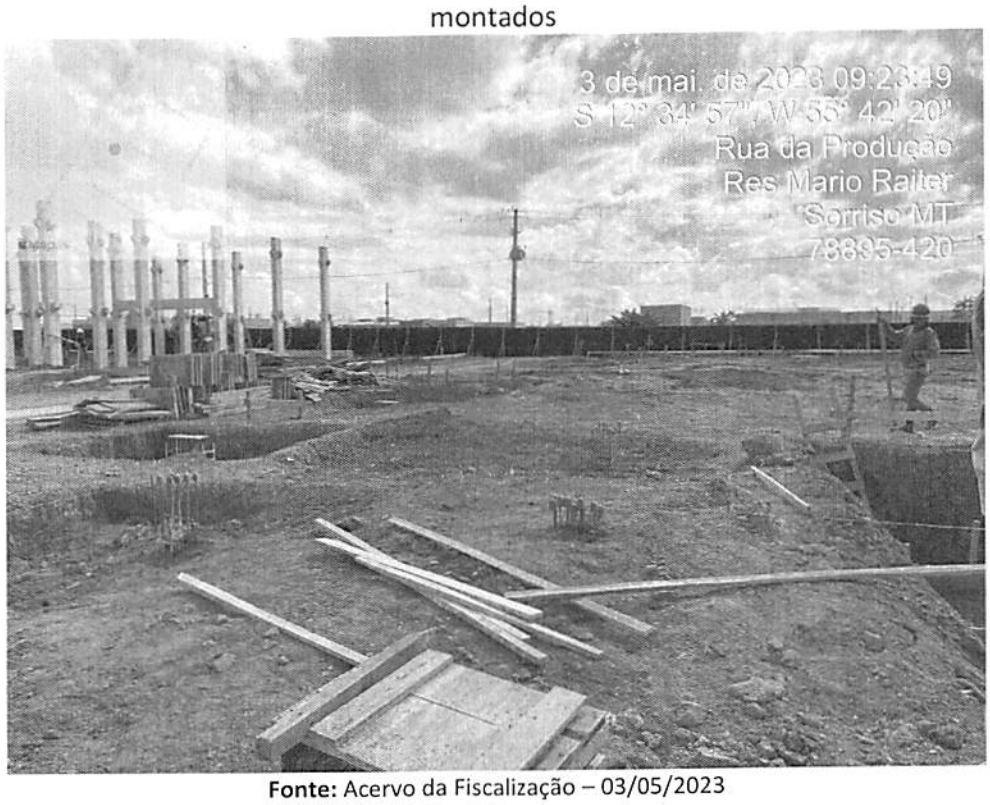

Fonte: Acervo da Fiscalização – 03/05/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURAS 11 – Pilares pré-moldados montados (Bloco educacional)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 03/05/2023

FIGURA 12 – Pilares pré-moldados montados (Bloco educacional)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 03/05/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 13 – Pilares pré-moldados montados (Bloco educacional)

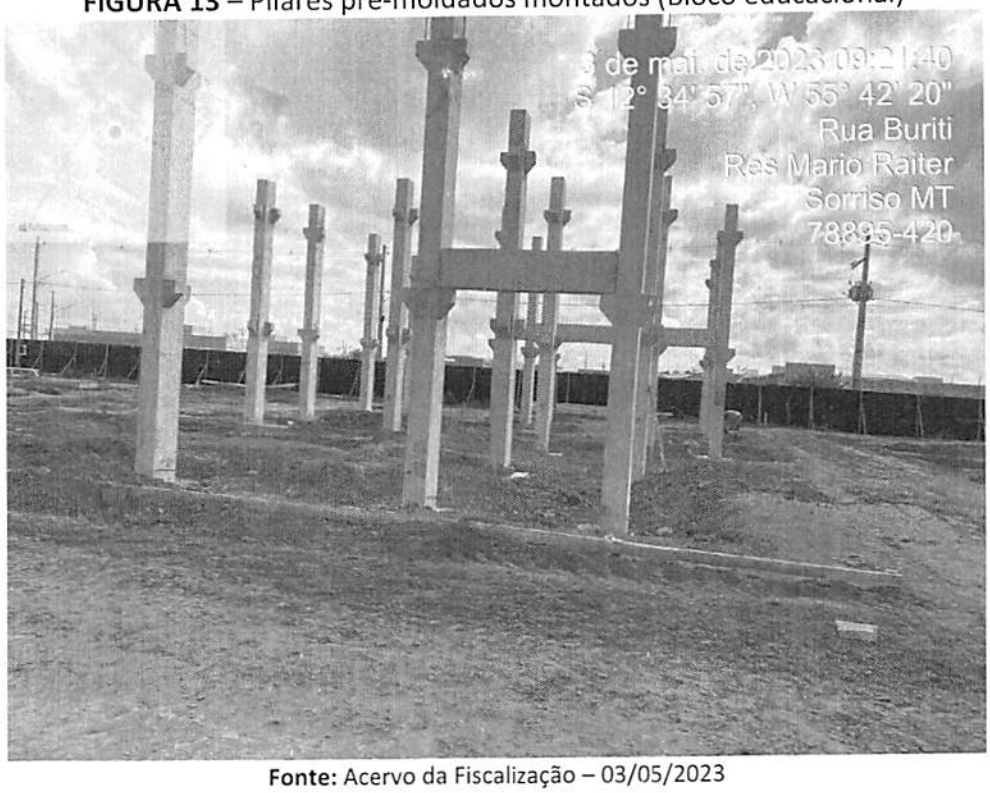

Fonte: Acervo da Fiscalização – 03/05/2023

FIGURA 14 – Pilares pré-moldados montados (Bloco educacional)

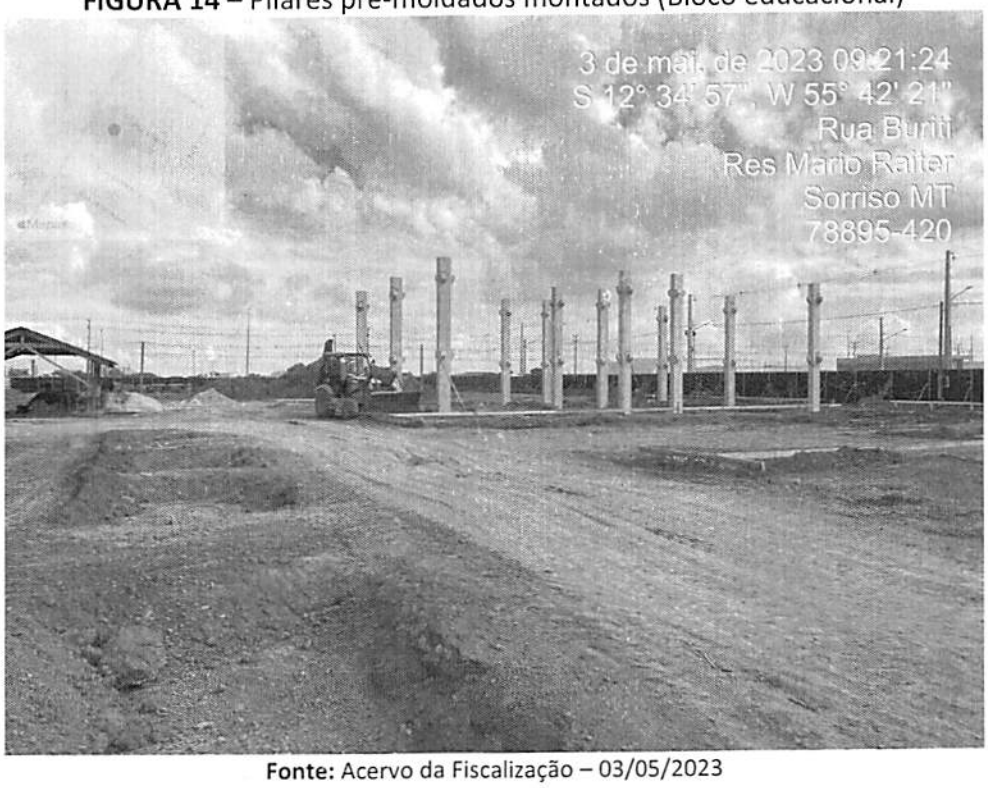

Fonte: Acervo da Fiscalização – 03/05/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 15 – Pilares pré-moldados montados (Refeitório)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 03/05/2023

FIGURA 16 – Pilares pré-moldados montados (Refeitório)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 03/05/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 17 – Pilares pré-moldados montados e alvenaria (Refeitório)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 03/05/2023

FIGURA 18 – Pilares pré-moldados montados e alvenaria (Refeitório)

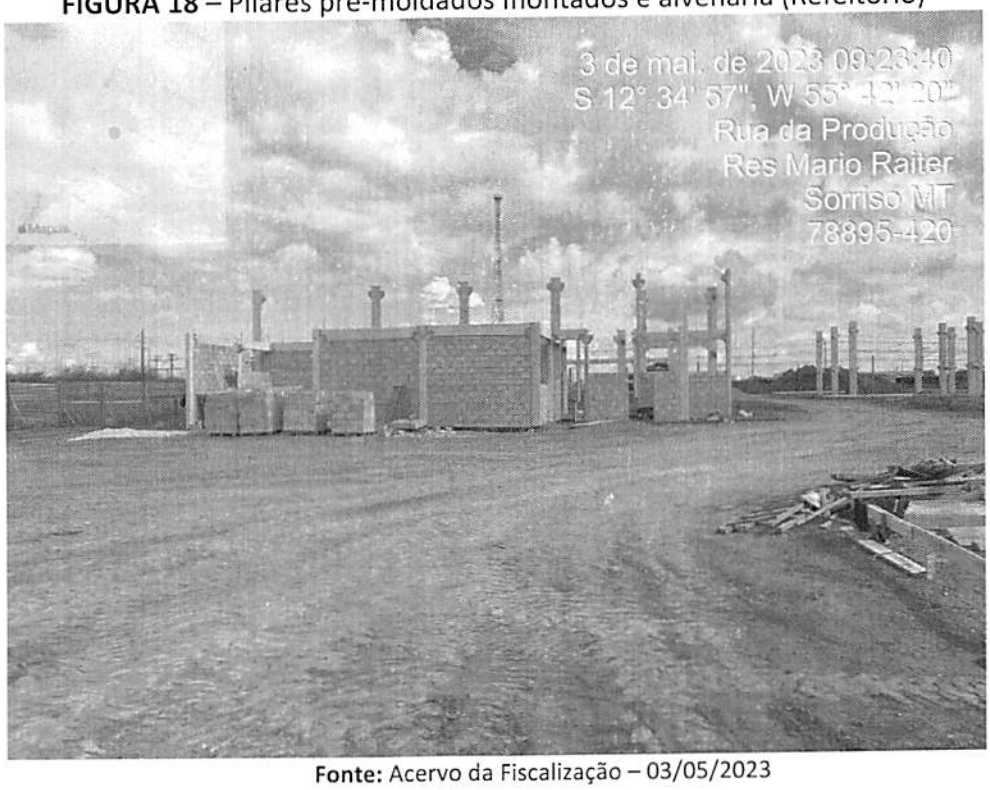

Fonte: Acervo da Fiscalização – 03/05/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

Este relatório contém 12 (doze) laudas, numeradas, rubricadas, e abaixo assinadas pelos fiscais responsáveis.

GABRIELA CANHESKI DE MOURA FERNANDES
Engenheira Civil – CREA 2218226251
Fiscal do Contrato

JÉSSICA TAUANE NOGUEIRA DE ARAÚJO
Engenheira Civil – CREA MT 49704
Fiscal do Contrato

PAULA RENATA LIMA CAMPOS
Engenheira Eletricista – CREA 1221028405
Fiscal do Contrato

Sorriso-MT, 04 de maio de 2023.

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

1° MEDIÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO - CONSTRUÇÃO

Proprietário: Municipio de Sorriso
Obra: Construção da Escola Mário Raiter

Local: Rua Buriti, Lote 01 Quadra 09, Loteamento Juscelino Kubitschek - Sorriso MT

PREFEITURA DE SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

1ª MEDIÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO - CONSTRUÇÃO ESCOLA MÁRIO RAITER

Proprietário: Município de Sorriso
Obra: Construção da Escola Mário Raiter
Local: Rua Buriti, Lote 01 Quadra 09, Loteamento Juscelino Kubitschek - Sorriso MT
Área: 4.645,15 m²

Valor estimado final: R$ 14.325.290,97
Custo/m²: R$ 3.083,92

Data: 05/05/2023
BDI Serviços: 24,61%
BDI Equipamentos: 12,78%
Referência: ABRIL/2022 - DESONERADO

Orçamentista
Responsável pelo Orçamento: Gabriela Canteski de Moura Fernandes - CREA 2218226251
Arredondamentos: Opções - Avançado - Fórmulas - "Definir Precisão Conforme Exibido"

Fiscalização Do Contrato Nº 346-2022
Fiscal: Gabriela Canteski de Moura Fernandes - CREA 2218226251
Fiscal: Jessica Tasere Nogueira De Araujo - CREA 1219475009
Fiscal: Paula Renata Lima - CREA 1221028405
contrato 346 — 26,37%

Responsável pela Execução Nº 346-2022
Responsável pela Execução: Gabriel Mosena Da Silva - CREA 1216372217

DATA DA MEDIÇÃO:
PERÍODO DA MEDIÇÃO: 26/04/2023 à 05/05/2023
PERÍODO ACUMULADO: 18/01/2023 à 05/05/2023

Situação Original – Valor Contratual

Código	Referência	Item	Discriminação	Un	Quantidade	BDI Incidente	Valor unitário Sem BDI	Valor Unitário Com BDI	Valor Total
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
PS-400	Próprio	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - Referência SINAPI (74209/1.1/2020)	M2	6,00	24,61%	R$ 311,01	R$ 387,55	R$ 2.325,27
PS-401	Próprio	1.2	Elaboração de Projeto Executivo em estrutura pré-fabricada de Concreto Armado, inclusive fundações superficiais, com detalhamentos, memoriais descritivo e de cálculo e quantitativo de materiais. REFERÊNCIA: Inexigibilidade 015/2021 - Item 845112 - Prefeitura de Sorriso-MT	m2	3.227,77	24,61%	R$ 10,67	R$ 13,30	R$ 42.915,60
PS-402	Próprio	1.3	Elaboração de Projeto Executivo do tipo fundações profundas em Concreto Armado, com detalhamentos, memoriais descritivo e de cálculo e quantitativo de materiais. REFERÊNCIA: Inexigibilidade 015/2021 - Item 845303 - Prefeitura de Sorriso-MT	m2	1.655,81	24,61%	R$ 8,59	R$ 10,70	R$ 17.723,59
PS-401	Próprio	1.4	Elaboração de Projeto Executivo em estrutura pré-fabricada de Concreto Armado, inclusive fundações superficiais, com detalhamentos, memoriais descritivo e de cálculo e quantitativo de materiais. REFERÊNCIA: Inexigibilidade 015/2021 - Item 845112 - Prefeitura de Sorriso-MT	m2	689,65	24,61%	R$ 10,19	R$ 12,70	R$ 8.756,91
		1.5	CANTEIRO DE OBRAS						
93212	SINAPI	1.5.1	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	2,00	24,61%	R$ 925,26	R$ 1.152,95	R$ 2.305,90
93208	SINAPI	1.5.2	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	5,00	24,61%	R$ 838,77	R$ 1.046,43	R$ 5.232,13
98459	SINAPI	1.5.3	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	761,25	24,61%	R$ 99,96	R$ 124,56	R$ 94.820,39
93210	SINAPI	1.5.4	**EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016**	M2				R$ 698,57	
93582	SINAPI	1.5.5	**EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016**	M2				R$ 322,24	
93207	SINAPI	1.5.6	**EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016**	M2				R$ 1.319,02	
		1.6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
PS-338	Próprio	1.6.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA PARA 15 MESES	UN	1,00	24,61%	R$ 121.409,74	R$ 151.287,04	R$ 151.287,03
88326	SINAPI	1.6.2	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.040,00	24,61%	R$ 19,09	R$ 23,79	R$ 119.890,46
								SUBTOTAL	R$ 445.257,29
		2	MOVIMENTO DE TERRA						
98525	SINAPI	2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	11.687,42	24,61%	R$ 0,30	R$ 0,37	R$ 4.369,06
PS-005	Próprio	2.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (REF 78472 SINAPI 01/2020)	M2	84.209,82	24,61%	R$ 0,27	R$ 0,34	R$ 28.331,83
6081	SINAPI	2.3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	10.920,97	12,78%	R$ 52,19	R$ 65,03	R$ 710.226,21
96386	SINAPI	2.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10.920,97	24,61%	R$ 6,72	R$ 8,37	R$ 91.448,94
100937	SINAPI	2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	680,08	24,61%	R$ 7,43	R$ 9,26	R$ 6.296,46
93589	SINAPI		**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020**	M3XKM				R$ 2,95	
								SUBTOTAL	R$ 840.672,50
		3	**BLOCO EDUCACIONAL**						
		3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
								SUBTOTAL	R$ 11.640,47
		3.2	FUNDAÇÕES						
		3.2.1	ESTACAS ESCAVADAS						
100897	SINAPI	3.2.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	3.462,00	24,61%	R$ 125,00	R$ 155,78	R$ 543.916,75
96543	SINAPI	3.2.1.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.596,92	24,61%	R$ 17,27	R$ 21,52	R$ 55.885,49
96544	SINAPI	3.2.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.596,92	24,61%	R$ 16,49	R$ 20,55	R$ 53.361,42
96546	SINAPI	3.2.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	5.193,84	24,61%	R$ 14,04	R$ 17,50	R$ 90.866,51
96547	SINAPI	3.2.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	6.925,12	24,61%	R$ 11,90	R$ 14,83	R$ 102.688,65
		3.2.2	BLOCOS DE FUNDAÇÕES E VIGAS						
96522	SINAPI	3.2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	302,85	24,61%	R$ 108,50	R$ 135,20	R$ 40.958,95
96616	SINAPI	3.2.2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	9,70	24,61%	R$ 533,79	R$ 665,15	R$ 6.451,94
96543	SINAPI	3.2.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.097,36	24,61%	R$ 17,28	R$ 21,53	R$ 45.161,14
96544	SINAPI	3.2.2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.097,36	24,61%	R$ 16,50	R$ 20,56	R$ 43.122,61
96545	SINAPI	3.2.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4.194,72	24,61%	R$ 15,62	R$ 19,46	R$ 81.645,48
96546	SINAPI	3.2.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4.194,72	24,61%	R$ 14,04	R$ 17,50	R$ 73.386,85
96547	SINAPI	3.2.2.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4.194,72	24,61%	R$ 11,90	R$ 14,83	R$ 62.201,10
96548	SINAPI	3.2.2.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.097,36	24,61%	R$ 11,36	R$ 14,16	R$ 29.689,76
96549	SINAPI	3.2.2.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.097,36	24,61%	R$ 12,78	R$ 15,92	R$ 33.400,42
96557	SINAPI	3.2.2.10	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	233,04	24,61%	R$ 737,04	R$ 918,42	R$ 214.027,58
286	Próprio	4.1.1	**IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS - REF. SINAPI (74106/1,1/2020).**	M2		24,61%	R$ 13,13	R$ 16,36	
96521	SINAPI		**ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017**	M3				R$ 46,79	
96995	SINAPI		**REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017**	M3				R$ 45,88	
96537	SINAPI		**FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017**	M2				R$ 211,55	

Situação Após Aditivo / Medições

Item (Código)	Supressão Quant.	Supressão Valor Contratual	Aditivo Quant.	Aditivo Valor Contratual	Após Aditivo Quantidade	Após Aditivo Valor Contratual	1ª Medição do 1º Termo Aditivo Quantidade	1ª Medição Valor	Medido Acumulado Quantidade	Medido Acumulado Valor	Medido Acumulado Equivalente	Saldo a Medir Quantidade	Saldo a Medir Valor	Saldo a Medir Equivalente
1.1 (PS-400)		R$ -		R$ -	6,00	R$ 2.325,27		R$ -	6,00	R$ 2.325,27	100,00%	-	R$ -	0,00%
1.2 (PS-401)		R$ -		R$ -	3.227,77	R$ 42.915,60		R$ -	3227,77	R$ 42.915,60	100,00%	-	R$ -	0,00%
1.3 (PS-402)		R$ -		R$ -	1.655,81	R$ 17.723,59		R$ -	1655,81	R$ 17.723,59	100,00%	-	R$ -	0,00%
1.4 (PS-401)		R$ -		R$ -	689,65	R$ 8.756,91		R$ -	689,65	R$ 8.756,91	100,00%	-	R$ -	0,00%
1.5										R$ -				
1.5.1 (93212)		R$ -		R$ -	2,00	R$ 2.305,90		R$ -	2,00	R$ 2.305,90	100,00%	-	R$ -	0,00%
1.5.2 (93208)		R$ -		R$ -	5,00	R$ 5.232,13		R$ -	5,00	R$ 5.232,13	100,00%	-	R$ -	0,00%
1.5.3 (98459)		R$ -		R$ -	761,25	R$ 94.820,39		R$ -	761,25	R$ 94.820,39	100,00%	-	R$ -	0,00%
1.5.4 (93210)		R$ -	15,00	R$ 10.478,52	15,00	R$ 10.478,52		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	15,00	R$ 10.478,52	100,00%
1.5.5 (93582)		R$ -	20,00	R$ 6.444,80	20,00	R$ 6.444,80		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	20,00	R$ 6.444,80	100,00%
1.5.6 (93207)		R$ -	8,50	R$ 11.211,64	8,50	R$ 11.211,64		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	8,50	R$ 11.211,64	100,00%
1.6										R$ -				
1.6.1 (PS-338)		R$ -		R$ -	1,00	R$ 151.287,03		R$ -	0,18	R$ 26.475,23	17,50%	0,83	R$ 124.811,80	82,50%
1.6.2 (88326)		R$ -		R$ -	5.040,00	R$ 119.890,46		R$ -	912,00	R$ 21.694,46	18,10%	4.128,00	R$ 98.196,00	81,90%
SUBTOTAL 1		R$ -		R$ 28.135,06		R$ 473.392,34		R$ -		R$ 222.249,48			R$ 251.142,86	
2.1 (98525)		R$ -		R$ -	11.687,42	R$ 4.369,06		R$ -	9349,94	R$ 3.495,25	80,00%	2.337,48	R$ 873,81	20,00%
2.2 (PS-005)		R$ -		R$ -	84.209,82	R$ 28.331,83		R$ -	4422,11	R$ 1.487,79	5,25%	79.787,71	R$ 26.844,04	94,75%
2.3 (6081)		R$ -		R$ -	10.920,97	R$ 710.226,21		R$ -	10630,75	R$ 691.352,26	97,34%	290,22	R$ 18.873,95	2,66%
2.4 (96386)		R$ -		R$ -	10.920,97	R$ 91.448,94		R$ -	10630,75	R$ 89.018,72	97,34%	290,22	R$ 2.430,21	2,66%
2.5 (100937)		R$ -		R$ -	680,08	R$ 6.296,46		R$ -	680,08	R$ 6.296,46	100,00%	-	R$ -	0,00%
(93589)		R$ -	17531,13	R$ 51.708,73	17.531,13	R$ 51.708,73	17531,13	R$ 51.708,73	17531,13	R$ 51.708,73	100,00%	-	R$ -	0,00%
SUBTOTAL 2		R$ -		R$ 51.708,73		R$ 892.381,23		R$ 51.708,73		R$ 843.298,20			R$ 49.032,01	
SUBTOTAL 3.1		R$ -		R$ -		R$ 11.640,47		R$ -		R$ 11.640,47			R$ -	
3.2.1.1 (100897)	-1.823,65	-R$ 284.053,45		R$ -	1.638,35	R$ 259.863,30		R$ -	1638,35	R$ 259.863,55	100,00%	-	R$ -	0,00%
3.2.1.2 (96543)	-457,96	-R$ 9.855,23		R$ -	2.138,96	R$ 46.030,26		R$ -	2138,96	R$ 46.030,25	100,00%	0,00	R$ -	0,00%
3.2.1.3 (96544)	-2596,92	-R$ 53.361,42		R$ -	-	R$ -		R$ -	0,00	R$ -		-	R$ -	
3.2.1.4 (96546)		R$ -	2478,18	R$ 43.355,98	7.672,02	R$ 134.222,49	2478,18	R$ 43.355,89	7672,02	R$ 134.222,40	100,00%	-	R$ -	0,00%
3.2.1.5 (96547)	-6925,12	-R$ 102.688,65		R$ -	-	R$ -		R$ -	0,00	R$ -		-	R$ -	
3.2.2				R$ -						R$ -				
3.2.2.1 (96522)		R$ -	128,00	R$ 17.306,30	430,85	R$ 58.265,25		R$ -	302,85	R$ 40.958,95	70,30%	128,00	R$ 17.305,84	29,70%
3.2.2.2 (96616)		R$ -	7,16	R$ 4.760,56	16,86	R$ 11.212,50	1,12	R$ 744,96	10,82	R$ 7.196,90	64,19%	6,04	R$ 4.015,59	35,81%
3.2.2.3 (96543)		R$ -	2360,54	R$ 50.828,03	4.457,90	R$ 95.989,17	1829,94	R$ 39.402,95	3927,30	R$ 84.564,09	88,10%	530,60	R$ 11.425,07	11,90%
3.2.2.4 (96544)	-1.872,56	-R$ 38.500,63		R$ -	224,80	R$ 4.621,98		R$ -	224,80	R$ 4.621,98	100,00%	-	R$ -	0,00%
3.2.2.5 (96545)	-1.833,32	-R$ 35.683,50		R$ -	2.361,40	R$ 45.961,98		R$ -	1715,80	R$ 33.396,10	72,66%	645,60	R$ 12.565,87	27,34%
3.2.2.6 (96546)	-3.184,72	-R$ 55.716,85		R$ -	1.010,00	R$ 17.670,00		R$ -	424,20	R$ 7.421,40	42,00%	585,80	R$ 10.248,60	58,00%
3.2.2.7 (96547)	-2.295,82	-R$ 34.043,40		R$ -	1.898,90	R$ 28.157,70		R$ -	1898,90	R$ 28.157,70	100,00%	-	R$ -	0,00%
3.2.2.8 (96548)	-2.097,36	-R$ 29.689,27		R$ -	-	R$ -		R$ -	0,00	R$ -		-	R$ -	
3.2.2.9 (96549)	-2.097,36	-R$ 33.400,43		R$ -	-	R$ -		R$ -	0,00	R$ -		-	R$ -	
3.2.2.10 (96557)		R$ -	22,85	R$ 20.985,80	255,89	R$ 235.013,36		R$ -	222,34	R$ 204.200,52	86,89%	33,55	R$ 30.812,84	13,11%
4.1.1 (286)		R$ -	957,27	R$ 15.662,09	957,27	R$ 15.662,09		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	957,27	R$ 15.662,09	100,00%
(96521)		R$ -	1885,43	R$ 88.212,73	1.885,43	R$ 88.212,73	1885,43	R$ 88.212,85	1885,43	R$ 88.212,85	100,00%	-	R$ -	0,00%
(96995)		R$ -	2060,49	R$ 94.533,42	2.060,49	R$ 94.533,42	1885,43	R$ 86.501,73	1885,43	R$ 86.501,73	91,50%	175,06	R$ 8.031,56	8,50%
(96537)		R$ -	1003,54	R$ 212.303,81	1.003,54	R$ 212.303,81	1003,54	R$ 212.303,63	1003,54	R$ 212.303,61	100,00%	-	R$ -	0,00%

96539	SINAPI		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2				R$ 140,36			R$ -	431,30	R$ 60.537,18	431,30	R$ 60.537,18		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	431,30	R$ 60.537,17	100,00%
101616	SINAPI	4.2.1.7	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2			R$ 4,40	R$ 5,48			R$ -	337,14	R$ 1.848,46	337,14	R$ 1.848,46	216,47	R$ 1.186,58	216,42	R$ 1.186,58	64,19%	120,72	R$ 661,88	35,81%
								SUBTOTAL	R$ 1.476.744,13		-R$ 676.992,83		R$ 610.334,00		R$ 1.410.105,30		R$ 471.708,57		R$ 1.236.838,61			R$ 171.208,24	
		3.3	MESO E SUPER ESTRUTURA																				
								SUBTOTAL	R$ 2.396.696,31		-R$ 232.560,50		R$ -		R$ 2.164.129,82		R$ -		R$ 252.675,23			R$ 1.910.404,20	
		3.4	REVESTIMENTOS																				
								SUBTOTAL	R$ 865.596,23		R$ -		R$ -		R$ 865.596,23		R$ -		R$ -			R$ 865.596,23	
		3.5	COBERTURA																				
								SUBTOTAL	R$ 1.088.453,31		R$ -		R$ -		R$ 1.088.453,31		R$ -		R$ -			R$ 1.096.453,31	
		3.6	ALVENARIAS E VEDAÇÕES																				
								SUBTOTAL	R$ 364.155,19		R$ -		R$ -		R$ 364.155,19		R$ -		R$ -			R$ 364.155,19	
		3.7	ESQUADRIAS																				
								SUBTOTAL	R$ 582.497,37		R$ -		R$ -		R$ 582.497,37		R$ -		R$ -			R$ 582.497,37	
		3.8	PISO																				
								SUBTOTAL	R$ 181.713,29		R$ -		R$ -		R$ 181.713,29		R$ -		R$ -			R$ 181.713,29	
		3.9	PINTURA																				
								SUBTOTAL	R$ 273.800,17		R$ -		R$ -		R$ 273.800,17		R$ -		R$ -			R$ 273.800,17	
		3.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICA																				
								SUBTOTAL	R$ 373.135,91		R$ -		R$ -		R$ 373.135,91		R$ -		R$ -			R$ 373.135,92	
		3.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE CABEAMENTO DE LÓGICA E TELEFONIA																				
								SUBTOTAL	R$ 608.485,81		R$ -		R$ -		R$ 608.485,81		R$ -		R$ -			R$ 608.485,81	
		3.12	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO																				
								SUBTOTAL	R$ 23.756,33		R$ -		R$ -		R$ 23.756,33		R$ -		R$ -			R$ 23.756,34	
		3.13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES																				
								SUBTOTAL	R$ 1.328.139,52		R$ -		R$ -		R$ 1.328.139,52		R$ -		R$ -			R$ 1.328.140,07	
		4	QUADRA																				
		4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES																				
								SUBTOTAL	R$ 37.447,96		R$ -		R$ -		R$ 37.447,96		R$ -		R$ 37.447,96			R$ -	
		4.2	INFRA ESTRUTURA																				
		4.2.1	SAPATAS E VIGAS BALDRAMES																				
96532	SINAPI	4.2.1.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	265,86	24,61%	R$ 171,56	R$ 213,76	R$ 56.835,17	-43,57	-R$ 9.314,33		R$ -	222,29	R$ 47.520,84		R$ -	128,41	R$ 27.023,75	56,87%	95,88	R$ 20.497,09	43,13%
96544	SINAPI	4.2.1.16	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG			R$ 16,49	R$ 20,55			R$ -	3,80	R$ 78,06	3,80	R$ 78,06				R$ -				
96545	SINAPI	4.2.1.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	304,71	24,61%	R$ 15,62	R$ 19,46	R$ 5.930,83		R$ -	628,89	R$ 12.240,63	933,60	R$ 18.171,46	586,49	R$ 11.415,36	891,20	R$ 17.346,20	95,46%	42,40	R$ 825,26	4,54%
96546	SINAPI	4.2.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	628,54	24,61%	R$ 14,04	R$ 17,50	R$ 10.996,34		R$ -	29,26	R$ 511,91	657,80	R$ 11.508,25		R$	362,70	R$ 6.345,45	55,14%	295,10	R$ 5.162,79	44,86%
96547	SINAPI	4.2.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	274,96	24,61%	R$ 11,90	R$ 14,83	R$ 4.077,22	-146,16	-R$ 2.167,32		R$ -	128,80	R$ 1.909,90		R$	53,00	R$ 785,90	41,15%	75,80	R$ 1.123,99	58,85%
96548	SINAPI	4.2.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1702,17	24,61%	R$ 11,36	R$ 14,16	R$ 24.095,13	-1.702,17	-R$ 24.095,14		R$ -	-	R$ 0,01				R$ -				
96543	SINAPI	4.2.1.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	454,75	24,61%	R$ 17,28	R$ 21,53	R$ 9.791,84	-205,85	-R$ 4.432,44		R$ -	248,90	R$ 5.359,40		R$	131,30	R$ 2.827,20	52,75%	117,60	R$ 2.532,20	47,25%
101616	SINAPI	4.2.1.7	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	420,7	24,61%	R$ 4,40	R$ 5,48	R$ 2.306,60	-327,01	-R$ 1.792,90		R$ -	93,69	R$ 513,70		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	93,69	R$ 513,68	100,00%
96619	SINAPI	4.2.1.8	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	109,36	24,61%	R$ 26,66	R$ 33,22	R$ 3.633,01	-15,67	-R$ 520,42		R$ -	93,69	R$ 3.112,59		R$ -	74,56	R$ 2.476,91	79,58%	19,13	R$ 635,51	20,42%
93378	SINAPI	4.2.1.9	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	105,31	24,61%	R$ 18,09	R$ 22,54	R$ 2.373,86		R$ -	478,51	R$ 10.786,43	583,82	R$ 13.160,29	478,51	R$ 10.786,43	478,51	R$ 10.786,43	81,96%	105,31	R$ 2.373,86	18,04%
100981	SINAPI	4.2.1.10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	70,32	24,61%	R$ 7,77	R$ 9,68	R$ 680,84		R$ -		R$ -	70,32	R$ 680,84		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	70,32	R$ 680,84	100,00%
97919	SINAPI	4.2.1.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4641,25	24,61%	R$ 0,65	R$ 0,81	R$ 3.759,20		R$ -		R$ -	4.641,25	R$ 3.759,20		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	4.641,25	R$ 3.759,20	100,00%
PS-419	Próprio	4.2.1.12	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA DE 10KM ATE 20KM (REF. SINAPI 72872 12/2018).	UN	1	24,61%	R$ 601,22	R$ 749,17	R$ 749,17		R$ -		R$ -	1,00	R$ 749,17		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	1,00	R$ 749,17	100,00%
96523	SINAPI	4.2.1.13	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	138,03	24,61%	R$ 69,39	R$ 86,47	R$ 11.934,89		R$ -	452,75	R$ 39.147,67	590,78	R$ 51.082,56	452,75	R$ 39.147,45	590,78	R$ 51.082,34	100,00%	-	R$ -	0,00%
96527	SINAPI	4.2.1.14	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	34,37	24,61%	R$ 91,15	R$ 113,58	R$ 3.903,77	-3,82	-R$ 434,32		R$ -	30,55	R$ 3.469,45		R$ -	0,00	R$ -	0,00%	30,55	R$ 3.469,83	100,01%
96558	SINAPI	4.2.1.15	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	54,63	24,61%	R$ 743,54	R$ 926,52	R$ 50.615,53	-17,12	-R$ 15.861,94		R$ -	37,51	R$ 34.753,59		R$ -	32,11	R$ 29.750,41	85,60%	5,40	R$ 5.003,18	14,40%
								SUBTOTAL	R$ 191.683,40		-R$ 58.610,81		R$ 47.764,72		R$ 191.579,31		R$ 61.349,34		R$ 140.424,61			R$ 47.324,66	
		4.3	SUPRA ESTRUTURA																				
								SUBTOTAL	R$ 16.455,86		-R$ 4.309,17		R$ 5.408,25		R$ 17.554,94		R$ -		R$ -		R$ 391,35	R$ 17.534,95	
		4.4	ARQUIBANCADA																				
								SUBTOTAL	R$ 37.292,48		R$ -		R$ -		R$ 37.292,48		R$ -		R$ -			R$ 37.292,48	
		4.5	IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS																				
								SUBTOTAL	R$ 1.862,71		R$ -		R$ 962,07		R$ 2.824,78		R$ -		R$ -			R$ 2.824,74	
		4.6	ALVENARIAS E VEDAÇÕES																				
								SUBTOTAL	R$ 15.844,92		R$ -		R$ -		R$ 15.844,92		R$ -		R$ -			R$ 15.844,62	
		4.7	REVESTIMENTOS																				
								SUBTOTAL	R$ 33.089,23		R$ -		R$ -		R$ 33.089,23		R$ -		R$ -			R$ 33.089,33	
		4.8	COBERTURA																				
								SUBTOTAL	R$ 441.720,69		R$ -		R$ -		R$ 441.720,69		R$ -		R$ -			R$ 441.750,88	
		4.9	ESQUADRIAS																				
								SUBTOTAL	R$ 27.398,22		R$ -		R$ -		R$ 27.398,22		R$ -		R$ -			R$ 27.396,22	
		4.10	PISO, RODAPÉS E SOLEIRAS																				
								SUBTOTAL	R$ 96.601,05		R$ -		R$ -		R$ 96.601,05		R$ -		R$ -			R$ 96.601,05	
		4.11	PINTURA																				
								SUBTOTAL	R$ 7.312,47		R$ -		R$ -		R$ 7.312,47		R$ -		R$ -			R$ 7.312,48	
		4.12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																				
								SUBTOTAL	R$ 83.844,83		R$ -		R$ -		R$ 83.844,83		R$ -		R$ -			R$ 83.844,64	
		4.13	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO																				
								SUBTOTAL	R$ 5.193,04		R$ -		R$ -		R$ 5.193,04		R$ -		R$ -			R$ 5.195,13	
		4.14	SERVIÇOS CONSTRUTIVOS COMPLEMENTARES																				
								SUBTOTAL	R$ 87.344,92		R$ -		R$ -		R$ 87.344,92		R$ -		R$ -			R$ 87.344,94	
		5	REFEITÓRIO																				
		5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES																				
								SUBTOTAL	R$ 8.670,51		R$ -		R$ -		R$ 8.670,51		R$ -		R$ 8.670,51			R$ -	
		5.2	INFRA ESTRUTURA																				
		5.2.1	FUNDAÇÕES																				
96522	SINAPI	5.2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	40,95	24,61%	R$ 108,50	R$ 135,20	R$ 5.536,45		R$ -	174,57	R$ 23.601,76	215,52	R$ 29.138,21	174,57	R$ 23.601,76	215,52	R$ 29.138,21	100,00%	-	R$ -	0,00%
96616	SINAPI	5.2.1.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	2,1	24,61%	R$ 533,79	R$ 665,15	R$ 1.396,81		R$ -		R$ -	2,10	R$ 1.396,81		R$ -	2,10	R$ 1.396,81	100,00%	-	R$ -	0,00%
96543	SINAPI	5.2.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	283,5	24,61%	R$ 17,28	R$ 21,53	R$ 6.104,42		R$ -	656,40	R$ 14.176,92	941,00	R$ 20.281,34	656,40	R$ 14.176,92	941,90	R$ 20.281,34	100,00%	-	R$ -	0,00%
96544	SINAPI	5.2.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	283,5	24,61%	R$ 16,50	R$ 20,56	R$ 5.828,88	-265,00	-R$ 5.448,51		R$ -	18,50	R$ 380,37		R$ -	18,50	R$ 380,36	100,00%	-	R$ -	0,00%
96545	SINAPI	5.2.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	567	24,61%	R$ 15,62	R$ 19,46	R$ 11.036,01		R$ -	358,00	R$ 6.968,07	925,00	R$ 18.004,08	358,00	R$ 6.968,07	925,00	R$ 18.004,08	100,00%	-	R$ -	0,00%
96546	SINAPI	5.2.1.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	567	24,61%	R$ 14,04	R$ 17,50	R$ 9.919,69	-12,00	-R$ 209,94		R$ -	555,00	R$ 9.709,75		R$ -	555,00	R$ 9.709,75	100,00%	-	R$ -	0,00%
96547	SINAPI	5.2.1.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	567	24,61%	R$ 11,90	R$ 14,83	R$ 8.407,71	-184,10	-R$ 2.729,91		R$ -	382,90	R$ 5.677,80		R$ -	382,90	R$ 5.677,80	100,00%	-	R$ -	0,00%

PREFEITURA DE SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

96548	SINAPI	5.2.1.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	783,3	24,61%	R$ 11,36	R$ 14,15	R$ 4.013,09	-231,70	R$ 3.276,84		R$ -	51,80	R$ 733,25		R$	51,80	R$ 733,25	100,00%	-	R$ -	
96549	SINAPI	5.2.1.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	283,5	24,61%	R$ 12,18	R$ 15,92	R$ 4.514,73	-263,50	R$ 4.014,73		R$ -	-	R$ -		R$	8,90	R$ -		-	R$ -	
96557	SINAPI	5.2.1.10	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	31,5	24,61%	R$ 736,00	R$ 919,61	R$ 28.967,77		R$ -	17,35	R$ 15.956,27	46,65	R$ 44.923,04	17,35	R$ 15.955,27	46,65	R$ 44.923,03	100,00%	-	R$ -	0,00%
96521	SINAPI		ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3				R$ 46,79			R$ -	432,90	R$ 20.253,79	432,90	R$ 20.253,79	432,90	R$ 20.253,77	432,90	R$ 20.253,77	100,00%	-	R$ -	0,00%
96995	SINAPI		REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3				R$ 45,88			R$ -	599,57	R$ 27.507,70	599,57	R$ 27.507,70	599,57	R$ 27.507,70	599,57	R$ 27.507,70	100,00%	-	R$ -	0,00%
96537	SINAPI		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM. 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2				R$ 211,55			R$ -	210,44	R$ 44.519,57	210,44	R$ 44.519,57	210,44	R$ 44.519,57	210,44	R$ 44.519,57	100,00%	-	R$ -	0,00%
96539	SINAPI		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM. 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2				R$ 140,38			R$ -	147,83	R$ 20.749,39	147,83	R$ 20.749,39	147,83	R$ 20.749,38	147,83	R$ 20.749,38	100,00%	-	R$ -	0,00%
101616	SINAPI		PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_06/2018	M2				R$ 5,51			R$ -	105,23	R$ 579,30	105,23	R$ 579,30	105,23	R$ 579,30	105,23	R$ 579,30	100,00%	-	R$ -	0,00%
299	Próprio	4.3.1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS - REF. SINAPI (74106/1,1/2020).	M2		24,61%	R$ 13,13	R$ 16,36	R$ -		R$ -	254,87	R$ 4.171,55	254,87	R$ 4.171,55	254,87	R$ 4.171,55	254,87	R$ 4.171,55	100,00%	-	R$ -	0,00%
								SUBTOTAL	R$ 95.725,52		R$ 16.192,93		R$ 176.493,51		R$ 246.025,54		R$ 176.493,29		R$ 246.025,40			R$ -	
		5.3	MURO E DIVISÓRIA ESTRUTURA					SUBTOTAL	R$ 140.591,81		R$ 15.347,74		R$ -		R$ 125.246,85		R$ -		R$ 42.903,81			R$ 42.345,44	
		5.4	ALVENARIAS E VEDAÇÕES					SUBTOTAL	R$ 35.207,10		R$ -		R$ -		R$ 35.207,10		R$ -		R$ 11.734,64			R$ 27.663,61	
		5.5	REVESTIMENTOS					SUBTOTAL	R$ 151.943,53		R$ -		R$ -		R$ 151.943,53		R$ -		R$ -			R$ 151.943,53	
		5.6	COBERTURA					SUBTOTAL	R$ 460.386,20		R$ -		R$ -		R$ 460.386,20		R$ -		R$ -			R$ 460.308,19	
		5.7	ESQUADRIAS					SUBTOTAL	R$ 46.086,53		R$ -		R$ -		R$ 46.086,53		R$ -		R$ -			R$ 46.086,53	
		5.8	PISO E RODAPÉS					SUBTOTAL	R$ 86.890,89		R$ -		R$ -		R$ 86.890,89		R$ -		R$ -			R$ 86.890,89	
		5.9	PINTURA					SUBTOTAL	R$ 16.571,44		R$ -		R$ -		R$ 16.571,44		R$ -		R$ -			R$ 16.571,44	
		5.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					SUBTOTAL	R$ 37.051,44		R$ -		R$ -		R$ 37.051,44		R$ -		R$ -			R$ 37.051,44	
		5.11	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO					SUBTOTAL	R$ 5.534,51		R$ -		R$ -		R$ 5.534,51		R$ -		R$ -			R$ 5.534,51	
		5.12	LIMPEZA COMPLEMENTARES					SUBTOTAL	R$ 14.016,40		R$ -		R$ -		R$ 14.016,40		R$ -		R$ -			R$ 14.016,41	
		6	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO					SUBTOTAL	R$ 65.000,53		R$ -		R$ -		R$ 65.000,53		R$ -		R$ -			R$ 65.000,54	
		7	EPUX					SUBTOTAL	R$ 103.087,03		R$ -		R$ -		R$ 103.087,03		R$ -		R$ -			R$ 103.087,03	
		8	CAPEAMENTO ESTRUTURAL					SUBTOTAL	R$ 634.657,16		R$ -		R$ -		R$ 634.657,16		R$ -		R$ -			R$ 634.657,16	
		9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (ALIMENTAÇÃO PREDIAL)					SUBTOTAL	R$ 8.008,57		R$ -		R$ -		R$ 8.008,57		R$ -		R$ -			R$ 8.008,61	
		10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					SUBTOTAL	R$ 186.308,02		R$ -		R$ -		R$ 186.308,02		R$ -		R$ -			R$ 186.308,07	
		11	AR CONDICIONADO					SUBTOTAL	R$ 11.809,76		R$ -		R$ -		R$ 11.809,76		R$ -		R$ -			R$ 11.809,76	
		12	PLUVIAL					SUBTOTAL	R$ 128.104,22		R$ -		R$ -		R$ 128.104,22		R$ -		R$ -			R$ 128.104,23	
		13	LUSTRADOR					SUBTOTAL	R$ 11.834,14		R$ -		R$ -		R$ 11.834,14		R$ -		R$ -			R$ 11.834,20	
		14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (ÁGUA FRIA)					SUBTOTAL	R$ 112.310,31		R$ -		R$ -		R$ 112.310,31		R$ -		R$ -			R$ 112.305,34	
		15	SUPORTE PARA CAIXA D'ÁGUA					SUBTOTAL	R$ 95.181,23		R$ -		R$ -		R$ 95.181,23		R$ -		R$ -			R$ 95.181,23	
		16	PARCELA COMPENSATÓRIA					R$ 2.418,36			R$ -	1,00	R$ 2.418,36	1,00	R$ 2.418,36	1,00	R$ 2.418,35	1,00	R$ 2.418,35	100,00%	-	R$ -	0,00%
		16.1	PARCELA COMPENSATÓRIA DO PRIMEIRO (1º) TERMO DE ADITIVO	UN				SUBTOTAL			R$ -		R$ 2.418,36		R$ 2.418,36		R$ 2.418,35		R$ 2.418,35			R$ -	
								TOTAL DA OBRA	R$ 14.325.250,97		R$ 1.104.042,09		R$ 935.427,85		R$ 14.276.616,73	1º MEDIÇÃO DO 1º TEREMO ADITIVO	R$ 760.831,48		R$ 8.102.591,57			R$ 11.113.866,91	
											-7,01%		6,53%										

VALOR INICIAL DO CONTRATO	R$	14.325.250,97	100,00%
1ª MEDIÇÃO	R$	1.002.702,17	7,00%
2ª MEDIÇÃO	R$	613.405,37	4,28%
3ª MEDIÇÃO	R$	237.675,87	1,66%
VALOR DO 1º TERMO DE ADITIVO SUPRESSIVO	-R$	1.004.062,09	-7,01%
VALOR DO 1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR	R$	935.427,85	6,53%
VALOR DO CONTRATO APÓS O ADITIVO	R$	14.256.616,73	-0,48%
4ª MEDIÇÃO	R$	487.936,66	3,42%
1ª MEDIÇÃO DO 1º TEREMO ADITIVO	**R$**	**760.831,48**	**5,34%**
SALDO MEDIDO	R$	2.341.720,07	16,43%
SALDO A MEDIR	R$	11.914.896,66	-83,57%

GABRIELA CANHESKI DE MOURA FERNANDES
FISCAL DO CONTRATO

JESSICA TAUANE NOGUEIRA DE ARAUJO
FISCAL DO CONTRATO

PAULA RENATA LIMA
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIO RAITER

1ª MEDIÇÃO DO 1º ADITIVO

Contrato nº: **346/2022**
Empresa contratada: **ZION REAL ESTATE LTDA**
Fiscais: **Gabriela Canheski de Moura Fernandes**
Jéssica Tauane Nogueira de Araújo
Paula Renata Lima

SORRISO – MT
MAIO/2023

1. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

Nº DO CONTRATO: **346/2022**

Nº DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA: **012/2022**

OBJETO LICITADO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIO RAITER, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO"**

Nº DA PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO: **2.085/2022 de 20/12/2022**

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Contratada: **ZION REAL ESTATE LTDA**

CNPJ: **27.691.787/0001-77**

Endereço: **Avenida Otávio de Souza Cruz, nº 834, Bairro Centro, Sorriso - MT**

Representante: **GABRIELI MOSENA DA SILVA**

3. DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Este relatório fotográfico tem por finalidade demonstrar a evolução das obras referentes a construção da Escola Mario Raiter, executados pela Zion Real Estate LTDA no período compreendido entre **28/04/2023 a 04/05/2023.**

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 1 – Movimentação de terra e limpeza do terreno

Fonte: Acervo da Fiscalização – 30/01/2023

FIGURA 2 – Movimentação de terra e limpeza do terreno

Fonte: Acervo da Fiscalização – 30/01/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 3 – Movimentação de terra e limpeza do terreno

Fonte: Acervo da Fiscalização – 31/01/2023

FIGURAS 4 – Montagem de escritório e almoxarifado no canteiro

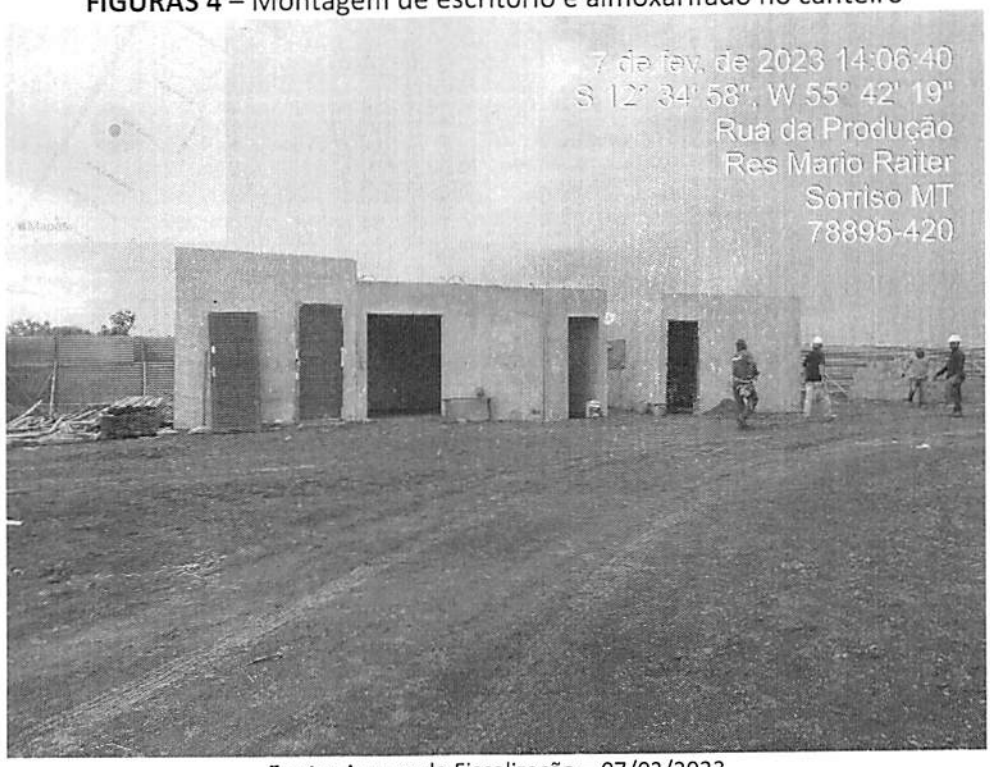

Fonte: Acervo da Fiscalização – 07/02/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURAS 5 – Montagem do banheiro do canteiro de obras

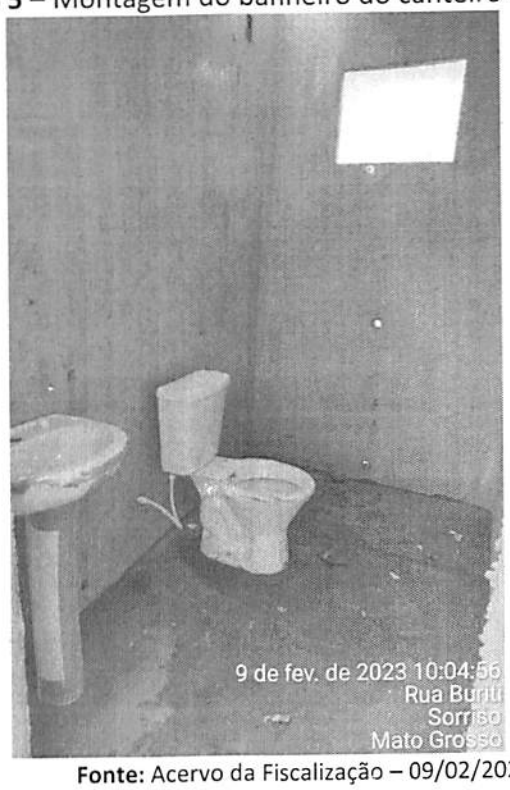

Fonte: Acervo da Fiscalização – 09/02/2023

FIGURA 6 – Montagem de escritório e almoxarifado no canteiro

Fonte: Acervo da Fiscalização – 09/02/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 7 – Escavação manual para execução de blocos de coroamento (Refeitório)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 16/02/2023

FIGURA 8 – Escavação manual para execução de blocos de coroamento (Refeitório)

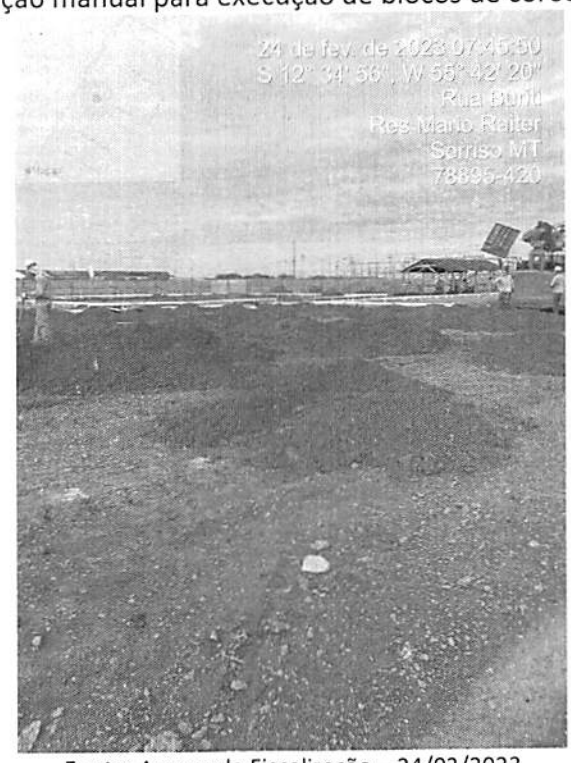

Fonte: Acervo da Fiscalização – 24/02/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 9 – Armadura dos blocos de coroamento

Fonte: Acervo da Fiscalização – 24/02/2023

FIGURA 10 – Armadura dos blocos de coroamento

Fonte: Acervo da Fiscalização – 24/02/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 11 – Central de armadura

Fonte: Acervo da Fiscalização – 24/02/2023

FIGURA 12 – Escritório, almoxarifado, banheiro e parte do refeitório do canteiro de obras

Fonte: Acervo da Fiscalização – 24/02/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 13 – Armadura aparente das estacas (Refeitório)

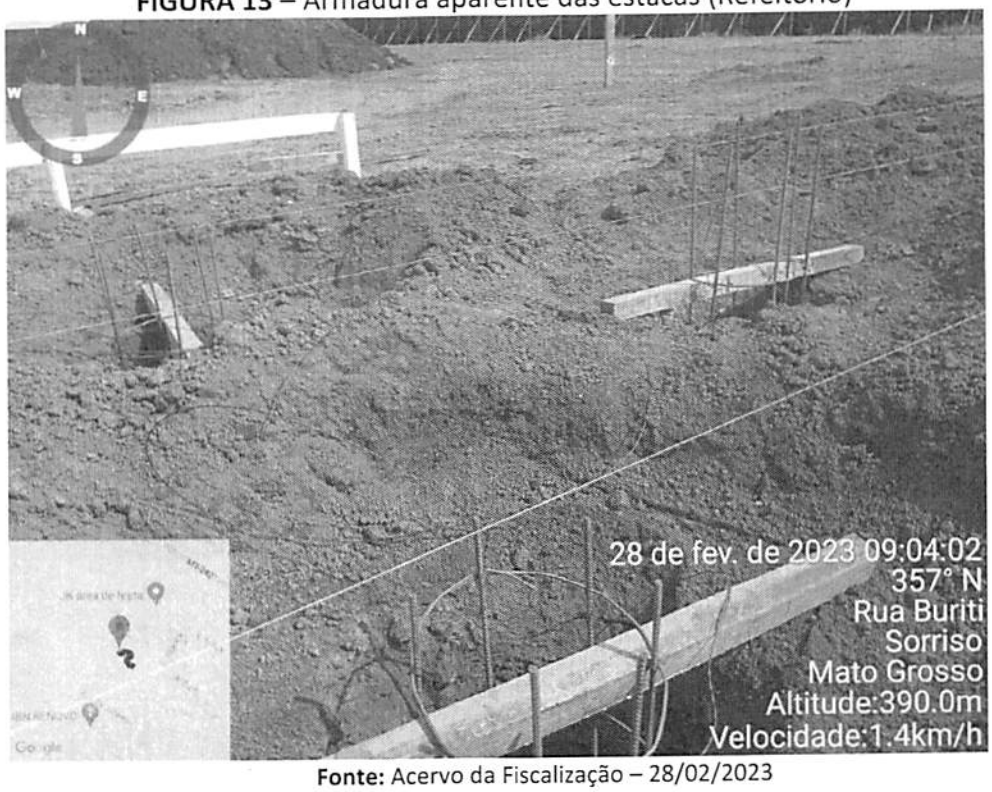

Fonte: Acervo da Fiscalização – 28/02/2023

FIGURA 14 – Montagem de fôrmas pata blocos de coroamento

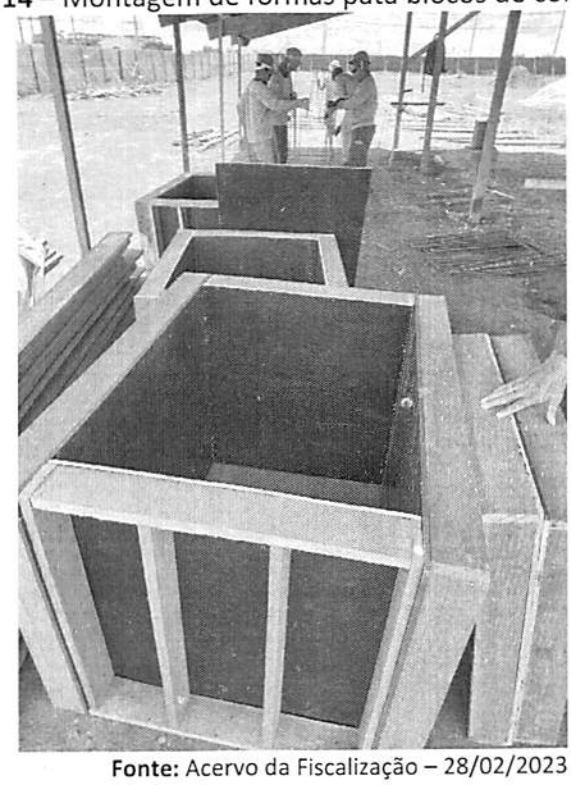

Fonte: Acervo da Fiscalização – 28/02/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 15 – Blocos de coroamento concretados com espera da armadura para taças

Fonte: Acervo da Fiscalização – 28/02/2023

FIGURA 16 – Fôrma e montagem de armadura para blocos coroamento

Fonte: Acervo da Fiscalização – 06/03/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 17 – Fôrma e montagem de armadura para blocos coroamento

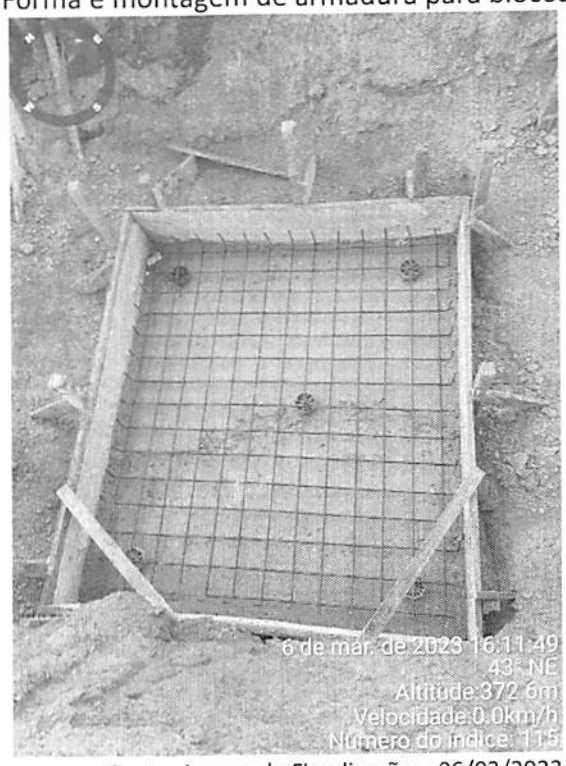

Fonte: Acervo da Fiscalização – 06/03/2023

FIGURA 18 – Escavação mecanizada para a execução dos blocos de coroamento

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 19 – Escavação mecanizada para a execução dos blocos de coroamento

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

FIGURA 20 – Montagem de armadura para taças

Fonte: Acervo da Fiscalização –17/03/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 21 – Fôrma e montagem de armadura para blocos coroamento

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

FIGURA 22 – Fôrma e concretagem das taças

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 23 – Fôrma e concretagem das taças

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

FIGURA 24 – Fôrma e concretagem dos blocos de coroamento

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 25 – Visão geral do canteiro de obras

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

FIGURA 26 – Escavação mecanizada para blocos de coroamento (Bloco educacional)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 27 – Estacas concretadas e arrasadas com escavação para recebimento dos blocos do coroamento

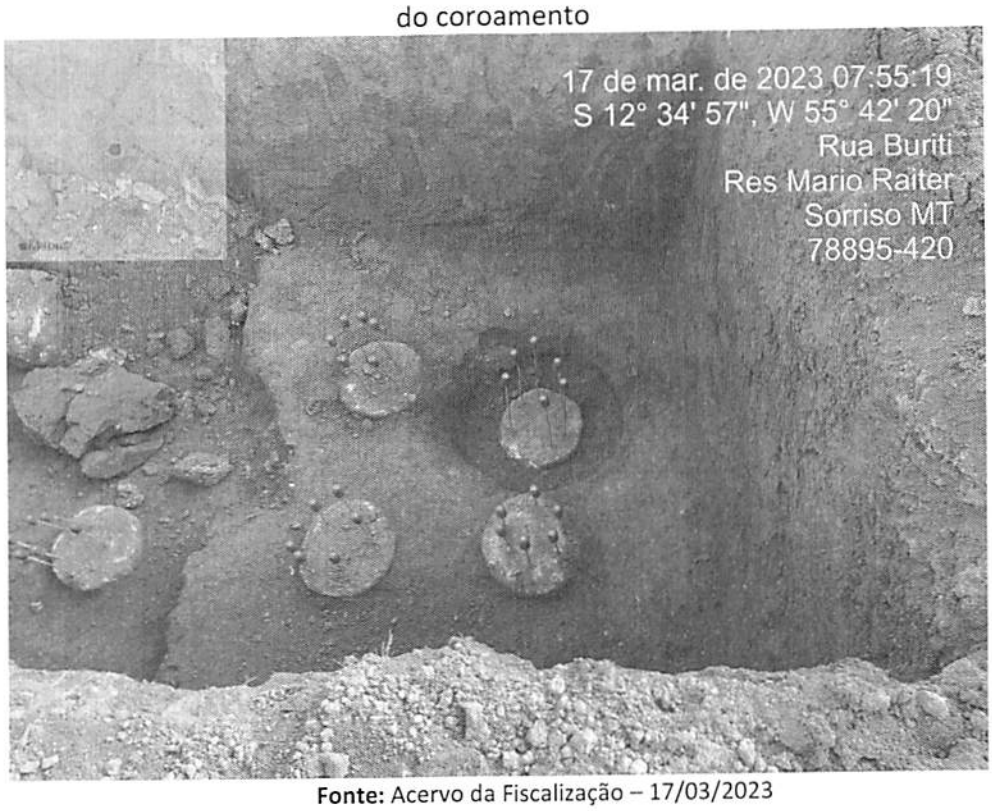

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

FIGURA 28 – Fôrma e concretagem dos blocos de coroamento

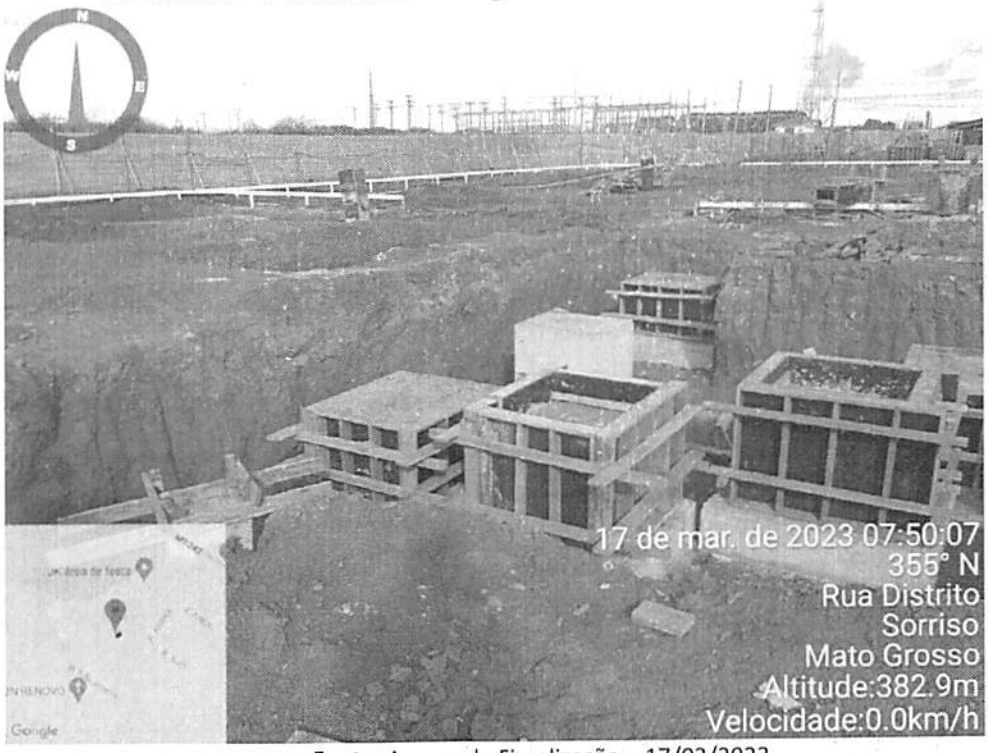

Fonte: Acervo da Fiscalização – 17/03/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 29 – Pilares pré-moldados (Refeitório)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 30/03/2023

FIGURA 30 – Pilares pré-moldados montados (Refeitório)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 30/03/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 31 – Pilares pré-moldados montados (Bloco Educacional)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 04/04/2023

FIGURA 32 – Visão geral do canteiro de obras

Fonte: Acervo da Fiscalização – 04/04/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 33 – Montagem dos pilares pré-moldados (Bloco educacional)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 04/04/2023

FIGURA 34 – Visão geral do canteiro de obras

Fonte: Acervo da Fiscalização – 04/04/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 35 – Pilares pré-moldados montados (Refeitório)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 03/05/2023

FIGURA 36 – Pilares pré-moldados montados (Refeitório)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 03/05/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

FIGURA 37 – Montagem de fôrmas e armadura dos blocos de coroamento (Quadra)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 03/05/2023

FIGURA 18 – Pilares pré-moldados montados (Bloco educacional)

Fonte: Acervo da Fiscalização – 03/05/2023

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

Este relatório contém 22 (vinte e duas) laudas, numeradas, rubricadas, e abaixo assinadas pelos fiscais responsáveis.

GABRIELA CANHESKI DE MOURA FERNANDES
Engenheira Civil – CREA 2218226251
Fiscal do Contrato

JÉSSICA TAUANE NOGUEIRA DE ARAÚJO
Engenheira Civil – CREA MT 49704
Fiscal do Contrato

PAULA RENATA LIMA CAMPOS
Engenheira Eletricista – CREA 1221028405
Fiscal do Contrato

Sorriso-MT, 04 de maio de 2023.

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700 | sorriso.mt.gov.br

PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO nº 688/2023

Sorriso-MT, 09 de maio de 2023.

Ao Senhor
DAMIANI
Vereador
Nesta

Assunto: **Resposta ao requerimento 132/2023**

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, vimos por meio deste, responder o requerimento 132/2023, o qual solicita informações sobre o transporte escolar terceirizado.

Em resposta, anexamos cópia dos contratos firmados junto às empresas que prestam serviços de transporte escolar e informamos que encaminharemos o requerimento às mesmas, para que realizem o levantamento das demais informações solicitadas.

Informamos também que a contratação realizada entre a Prefeitura Municipal e as empresas terceirizadas refere-se à KM rodado e não de mão de obra terceirizada, portanto todos os encargos e despesas são de responsabilidade da empresa.

Para finalizar, solicitamos dilação de prazo de 15 dias para recebermos as respostas das empresas.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e consideração e apreço, estando à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

LÚCIA KORBES DRECHSLER
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Folhas nº
CPL

CONTRATO N.º 012/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº415/2021

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre n° 2525 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 03.239.076/0001-62, representado neste ato pelo seu prefeito em Exercício, o Sr. GERSON LUIZ BICEGO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 2574161-6 SESP/MT e CPF/MF sob o n.º 811.948.629-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TRANSCARIBE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.287.087/0001-83, e inscrição estadual n.º 13.414.348-5, estabelecida a Rua Valentin Dalastra, n.º 324, Distrito Industrial e Comercial, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.557-204, neste ato representada pelo sócio/administrador o Sr. JULLY ELOY DA SILVA, portador da cédula de identidade RG sob n.º 538268 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 362.775.681-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº415/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO".** Conforme a seguir:

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR	VALOR
849562	393126-9	LINHA BARREIRO I - NOVA	QUI	54.000	R$6,26	R$338.040,00
849566	393126-9	LINHA OLARIA I - NOVA	QUI	52.000	R$6,41	R$333.320,00
849568	393126-9	LINHA OLARIA II - NOVA	QUI	52.000	R$6,39	R$332.280,00
849569	393126-9	LINHA TELES PIRES - NOVA	QUI	46.000	R$6,39	R$293.940,00
849570	393126-9	LINHA TROPICAL - NOVA	QUI	56.000	R$6,09	R$341.040,00
849574	393126-9	LINHA PONTAL DO VERDE II - NOVA	QUI	50.000	R$6,32	R$316.000,00
849581	393126-9	LINHA NORTE - NOVA	QUI	40.000	R$6,50	R$260.000,00
VALOR TOTAL						**R$2.214.620,00**

1.2. Os serviços registrados serão adquiridos de acordo com as necessidades do Município.
1.3. Os serviços deverão ser **prestados** conforme solicitação das Secretarias interessadas, no local por ela determinado, devendo ser conferido na presença do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º, II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R$2.214.620,00** (dois milhões e duzentos e quatorze mil e seiscentos e vinte reais).

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
3.4. A empresa contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
3.7. A Contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.11. O CNPJ da empresa contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do instrumento contratual.

4.1.1. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. A Contratante deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
4.5. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Contratante desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços

inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência da rescisão contratual por inexequibilidade do contrato, poderá a Contratante proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERISTICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preço nº 415/2021, a qual originou o presente instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme termo e edital.

5.2.2. Obrigatoriedades quanto aos veículos escolares:

a) Registro como veículo de passageiros;

b) Manter seguro mínimo por passageiros;

c) Apresentar, em data a serem agendados os veículos de transporte escolar oferecidos no certame licitatório, de cada rota para vistoria, análise e aprovação dos mesmos pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar que serão nomeados os membros pela Secretária Municipal de Educação e Cultura juntamente com o Secretário Municipal de Transporte. Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá adequá-lo no prazo de 2 (dois) dias ou apresentar novo veículo para vistoria no prazo de 05 (cinco) dias.

d) Apresentar, para os veículos de transporte escolar, 1 (um) veículo reserva no mínimo para a vistoria, respeitando as especificações técnicas solicitadas.

e) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada durante a execução dos serviços, bem como, quando da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

f) Contratar seguro obrigatório. Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

g) Manter atualizado os números de telefone dos motoristas que realizam o transporte escolar;

h) Pintura de faixa lateral na cor amarela, com quarenta centímetros de altura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria na cor amarela, as cores devem ser invertidas, para os veículos de transporte escolar;

i) Veículos de transporte escolar deverão ter data de fabricação compreendida entre os anos de 2012 a 2022 em ótimo estado de conservação.

j) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

k) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

l) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

m) É proibida a utilização de veículos "maquiados" (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviários), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalhos de madeiras, entre outros;

n) É vedada a utilização de veículos de transporte escolar não vistoriados. Em caso de utilização de veículos reservas os mesmos deverão ser vistoriados pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar;

o) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

p) O veículo deverá estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização.

q) Caso haja alunos com necessidades especiais (cadeirante) o veículo deverá ser adequado promovendo a acessibilidade, para os veículos de transporte escolar.

r) Cada veículo deverá ter, OBRIGATÓRIAMENTE, um (a) monitor (a) de alunos, para supervisionar os mesmos durante o percurso nas linhas de transporte escolar.

s) Os veículos deverão ser equipados com câmera de ré, conforme especificações da resolução do CONTRAN nº 504 de 29 de outubro de 2014.

t)Equipado com Serviço de Monitoramento Eletrônico/GPS correspondente a implantação de sistema de acompanhamento, localização de todos os veículos que serão utilizados na prestação de serviços, apresentados no momento da realização da vistoria, com prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos de transporte escolar fornecidos pela empresa contratada para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluindo o fornecimento do acesso ao monitoramento em tempo real destes veículos.

5.2.3. A qualquer momento o município de Sorriso – MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá determinar à empresa contratada a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas neste termo de referência.

5.2.4. O diário de bordo deverá acompanhar o veículo e ser preenchido diariamente.

5.2.5. O serviço prestado já inclui o serviço prestado pelo motorista, o qual deverá estar de acordo com a legislação vigente, destinadas à condução de escolares:

a) Ter idade superior a vinte e um anos;

b) Ser habilitado na categoria "D" ou "E"; ser aprovado em curso especializado, para transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

d) Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de **TRANSPORTE ESCOLAR**.

5.2.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.8. Os itens poderão ser solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 5 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de **20/01/2022 até o dia 19/01/2023,** admitida a prorrogação nos termos da Lei, podendo ser prorrogado no interesse das partes e de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e regras do Decreto Municipal nº 018/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do

objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/ata de registro de preços;
7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
7.2.27. Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
7.2.29. A contratada deverá cumprir integralmente os parâmetros e especificações definidos no Termo de Referência (anexo III do edital) elaborado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 575/2021**, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.005.12.368.0018.2025	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	339039	230	R$2.214.620,00

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Contrato obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2014, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

13.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:
TITULAR: GERSON CÂNDIDO RIBEIRO.
SUBSTITUTO: LEANDRO CÉSAR GEHLEN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. As contratações dos itens objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:

Folhas nº
CPL

17.1. A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, que estipula a rescisão Administrativa.
17.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Integram este Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2021** a proposta da empresa **TRANSCARIBE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME** vencedora no certame supranumerado.
18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 176/2006 e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 20 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
GERSON LUIZ BICEGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TRANSCARIBE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME
JULLY ELOY DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 053.515.341-42

Signatário 1: ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR
Assinado com (Senha) por ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR em 21/01/2022 às 11:57 de Brasília
Signatário 2: ROB EDSON L. DA SILVA
Assinado com (Senha) por ROB EDSON L. DA SILVA em 21/01/2022 às 11:57 de Brasília
Signatário 3: GERSON LUIZ BICEGO
Assinado com (Cer. Digital) por Gerson Luiz Bicego em 21/01/2022 às 14:50 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:
https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar
Código: k71C44a7JY

k71C44a7JY

Folhas nº
CPL

CONTRATO N.º 013/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº416/2021

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre n° 2525 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 03.239.076/0001-62, representado neste ato pelo seu prefeito em Exercício, o Sr. GERSON LUIZ BICEGO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 2574161-6 SESP/MT e CPF/MF sob o n.º 811.948.629-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NOVA OESTE AGENCIA DE VIAGENS TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.360.151/0001-53, e Inscrição Estadual n.º 13.471.891-7, estabelecida a Av. Florianópolis, n.º 870-SE, Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. GENUIR GALIASSI, portador da cédula de identidade RG sob n.º 2943524 SESP/SC e CPF/MF sob n.º 807.582.319-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº416/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO".** Conforme a seguir:

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR	VALOR
849564	393126-9	LINHA BARREIRO II - NOVA	QUI	70.000	R$5,84	R$408.800,00
849575	393126-9	LINHA PONTAL DO VERDE III - NOVA	QUI	44.000	R$6,14	R$270.160,00
849591	393126-9	LINHA 3F/CARAVÁGIO - NOVA	QUI	48.000	R$6,25	R$300.000,00
849592	393126-9	LINHA CACHOEIRA/CARAVÁGIO - NOVA	QUI	50.000	R$6,17	R$308.500,00
849598	393126-9	LINHA VALE DO VERDE - NOVA	QUI	46.000	R$6,36	R$292.560,00
849599	393126-9	LINHA CAPIXABA/MOROCÓ - NOVA	QUI	50.000	R$6,23	R$311.500,00
VALOR TOTAL						**R$1.891.520,00**

1.2. Os serviços registrados serão adquiridos de acordo com as necessidades do Município.
1.3. Os serviços deverão ser **prestados** conforme solicitação das Secretarias interessadas, no local por ela determinado, devendo ser conferido na presença do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º, II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R$1.891.520,00** (um milhão, oitocentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte reais).
3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta)

dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. A Contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da empresa contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do instrumento contratual.

> **4.1.1.** Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

> **4.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. A Contratante deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Contratante desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

> **4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência da rescisão contratual por inexequibilidade do contrato, poderá a Contratante proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERISTICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preço nº 416/2021, a qual originou o presente instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme termo e edital.

5.2.2. Obrigatoriedades quanto aos veículos escolares:

a) Registro como veículo de passageiros;

b) Manter seguro mínimo por passageiros;

c) Apresentar, em data a serem agendados os veículos de transporte escolar oferecidos no certame licitatório, de cada rota para vistoria, análise e aprovação dos mesmos pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar que serão nomeados os membros pela Secretária Municipal de Educação e Cultura juntamente com o Secretário Municipal de Transporte. Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá adequá-lo no prazo de 2 (dois) dias ou apresentar novo veículo para vistoria no prazo de 05 (cinco) dias.

d) Apresentar, para os veículos de transporte escolar, 1 (um) veículo reserva no mínimo para a vistoria, respeitando as especificações técnicas solicitadas.

e) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada durante a execução dos serviços, bem como, quando da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

f) Contratar seguro obrigatório. Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

g) Manter atualizado os números de telefone dos motoristas que realizam o transporte escolar;

h) Pintura de faixa lateral na cor amarela, com quarenta centímetros de altura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria na cor amarela, as cores devem ser invertidas, para os veículos de transporte escolar;

i) Veículos de transporte escolar deverão ter data de fabricação compreendida entre os anos de 2012 a 2022 em ótimo estado de conservação.

j) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

k) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

l) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

m) É proibida a utilização de veículos "maquiados" (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviários), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalhos de madeiras, entre outros;

n) É vedada a utilização de veículos de transporte escolar não vistoriados. Em caso de utilização de veículos reservas os mesmos deverão ser vistoriados pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar;

o) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

p) O veículo deverá estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização.

q) Caso haja alunos com necessidades especiais (cadeirante) o veículo deverá ser adequado promovendo a acessibilidade, para os veículos de transporte escolar.

r) Cada veículo deverá ter, OBRIGATÓRIAMENTE, um (a) monitor (a) de alunos, para supervisionar os mesmos durante o percurso nas linhas de transporte escolar.

s) Os veículos deverão ser equipados com câmera de ré, conforme especificações da resolução do CONTRAN nº 504 de 29 de outubro de 2014.

t)Equipado com Serviço de Monitoramento Eletrônico/GPS correspondente a implantação de sistema de acompanhamento, localização de todos os veículos que serão utilizados na prestação de serviços, apresentados no momento da realização da vistoria, com prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos de transporte escolar fornecidos pela empresa contratada para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluindo o fornecimento do acesso ao monitoramento em tempo real destes veículos.

5.2.3. A qualquer momento o município de Sorriso – MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá determinar à empresa contratada a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas neste termo de referência.

5.2.4. O diário de bordo deverá acompanhar o veículo e ser preenchido diariamente.

5.2.5. O serviço prestado já inclui o serviço prestado pelo motorista, o qual deverá estar de acordo com a legislação vigente, destinadas à condução de escolares:

a) Ter idade superior a vinte e um anos;

b) Ser habilitado na categoria "D" ou "E"; ser aprovado em curso especializado, para transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

d) Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de **TRANSPORTE ESCOLAR**.

5.2.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.8. Os itens poderão ser solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 5 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de **20/01/2022 até o dia 19/01/2023,** admitida a prorrogação nos termos da Lei, podendo ser prorrogado no interesse das partes e de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e regras do Decreto Municipal nº 018/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do

objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/ata de registro de preços;
7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
7.2.27. Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
7.2.29. A contratada deverá cumprir integralmente os parâmetros e especificações definidos no Termo de Referência (anexo III do edital) elaborado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 575/2021**, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.005.12.368.0018.2025	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	339039	230	R$1.821.520,00

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Contrato obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2014, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

13.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores: Portaria n°2.064, 13/12/2021:
TITULAR: GERSON CÂNDIDO RIBEIRO.
SUBSTITUTO: LEANDRO CÉSAR GEHLEN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. As contratações dos itens objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Folhas nº
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:
17.1. A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, que estipula a rescisão Administrativa.
17.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Integram este Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2021** a proposta da empresa **NOVA OESTE AGENCIA DE VIAGENS TRANSPORTES E TURISMO LTDA** vencedora no certame supranumerado.
18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 176/2006 e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 20 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
GERSON LUIZ BICEGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

NOVA OESTE AGENCIA DE VIAGENS TRANSPORTES E TURISMO LTDA
GENUIR GALIASSI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 053.515.341-42

Signatário 1: ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR
Assinado com (Senha) por ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR em 21/01/2022 às 11:57 de Brasília
Signatário 2: ROB EDSON L. DA SILVA
Assinado com (Senha) por ROB EDSON L. DA SILVA em 21/01/2022 às 11:57 de Brasília
Signatário 3: GERSON LUIZ BICEGO
Assinado com (Cer. Digital) por Gerson Luiz Bicego em 21/01/2022 às 14:50 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:
https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar
Código: 76ZjLscDd1

76ZjLscDd1

Folhas nº
CPL

CONTRATO N.º 015/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº417/2021

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre n° 2525 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 03.239.076/0001-62, representado neste ato pelo seu prefeito em Exercício, o Sr. GERSON LUIZ BICEGO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 2574161-6 SESP/MT e CPF/MF sob o n.º 811.948.629-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.415.982/0001-45, e inscrição estadual n.º 13.170.580-6, estabelecida a Rua Panambi, n.º 290, sala 1, Bairro Industrial, na cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, neste ato representada pelo sócio/administrador o Sr. MAURICIO TONETT, portador da cédula de identidade RG sob n.º 13R1941882 SSP/SC e CPF/MF sob n.º 657.819.109-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº417/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO".** Conforme a seguir:

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR	VALOR
849565	393126-9	LINHA BARREIRO PIRAPÓ - NOVA	QUI	46.000	R$6,31	R$290.260,00
849573	393126-9	LINHA PONTAL DO VERDE I - NOVA	QUI	42.000	R$6,10	R$256.200,00
849593	393126-9	LINHA SÃO LUIZ GONZAGA/CARAVÁGIO - NOVA	QUI	46.000	R$6,38	R$293.480,00
849594	393126-9	LINHA BANDEIRA/CARAVÁGIO - NOVA	QUI	46.000	R$6,46	R$297.160,00
849596	393126-9	LINHA CARAVÁGIO NOTURNO I - NOVA	QUI	56.000	R$6,04	R$338.240,00
849597	393126-9	LINHA CARAVÁGIO NOTURNO II - NOVA	QUI	50.000	R$6,29	R$314.500,00
849603	393126-9	LINHA PRIMAVERA I - NOVA	QUI	36.000	R$7,15	R$257.400,00
849604	393126-9	LINHA PRIMAVERA II - NOVA	QUI	48.000	R$6,09	R$292.320,00
849605	393126-9	LINHA PATRÍCIA I/PRIMAVERA - NOVA	QUI	50.000	R$6,09	R$304.500,00
849606	393126-9	LINHA PICOLI/PRIMAVERA - NOVA	QUI	40.000	R$6,56	R$262.400,0
849607	393126-9	LINHA COLOMBO/PRIMAVERA - NOVA	QUI	50.000	R$6,13	R$306.500,00
VALOR TOTAL						**R$3.212.960,00**

1.2. Os serviços registrados serão adquiridos de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Os serviços deverão ser **prestados** conforme solicitação das Secretarias interessadas, no local por ela determinado, devendo ser conferido na presença do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º, II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R$3.212.960,00** (três milhões, duzentos e doze mil e novecentos e sessenta reais).

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. A Contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da empresa contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do instrumento contratual.

4.1.1. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. A Contratante deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Contratante desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência da rescisão contratual por inexequibilidade do contrato, poderá a Contratante proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERISTICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preço nº 417/2021, a qual originou o presente instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme termo e edital.

5.2.2. Obrigatoriedades quanto aos veículos escolares:

a) Registro como veículo de passageiros;

b) Manter seguro mínimo por passageiros;

c) Apresentar, em data a serem agendados os veículos de transporte escolar oferecidos no certame licitatório, de cada rota para vistoria, análise e aprovação dos mesmos pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar que serão nomeados os membros pela Secretária Municipal de Educação e Cultura juntamente com o Secretário Municipal de Transporte. Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá adequá-lo no prazo de 2 (dois) dias ou apresentar novo veículo para vistoria no prazo de 05 (cinco) dias.

d) Apresentar, para os veículos de transporte escolar, 1 (um) veículo reserva no mínimo para a vistoria, respeitando as especificações técnicas solicitadas.

e) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada durante a execução dos serviços, bem como, quando da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

f) Contratar seguro obrigatório. Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

g) Manter atualizado os números de telefone dos motoristas que realizam o transporte escolar;

h) Pintura de faixa lateral na cor amarela, com quarenta centímetros de altura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria na cor amarela, as cores devem ser invertidas, para os veículos de transporte escolar;

i) Veículos de transporte escolar deverão ter data de fabricação compreendida entre os anos de 2012 a 2022 em ótimo estado de conservação.

j) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

k) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
l) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
m) É proibida a utilização de veículos "maquiados" (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviários), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalhos de madeiras, entre outros;
n) É vedada a utilização de veículos de transporte escolar não vistoriados. Em caso de utilização de veículos reservas os mesmos deverão ser vistoriados pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar;
o) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
p) O veículo deverá estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização.
q) Caso haja alunos com necessidades especiais (cadeirante) o veículo deverá ser adequado promovendo a acessibilidade, para os veículos de transporte escolar.
r) Cada veículo deverá ter, OBRIGATÓRIAMENTE, um (a) monitor (a) de alunos, para supervisionar os mesmos durante o percurso nas linhas de transporte escolar.
s) Os veículos deverão ser equipados com câmera de ré, conforme especificações da resolução do CONTRAN nº 504 de 29 de outubro de 2014.
t) Equipado com Serviço de Monitoramento Eletrônico/GPS correspondente a implantação de sistema de acompanhamento, localização de todos os veículos que serão utilizados na prestação de serviços, apresentados no momento da realização da vistoria, com prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos de transporte escolar fornecidos pela empresa contratada para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluindo o fornecimento do acesso ao monitoramento em tempo real destes veículos.

5.2.3. A qualquer momento o município de Sorriso – MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá determinar à empresa contratada a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas neste termo de referência.
5.2.4. O diário de bordo deverá acompanhar o veículo e ser preenchido diariamente.
5.2.5. O serviço prestado já inclui o serviço prestado pelo motorista, o qual deverá estar de acordo com a legislação vigente, destinadas à condução de escolares:

a) Ter idade superior a vinte e um anos;
b) Ser habilitado na categoria "D" ou "E"; ser aprovado em curso especializado, para transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
d) Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de **TRANSPORTE ESCOLAR**.

5.2.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado.
5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.
5.2.8. Os itens poderão ser solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 5 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
5.2.11. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de **20/01/2022 até o dia 19/01/2023,** admitida a prorrogação nos termos da Lei, podendo ser prorrogado no interesse das partes e de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e regras do Decreto Municipal nº 018/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/ata de registro de preços;
7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
7.2.27. Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
7.2.29. A contratada deverá cumprir integralmente os parâmetros e especificações definidos no Termo de Referência (anexo III do edital) elaborado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 575/2021**, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.005.12.368.0018.2025	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	339039	230	R$3.212.960,00

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a

contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Contrato obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2014, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

13.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores: Portaria n°2.064, 13/12/2021:

TITULAR: GERSON CÂNDIDO RIBEIRO.

SUBSTITUTO: LEANDRO CÉSAR GEHLEN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

Folhas nº
CPL

16.1. As contratações dos itens objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:

17.1. A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, que estipula a rescisão Administrativa.

17.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2021** a proposta da empresa **TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP** vencedora no certame supranumerado.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 176/2006 e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 20 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
GERSON LUIZ BICEGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP
MAURICIO TONETT
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 053.515.341-42

Signatário 1: ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR
Assinado com (Senha) por ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR em 21/01/2022 às 11:57 de Brasília
Signatário 2: ROB EDSON L. DA SILVA
Assinado com (Senha) por ROB EDSON L. DA SILVA em 21/01/2022 às 11:57 de Brasília
Signatário 3: GERSON LUIZ BICEGO
Assinado com (Cer. Digital) por Gerson Luiz Bicego em 21/01/2022 às 14:50 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:
https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar
Código: slAmcGKCdH

slAmcGKCdH

Folhas nº
CPL

CONTRATO N.º 016/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº418/2021

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre n° 2525 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 03.239.076/0001-62, representado neste ato pelo seu prefeito em Exercício, o Sr. GERSON LUIZ BICEGO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 2574161-6 SESP/MT e CPF/MF sob o n.º 811.948.629-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.017.988/0001-90 e Inscrição Estadual sob o n.º 13.380.662-6, estabelecida na Rua Novo México, nº 1353, Bairro Jardim Tropical, CEP 78.890-000, cidade de Sorriso/MT, telefone (66) 99973-5555; (66) 3545-0128, e-mail wilson.peron@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. WILSON JOSE PERON, portador da cédula de identidade RG n.º 741052 SSP/MT e CPF/MF n.º 571.584.101-10, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº418/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO".** Conforme a seguir:

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
849572	393126-9	LINHA NAVEGANTES - NOVA	QUI	38.000	R$6,29	R$239.020,00
849577	393126-9	LINHA PORANGA I - NOVA	QUI	34.000	R$6,35	R$215.900,00
849578	393126-9	LINHA PORANGA II - NOVA	QUI	64.000	R$6,05	R$387.200,00
849579	393126-9	LINHA PORANGA III - NOVA	QUI	38.000	R$6,72	R$255.360,00
849582	393126-9	LINHA ANEL VIÁRIO - NOVA	QUI	36.000	R$6,37	R$229.320,00
849584	393126-9	LINHA CELESTE II - NOVA	QUI	38.000	R$6,35	R$241.300,00
849587	393126-9	LINHA 242 - NOVA	QUI	40.000	R$6,30	R$252.000,00
849588	393126-9	LINHA 404 - NOVA	QUI	36.000	R$6,39	R$230.040,00
849589	393126-9	LINHA CASULO - NOVA	QUI	34.000	R$6,54	R$222.360,00
849590	393126-9	LINHA SORRISO/CARAVÁGIO - NOVA	QUI	32.000	R$6,49	R$207.680,00
849601	393126-9	LINHA MOROCÓ/PRIMAVERA - NOVA	QUI	36.000	R$6,64	R$239.040,00
VALOR TOTAL						**R$2.719.220,00**

1.2. Os serviços registrados serão adquiridos de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Os serviços deverão ser **prestados** conforme solicitação das Secretarias interessadas, no local por ela determinado, devendo ser conferido na presença do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º, II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R$2.719.220,00** (dois milhões e setecentos e dezenove mil e duzentos e vinte reais).

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. A Contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da empresa contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do instrumento contratual.

4.1.1. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. A Contratante deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Contratante desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência da rescisão contratual por inexequibilidade do contrato, poderá a Contratante proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERISTICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preço nº 418/2021, a qual originou o presente instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme termo e edital.

5.2.2. Obrigatoriedades quanto aos veículos escolares:

a) Registro como veículo de passageiros;

b) Manter seguro mínimo por passageiros;

c) Apresentar, em data a serem agendados os veículos de transporte escolar oferecidos no certame licitatório, de cada rota para vistoria, análise e aprovação dos mesmos pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar que serão nomeados os membros pela Secretária Municipal de Educação e Cultura juntamente com o Secretário Municipal de Transporte. Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá adequá-lo no prazo de 2 (dois) dias ou apresentar novo veículo para vistoria no prazo de 05 (cinco) dias.

d) Apresentar, para os veículos de transporte escolar, 1 (um) veículo reserva no mínimo para a vistoria, respeitando as especificações técnicas solicitadas.

e) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada durante a execução dos serviços, bem como, quando da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

f) Contratar seguro obrigatório. Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

g) Manter atualizado os números de telefone dos motoristas que realizam o transporte escolar;

h) Pintura de faixa lateral na cor amarela, com quarenta centímetros de altura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria na cor amarela, as cores devem ser invertidas, para os veículos de transporte escolar;

i) Veículos de transporte escolar deverão ter data de fabricação compreendida entre os anos de 2012 a 2022 em ótimo estado de conservação.

j) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

k) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
l) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
m) É proibida a utilização de veículos "maquiados" (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviários), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalhos de madeiras, entre outros;
n) É vedada a utilização de veículos de transporte escolar não vistoriados. Em caso de utilização de veículos reservas os mesmos deverão ser vistoriados pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar;
o) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
p) O veículo deverá estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização.
q) Caso haja alunos com necessidades especiais (cadeirante) o veículo deverá ser adequado promovendo a acessibilidade, para os veículos de transporte escolar.
r) Cada veículo deverá ter, OBRIGATÓRIAMENTE, um (a) monitor (a) de alunos, para supervisionar os mesmos durante o percurso nas linhas de transporte escolar.
s) Os veículos deverão ser equipados com câmera de ré, conforme especificações da resolução do CONTRAN nº 504 de 29 de outubro de 2014.
t) Equipado com Serviço de Monitoramento Eletrônico/GPS correspondente a implantação de sistema de acompanhamento, localização de todos os veículos que serão utilizados na prestação de serviços, apresentados no momento da realização da vistoria, com prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos de transporte escolar fornecidos pela empresa contratada para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluindo o fornecimento do acesso ao monitoramento em tempo real destes veículos.

5.2.3. A qualquer momento o município de Sorriso – MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá determinar à empresa contratada a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas neste termo de referência.
5.2.4. O diário de bordo deverá acompanhar o veículo e ser preenchido diariamente.
5.2.5. O serviço prestado já inclui o serviço prestado pelo motorista, o qual deverá estar de acordo com a legislação vigente, destinadas à condução de escolares:

a) Ter idade superior a vinte e um anos;
b) Ser habilitado na categoria "D" ou "E"; ser aprovado em curso especializado, para transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
d) Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de **TRANSPORTE ESCOLAR**.

5.2.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado.
5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.
5.2.8. Os itens poderão ser solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 5 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
5.2.11. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de **20/01/2022 até o dia 19/01/2023,** admitida a prorrogação nos termos da Lei, podendo ser prorrogado no interesse das partes e de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e regras do Decreto Municipal nº 018/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/ata de registro de preços;
7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
7.2.27. Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
7.2.29. A contratada deverá cumprir integralmente os parâmetros e especificações definidos no Termo de Referência (anexo III do edital) elaborado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 575/2021**, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.005.12.368.0018.2025	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	339039	230	R$2.719.220,00

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a

contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Contrato obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2014, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

13.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores: Portaria n°2.064, 13/12/2021:

TITULAR: GERSON CÂNDIDO RIBEIRO.

SUBSTITUTO: LEANDRO CÉSAR GEHLEN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

Folhas nº
CPL

16.1. As contratações dos itens objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:

17.1. A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, que estipula a rescisão Administrativa.

17.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2021** a proposta da empresa **PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA** vencedora no certame supranumerado.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 176/2006 e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 20 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
GERSON LUIZ BICEGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA
WILSON JOSE PERON
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 053.515.341-42

Signatário 1: ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR
Assinado com (Senha) por ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR em 21/01/2022 às 11:57 de Brasília
Signatário 2: ROB EDSON L. DA SILVA
Assinado com (Senha) por ROB EDSON L. DA SILVA em 21/01/2022 às 11:57 de Brasília
Signatário 3: GERSON LUIZ BICEGO
Assinado com (Cer. Digital) por Gerson Luiz Bicego em 21/01/2022 às 14:50 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:
https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar
Código: gm1QF19dQZ

gm1QF19dQZ

Folhas nº
CPL

CONTRATO N.º 017/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº419/2021

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre n° 2525 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 03.239.076/0001-62, representado neste ato pelo seu prefeito em Exercício, o Sr. GERSON LUIZ BICEGO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 2574161-6 SESP/MT e CPF/MF sob o n.º 811.948.629-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado á empresa **LONGUINI TRANSPORTES EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.037.969/0001-56 estabelecida na Rua Raul Pompeia, n° 1495, Bairro Residencial Pinheiros II, CEP 78.893-258, cidade de Sorriso/MT, telefone (66) 99967-6125, e-mail longuinitransportes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. PEDRO HENRIQUE LONGUINI DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 79939080 SESP/PR e CPF/MF n.º 033.231.759-56, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº419/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO".** Conforme a seguir:

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
849583	393126-9	LINHA CELESTE I - NOVA	LONGUINI TRANSPORTES	QUI	32.000	R$6,72	R$215.040,00

1.2. Os serviços registrados serão adquiridos de acordo com as necessidades do Município.
1.3. Os serviços deverão ser **prestados** conforme solicitação das Secretarias interessadas, no local por ela determinado, devendo ser conferido na presença do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º, II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R$215.040,00** (duzentos e quinze mil e quarenta reais).
3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
3.4. A empresa contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
3.7. A Contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.11. O CNPJ da empresa contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do instrumento contratual.

4.1.1. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. A Contratante deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
4.5. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Contratante desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se

preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência da rescisão contratual por inexequibilidade do contrato, poderá a Contratante proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERISTICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preço nº 419/2021, a qual originou o presente instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme termo e edital.

5.2.2. Obrigatoriedades quanto aos veículos escolares:

a) Registro como veículo de passageiros;

b) Manter seguro mínimo por passageiros;

c) Apresentar, em data a serem agendados os veículos de transporte escolar oferecidos no certame licitatório, de cada rota para vistoria, análise e aprovação dos mesmos pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar que serão nomeados os membros pela Secretária Municipal de Educação e Cultura juntamente com o Secretário Municipal de Transporte. Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá adequá-lo no prazo de 2 (dois) dias ou apresentar novo veículo para vistoria no prazo de 05 (cinco) dias.

d) Apresentar, para os veículos de transporte escolar, 1 (um) veículo reserva no mínimo para a vistoria, respeitando as especificações técnicas solicitadas.

e) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada durante a execução dos serviços, bem como, quando da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

f) Contratar seguro obrigatório. Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

g) Manter atualizado os números de telefone dos motoristas que realizam o transporte escolar;

h) Pintura de faixa lateral na cor amarela, com quarenta centímetros de altura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria na cor amarela, as cores devem ser invertidas, para os veículos de transporte escolar;

i) Veículos de transporte escolar deverão ter data de fabricação compreendida entre os anos de 2012 a 2022 em ótimo estado de conservação.

j) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

k) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

l) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

m) É proibida a utilização de veículos "maquiados" (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviários), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalhos de madeiras, entre outros;

n) É vedada a utilização de veículos de transporte escolar não vistoriados. Em caso de utilização de veículos reservas os mesmos deverão ser vistoriados pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar;

o) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

p) O veículo deverá estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização.

q) Caso haja alunos com necessidades especiais (cadeirante) o veículo deverá ser adequado promovendo a acessibilidade, para os veículos de transporte escolar.

r) Cada veículo deverá ter, OBRIGATÓRIAMENTE, um (a) monitor (a) de alunos, para supervisionar os mesmos durante o percurso nas linhas de transporte escolar.

s) Os veículos deverão ser equipados com câmera de ré, conforme especificações da resolução do CONTRAN nº 504 de 29 de outubro de 2014.

t) Equipado com Serviço de Monitoramento Eletrônico/GPS correspondente a implantação de sistema de acompanhamento, localização de todos os veículos que serão utilizados na prestação de serviços, apresentados no momento da realização da vistoria, com prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos de transporte escolar fornecidos pela empresa contratada para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluindo o fornecimento do acesso ao monitoramento em tempo real destes veículos.

5.2.3. A qualquer momento o município de Sorriso – MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá determinar à empresa contratada a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas neste termo de referência.

5.2.4. O diário de bordo deverá acompanhar o veículo e ser preenchido diariamente.

5.2.5. O serviço prestado já inclui o serviço prestado pelo motorista, o qual deverá estar de acordo com a legislação vigente, destinadas à condução de escolares:

a) Ter idade superior a vinte e um anos;

b) Ser habilitado na categoria "D" ou "E"; ser aprovado em curso especializado, para transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

d) Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de **TRANSPORTE ESCOLAR**.

5.2.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.8. Os itens poderão ser solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 5 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de **20/01/2022 até o dia 19/01/2023,** admitida á prorrogação nos termos da Lei, podendo ser prorrogado no interesse das partes e de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e regras do Decreto Municipal nº 018/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:
7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
7.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/ata de registro de preços;
7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
7.2.27. Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
7.2.29. A contratada deverá cumprir integralmente os parâmetros e especificações definidos no Termo de Referência (anexo III do edital) elaborado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 575/2021**, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.005.12.368.0018.2025	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	339039	230	R$215.040,00

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
10.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente Contrato obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2014, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO
13.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
14.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO
15.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores: Portaria n°2.064, 13/12/2021:
TITULAR: GERSON CÂNDIDO RIBEIRO.
SUBSTITUTO: LEANDRO CÉSAR GEHLEN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
16.1. As contratações dos itens objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.
16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:
17.1. A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, que estipula a rescisão Administrativa.
17.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Integram este Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2021** a proposta da empresa **LONGUINI TRANSPORTES EIRELLI - ME** vencedora no certame supranumerado.

Folhas nº
CPL

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 176/2006 e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 20 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
GERSON LUIZ BICEGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LONGUINI TRANSPORTES EIRELLI - ME
PEDRO HENRIQUE LONGUINI DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 053.515.341-42

Signatário 1: ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR
Assinado com (Senha) por ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR em 21/01/2022 às 11:57 de Brasília
Signatário 2: ROB EDSON L. DA SILVA
Assinado com (Senha) por ROB EDSON L. DA SILVA em 21/01/2022 às 11:57 de Brasília
Signatário 3: GERSON LUIZ BICEGO
Assinado com (Cer. Digital) por Gerson Luiz Bicego em 21/01/2022 às 14:42 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:
https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar
Código: oZuMt2M9KQ

oZuMt2M9KQ

Folhas nº
CPL

CONTRATO N.º 018/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº420/2021

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre n° 2525 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 03.239.076/0001-62, representado neste ato pelo seu prefeito em Exercício, o Sr. GERSON LUIZ BICEGO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 2574161-6 SESP/MT e CPF/MF sob o n.º 811.948.629-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **S B TRANSPORTES EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 32.151.285/0001-58, estabelecida na Rua das Castanheiras, n° 251, Distrito de Boa Esperança do Norte, neste Município de Sorriso /MT, telefone (66) 3560-1472, e-mail escritório_esperanca2@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. CLEITON GEOVANE BORTH DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 1723268-4 SSP/MT e CPF/MF n.º 011.536.931-78, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº420/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO".** Conforme a seguir:

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
849608	393126-9	LINHA SANTA MARIA I/BOA ESPERANÇA - NOVA	PROPRIA	QUI	58.000	R$6,04	R$350.320,00
849609	393126-9	LINHA SANTA MARIA II/BOA ESPERANÇA - NOVA	PROPRIA	QUI	40.000	R$6,49	R$259.600,00
849610	393126-9	LINHA SANTA MARIA III/BOA ESPERANÇA - NOVA	PROPRIA	QUI	40.000	R$6,49	R$259.600,00
849611	393126-9	LINHA SANTA ROSA II/BOA ESPERANÇA - NOVA	PROPRIA	QUI	28.000	R$7,23	R$202.440,00
849612	393126-9	LINHA UBIRATÃ/BOA ESPERANÇA - NOVA	PROPRIA	QUI	40.000	R$6,56	R$262.400,00
VALOR TOTAL							**R$1.334.360,00**

1.2. Os serviços registrados serão adquiridos de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Os serviços deverão ser **prestados** conforme solicitação das Secretarias interessadas, no local por ela determinado, devendo ser conferido na presença do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º, II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R$1.334.360,00** (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta reais).

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
3.4. A empresa contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
3.7. A Contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.11. O CNPJ da empresa contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do instrumento contratual.

> **4.1.1.** Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

> **4.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. A Contratante deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
4.5. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Contratante desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

> **4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
4.12. Na ocorrência da rescisão contratual por inexequibilidade do contrato, poderá a Contratante proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERISTICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preço nº 420/2021, a qual originou o presente instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses.
5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:
5.2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme termo e edital.
5.2.2. Obrigatoriedades quanto aos veículos escolares:

a) Registro como veículo de passageiros;
b) Manter seguro mínimo por passageiros;
c) Apresentar, em data a serem agendados os veículos de transporte escolar oferecidos no certame licitatório, de cada rota para vistoria, análise e aprovação dos mesmos pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar que serão nomeados os membros pela Secretária Municipal de Educação e Cultura juntamente com o Secretário Municipal de Transporte. Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá adequá-lo no prazo de 2 (dois) dias ou apresentar novo veículo para vistoria no prazo de 05 (cinco) dias.
d) Apresentar, para os veículos de transporte escolar, 1 (um) veículo reserva no mínimo para a vistoria, respeitando as especificações técnicas solicitadas.
e) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada durante a execução dos serviços, bem como, quando da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
f) Contratar seguro obrigatório. Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
g) Manter atualizado os números de telefone dos motoristas que realizam o transporte escolar;
h) Pintura de faixa lateral na cor amarela, com quarenta centímetros de altura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria na cor amarela, as cores devem ser invertidas, para os veículos de transporte escolar;
i) Veículos de transporte escolar deverão ter data de fabricação compreendida entre os anos de 2012 a 2022 em ótimo estado de conservação.
j) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
k) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
l) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
m) É proibida a utilização de veículos "maquiados" (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviários), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalhos de madeiras, entre outros;
n) É vedada a utilização de veículos de transporte escolar não vistoriados. Em caso de utilização de veículos reservas os mesmos deverão ser vistoriados pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar;
o) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

p) O veículo deverá estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização.

q) Caso haja alunos com necessidades especiais (cadeirante) o veículo deverá ser adequado promovendo a acessibilidade, para os veículos de transporte escolar.

r) Cada veículo deverá ter, OBRIGATÓRIAMENTE, um (a) monitor (a) de alunos, para supervisionar os mesmos durante o percurso nas linhas de transporte escolar.

s) Os veículos deverão ser equipados com câmera de ré, conforme especificações da resolução do CONTRAN nº 504 de 29 de outubro de 2014.

t)Equipado com Serviço de Monitoramento Eletrônico/GPS correspondente a implantação de sistema de acompanhamento, localização de todos os veículos que serão utilizados na prestação de serviços, apresentados no momento da realização da vistoria, com prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos de transporte escolar fornecidos pela empresa contratada para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluindo o fornecimento do acesso ao monitoramento em tempo real destes veículos.

5.2.3. A qualquer momento o município de Sorriso – MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá determinar à empresa contratada a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas neste termo de referência.

5.2.4. O diário de bordo deverá acompanhar o veículo e ser preenchido diariamente.

5.2.5. O serviço prestado já inclui o serviço prestado pelo motorista, o qual deverá estar de acordo com a legislação vigente, destinadas à condução de escolares:

a) Ter idade superior a vinte e um anos;

b) Ser habilitado na categoria "D" ou "E"; ser aprovado em curso especializado, para transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

d) Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de **TRANSPORTE ESCOLAR**.

5.2.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.8. Os itens poderão ser solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 5 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de **20/01/2022 até o dia 19/01/2023,** admitida á prorrogação nos termos da Lei, podendo ser prorrogado no interesse das partes e de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e regras do Decreto Municipal nº 018/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
7.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/ata de registro de preços;
7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
7.2.27. Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
7.2.29. A contratada deverá cumprir integralmente os parâmetros e especificações definidos no Termo de Referência (anexo III do edital) elaborado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 575/2021**, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.005.12.368.0018.2025	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	339039	230	R$1.334.360,00

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Contrato obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2014, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

13.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores: Portaria n°2.064, 13/12/2021:

TITULAR: GERSON CÂNDIDO RIBEIRO.
SUBSTITUTO: LEANDRO CÉSAR GEHLEN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. As contratações dos itens objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:

17.1. A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, que estipula a rescisão Administrativa.

17.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

Folhas nº
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2021** a proposta da empresa **S B TRANSPORTES EIRELLI** vencedora no certame supranumerado.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 176/2006 e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 20 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
GERSON LUIZ BICEGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

S B TRANSPORTES EIRELLI
GEOVANE BORTH DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 053.515.341-42

Signatário 1: ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR
Assinado com (Senha) por ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR em 21/01/2022 às 11:57 de Brasília
Signatário 2: ROB EDSON L. DA SILVA
Assinado com (Senha) por ROB EDSON L. DA SILVA em 21/01/2022 às 11:57 de Brasília
Signatário 3: GERSON LUIZ BICEGO
Assinado com (Cer. Digital) por Gerson Luiz Bicego em 21/01/2022 às 14:42 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:
https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar
Código: n5newMme4U

n5newMme4U

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMASA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR

OFÍCIO N° 196/2023/SEMASA

Sorriso, 09 de maio de 2023.

À
SR IAGO MELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES

Assunto: EM RESPOSTA A INDICAÇÃO N° 310/2023

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente nesta oportunidade, em resposta a Indicação 310/2023, informamos que a SEMASA estuda a possibilidade de incluir no seu planejamento orçamentário a implantação de serviço equivalente ao "Ponto Rural" apresentado pela referida Indicação.

O projeto inicial seria o de disponibilizar um servidor a serviço na estrutura pública "Ganha Tempo", onde o produtor rural pudesse executar os serviços de Emissão/Atualização de CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) e emissão do CNPJ de Produtor Rural (Inscrição Estadual), no mesmo local onde o produtor poderia atualizar RG, CNH e demais documentos particulares.

Colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

MARLON ZANELLA
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
e Segurança Alimentar - SEMASA

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 10/05/23
Hora
Secretaria de Administração

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMASA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR

OFÍCIO N° 195/2023/SEMASA

Sorriso, 09 de maio de 2023.

À
SR IAGO MELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES

Assunto: EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO N° 133/2023

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente nesta oportunidade, em resposta ao Requerimento 133/2023, informamos que a empresa vencedora do Edital de Inexigibilidade para a execução financeira dos recursos destinados ao Programa Fundo de Aval, nos anos de 2021, 2022 e 2023, foi a Cooperativa de Crédito CRESOL.

Já foram contratados um total de **R$ 423.000,00** para **17 produtores** em créditos para custeio da agricultura familiar, ressaltamos a importância desse incentivo que o Executivo e o Legislativo fornecem à Agricultura Familiar do Município.

Segue em anexo o relatório com os nomes e valores dos recursos disponibilizados até o presente, cabe ressaltar que nesse ano de 2023, a Prefeitura Municipal ainda aguarda homologação do contrato desse ano, a qual deve acontecer nos próximos dias.

Colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 10/05/23
Hora_____
Secretaria de Administração

MARLON ZANELLA
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
e Segurança Alimentar - SEMASA

CRESOL

CENTRAL CRESOL BASER
ERNESTO SANDERSON, 101, ALTO DA JULIO
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Liberados no Período

Cooperativa: 001005 - CRESOL UNIÃO
PAC: 1005.07 - AGENCIA SORRISO
Período: 01/01/2020 a 01/01/2030
Modalidade: 5050 - CCB - CUSTEIO MICROFINANÇAS SORRISO RP PF
Ano Modalidade:
Cód. Tipo Garantia:
Fonte Recurso:
Alçada:
Grupo:
Nº da Conta:
Valor Contrato:

Data Liberada	Alçada	Conta	Nome	Grupo	Contrato/Parcelas	Venc. Final	Juros ao mês (%)	Juros ao ano (%)	Index.	Valor Liberado	Saldo do Empréstimo	Operador
Modalidade: 5050 CCB - CUSTEIO MICROFINANÇAS SORRISO RP PF - RECURSOS PRÓPRIOS - 2021												
30/12/2021	NÍVEL 5	13.936-0	MARGARIDA FORTUNATO PEREIRA	SÓCIO	5001005-2021.022937-8/1	25/12/2022	1,02	12,95		25.000,00	0,00	IGORPALHARI
30/12/2021	NÍVEL 7	13.924-6	DAIANA CANTONI	SÓCIO	5001005-2021.022859-4/1	24/12/2022	1,02	12,95		30.000,00	0,00	IGORPALHARI
2 registros(s) Modalidade									**Total Modalidade**	**55.000,00**	**0,00**	
Modalidade: 5050 CCB - CUSTEIO MICROFINANÇAS SORRISO RP PF - RECURSOS PRÓPRIOS - 2022												
14/01/2022	NÍVEL 5	14.054-6	LENOIR LANDSKRON	SÓCIO	5001005-2022.000823-4/1	08/01/2023	1,02	12,95		30.000,00	0,00	IGORPALHARI
12/04/2022	NÍVEL 7	14.415-0	LUIZ TURRA	SÓCIO	5001005-2022.006148-0/1	27/03/2023	1,02	12,95		20.000,00	0,00	LUCIOLUCION
19/07/2022	NÍVEL 5	16.635-9	RITA DE CASSIA PINTO HACHIYA	SÓCIO	5001005-2022.014439-3/1	13/07/2023	1,02	12,95		30.000,00	33.037,31	IOMARAZIGER
02/09/2022	NÍVEL 7	17.677-0	MAURICI JOSE ALVES	SÓCIO	5001005-2022.019313-5/1	26/08/2023	1,02	12,95		15.000,00	16.269,46	LUCIOLUCION
26/09/2022	NÍVEL 5	14.054-6	LENOIR LANDSKRON	SÓCIO	5001005-2022.021059-0/1	26/09/2023	1,02	12,95		30.000,00	32.274,10	LUCIOLUCION
10/10/2022	NÍVEL 7	18.185-4	LUIS DA SILVA FREITAS	SÓCIO	5001005-2022.022264-5/3	07/10/2024	1,02	12,95		25.000,00	26.769,83	LUCIOLUCION
6 registros(s) Modalidade									**Total Modalidade**	**150.000,00**	**108.350,70**	
8 registro(s) Total									**Total Liberado**	**205.000,00**	**108.350,70**	

CRESOL

CENTRAL CRESOL BASER
ERNESTO SANDERSON, 101, ALTO DA JULIO
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Liberados no Período

Cooperativa: 001005 - CRESOL UNIÃO
PAC: 1005.07 - AGENCIA SORRISO
Período: 01/01/2020 a 01/01/2025
Modalidade: 5051 - CCB - INVESTIMENTO AGRO MICROFINANÇAS SORRISO RP
Ano Modalidade:
Cód. Tipo Garantia:
Fonte Recurso:
Alçada:
Grupo:
Nº da Conta:
Valor Contrato:

Data Liberada	Alçada	Conta	Nome	Grupo	Contrato/Parcelas	Venc. Final	Juros ao mês (%)	Juros ao ano (%)	Index.	Valor Liberado	Saldo do Empréstimo	Operador
Modalidade: 5051 CCB - INVESTIMENTO AGRO MICROFINANÇAS SORRISO RP - RECURSOS PRÓPRIOS - 2022												
13/01/2022	NÍVEL 5	14.086-4	MARCIO MANOEL DA SILVA	SÓCIO	5001005-2022.000767-3/12	15/03/2023	1,02	12,95		20.000,00	0,00	IGORPALHARI
27/01/2022	NÍVEL 5	14.234-4	GUTEMBERGUE OLIVEIRA CHAGAS	SÓCIO	5001005-2022.001732-6/2	22/01/2024	1,02	12,95		28.000,00	15.352,00	IGORPALHARI
16/02/2022	NÍVEL 5	14.360-0	ADELAIDE SPINDOLA MENDES	SÓCIO	5001005-2022.002592-3/2	04/02/2024	1,02	12,95		20.000,00	10.917,60	LUCIOLUCION
23/02/2022	NÍVEL 5	14.513-0	JOEL FLORENTINO DAS CHAGAS	SÓCIO	5001005-2022.003611-0/2	18/02/2024	1,02	12,95		30.000,00	16.299,03	LUCIOLUCION
28/04/2022	NÍVEL 7	15.007-0	ORASI PIRES	SÓCIO	5001005-2022.007584-5/24	15/05/2024	1,02	12,95		20.000,00	15.700,80	LUCIOLUCION
05/05/2022	NÍVEL 5	15.455-5	NALZA OLIMPIO DA SILVA	SÓCIO	5001005-2022.008339-3/21	10/04/2024	1,02	12,95		20.000,00	12.300,66	GILVANITURIANI
10/05/2022	NÍVEL 5	15.408-3	CLAUDETE MULLER WESP	SÓCIO	5001005-2022.008273-4/21	10/04/2024	1,02	12,95		30.000,00	18.421,84	GILVANITURIANI
12/05/2022	NÍVEL 5	15.577-2	EDMILSON BENEDITO DE MORAES	SÓCIO	5001005-2022.008861-6/23	10/05/2024	1,02	12,95		20.000,00	12.073,42	GILVANITURIANI
12/05/2022	NÍVEL 5	15.567-5	JANDIR VILSON MAIER	SÓCIO	5001005-2022.008896-2/21	10/04/2024	1,02	12,95		30.000,00	18.407,14	GILVANITURIANI
9 registros(s) Modalidade									**Total Modalidade**	**218.000,00**	**119.472,49**	
9 registro(s) Total									**Total Liberado**	**218.000,00**	**119.472,49**	

OFICIO SEMEL Nº363 /2023

Sorriso – MT 05 de maio de 2023.

Senhor Presidente

Venho através do presente enviar a Vossa Excelência, respostas sobre indicações referentes a 12ª Sessão Ordinária do ano de 2023, conforme solicitação através do Oficio Circular SMA nº098/2023, como segue:

Indicação 335/2023

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será realizado um levantamento de custos e a viabilidade.

Indicação 315/2023

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será realizado um levantamento de custos e a viabilidade.

Indicação 324/2023

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será realizado um levantamento de custos e a viabilidade.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente vossa colaboração, aproveitando o ensejo para externar votos de consideração e respeito.

EMILIO BRANDÃOJUNIOR
Secretário de Esportes e Lazer

A sua Excelência
IAGO MELLA
Presidente da Câmara de Vereadores de Sorriso

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 05/05/23
Hora_____
Secretaria de Administração

PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO Nº 330/2023/SEMSEP

Sorriso/MT, 08 de maio de 2023

Ao Ilmo. Senhor
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Adjunto Municipal de Administração
Sorriso – MT

Ilmo. Senhor:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Secretário adjunto vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em resposta ao **Ofício Circ. SMA nº 100/2023**, o qual solicita resposta à indicação a informar o que se segue:

Indicação nº 329/2023 – Indica a necessidade de construção de rotatória no cruzamento da Rua Itajaí com a Av. Rio Grande do Sul, município de Sorriso/MT. Comunico que, com a reforma da Av., foi colocado em pauta para estudo a construção de uma rotatória no local mencionado.

Indicação nº 317/2023 – Indica a instalação de redutor de velocidade na Rua São Lucas, proximidades do CEMEIS Caminho do Saber, no bairro Jardim Primavera, município de Sorriso/MT. Informamos que esta indicação será objeto de estudo junto à Secretaria de Cidades e Departamento de Engenharia para constatação de viabilidade de instalação deste redutor.

Indicação nº 313/2023 – Indica a realização de estudo de viabilidade para aumento sobre gratificação por desempenho de atividade delegada, no município de Sorriso/MT. Comunicamos que a presente indicação já foi atendida pelo município, incluindo futuro atendimento para o Corpo de Bombeiros.

PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EMILIANO PREMA
Secretário Adjunto de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

OFÍCIO SEMED Nº 709/2023

Sorriso-MT, 11 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 11/05/23
Hora
Secretaria de Administração

Ilmo. Senhor
Bruno Eduardo Pecinelli Delgado
Secretário Adjunto de Administração

Assunto: **Respostas as Indicações Nº 333, 330, 326, 325, 321, 314 e 132/2023**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos responder as indicações:

INDICAÇÃO Nº 333/2023: Versando sobre a necessidade de criação do cargo de Agente de Segurança Escolar, no Município de Sorriso-MT. A Secretaria Municipal de Educação agradece a indicação, entendemos ser coerente a indicação e informamos que irá ser estudada a viabilidade.

INDICAÇÃO Nº 330/2023: Versando sobre a necessidade de contratação de vigilância para a Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, no município de Sorriso-MT. A Secretaria Municipal de Educação agradece a indicação e informamos que essa indicação deve ser respondida pela Secretaria de Cultura, uma vez que a Biblioteca é setor da SEMCULTJ.

INDICAÇÃO Nº 326/2023: Versando sobre a instalação de usina solar nas Escolas Municipais, e nos CEMEIS, no município de Sorriso-MT. A Secretaria Municipal de Educação agradece a indicação e informamos que irá informar a viabilidade.

INDICAÇÃO Nº 325/2023: Versando sobre a necessidade de instalação de cerca elétrica e concertina nas Escolas Municipais e CEMEIS, no município de Sorriso-MT. A Secretaria Municipal de Educação agradece a indicação e informamos que irá estudar a viabilidade.

INDICAÇÃO Nº 321/2023: Indico a instalação de portões detectores de metais na entrada das Escolas e nos CEMEIS, como prevenção na utilização de armas pelos alunos, em seu interior, no município de Sorriso-MT. A Secretaria Municipal de Educação agradece a indicação e informamos que irá estudar a viabilidade.

INDICAÇÃO Nº 314/2023: Versando sobre a necessidade de revitalização do Centro Municipal de Educação Básica – CMEB, no município de Sorriso-MT. A Secretaria Municipal de Educação agradece a indicação e informamos que irá estudar a viabilidade.

INDICAÇÃO Nº 132/2023: Requerendo cópias dos contratos dos ônibus do Transporte Escolar terceirizados, dos holerites, depósitos fundiários e previdenciários e cópias das CTPS, com o contrato de trabalho dos motoristas e dos assistentes, referente ao ano de 2022, do município de Sorriso-MT. A Secretaria Municipal de Educação agradece a indicação e informa que a resposta está em anexo Ofício n° 688/2023.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e apreço, colocando-nos a disposição para mais informações pertinentes.

Atenciosamente,

LÚCIA KORBES DRECHSLER
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Sorriso, 11 de Maio de 2023.

Ofício SEMDE nº 163/2023

Ao Exmo. Senhor

Bruno Delgado

Secretário Adjunto de Administração

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 12/05/2023
Hora 13:00
Secretaria de Administração
Bruni

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico encaminha a Vossa Senhoria resposta referente ao seu ofício CIRC.SMA 096/2023 que trata sobre o Requerimento **n 134/2023, versando sobre informações acerca da liberação de recursos do Banco do Empreendedor, no Município de Sorriso-MT.**

Informamos que, o processo licitatório para credenciamento de Pessoas Jurídicas para atuarem no mercado de Microcrédito local, visando atender os empreendedores formais foi liberado em 08/05/2023.

Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, sem mais no momento, aproveitamos para reiterarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

CLAÚDIO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA DE SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO
Gestão 2021/2024

Ofício SEMAS n. º 903/2023 SEMAS/SRS/MT

Sorriso - MT, 02 de maio de 2023.

Prezado Sr.
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SORRISO – MT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), através de sua Secretária, vem perante Vossa Senhoria, **responder**, ofício SMA Nº 099/2023, que tem a finalidade de responder as indicações nº 322/2023, 334/2023, 338/2023 e 337/2023 da Câmara de Vereadores.

Reforçamos nossos votos de estima, consideração e agradecimento.

Jucélia Ferro
Secretária
Matrícula 8444
de Assistência Social

JUCÉLIA GONÇALVES FERRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 12/05/23
Hora
Secretaria de Administração

Sorriso - MT, 02 de maio 2023.

Exmo. Sr.
IAGO MELLA
Presidente Câmara de Vereadores
Sorriso – MT

Prezado Senhor,

Em resposta a indicação nº 334/2023, que versa sobre a necessidade de criação de curso de capacitação profissional na área da construção civil no município de Sorriso MT.

Este órgão gestor pontua que através dos Projetos Capacitar e Empregar Sorriso e o Ser Família Capacita, será disponibilizado diversos cursos, dentre eles: Mestre de Obras, Eletricistas de Instalações Prediais, Eletricista Industrial, de forma a suprir as demandas existentes no município, com um investimento total de mais de R$ 1.200.00,00 em cursos profissionalizantes.

Sem mais, reforçamos nossos votos de estima e consideração.

Jucélia Ferro
Secretária
Matrícula 8444
Mun. de Assistência Social

JUCÉLIA GONÇALVES FERRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Sorriso - MT, 02 de maio 2023.

Exmo. Sr.
IAGO MELLA
Presidente Câmara de Vereadores
Sorriso – MT

Prezado Senhor,

Em resposta a indicação nº 337/2023, que versa sobre a necessidade de que seja disponibilizado transporte exclusivo para os idosos que participam das atividades do CCI, no município de Sorriso MT.

Este órgão gestor pontua a relevância da demanda trazida e reforça que é disponibilizado o transporte coletivo a fim de incentivar a participação de todos os idosos do município no serviço supracitado. Insta pontuar, que a secretaria de Assistência Social solicitou novos pontos e horários a serem disponibilizados para a adesão de mais usuários.

Sem mais, reforçamos nossos votos de estima e consideração.

Jucélia Ferro
Secretaria
Matrícula 8444
Secretaria de Assistência Social

JUCÉLIA GONÇALVES FERRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Sorriso - MT, 12 de maio 2023.

Prezado. Sr.
IAGO MELLA
Presidente Câmara de Vereadores
Sorriso – MT

Prezado Senhor,

Em resposta a indicação nº 338/2023, que versa sobre a necessidade de que seja disponibilizada uma van para transportar os idosos, moradores do Distrito de Primavera, que participam das atividades no Centro de Convivência do Idoso- CCI, no município de Sorriso.

Este órgão gestor pontua que esteve no distrito no mês de março de 2023, a fim de ouvir as demandas dos idosos e no que concerne a disponibilização de um veículo para os mesmos frequentarem o CCI, a gestão vai direcionar uma van para atender essa demanda duas vezes por semana. Insta destacar, que o veículo mencionado está em processo de licitação para ser viabilizado, conforme compromisso da gestão com os idosos supracitados.

Sem mais, reforçamos nossos votos de estima e consideração.

JUCÉLIA GONÇALVES FERRO
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO
GESTÃO 2017 / 2020

Sorriso - MT, 12 de maio 2023.

Prezado. Sr.
IAGO MELLA
Presidente Câmara de Vereadores
Sorriso – MT

Prezado Senhor,

Em resposta a indicação nº 322/2023, que versa sobre a necessidade de implantação do Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social, no município de Sorriso, aproveitamos para destacar que o debate acerca da habitação é importante para que possamos refletir sobre as novas necessidades e cuidados destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Este órgão gestor pontua que irá verificar a viabilidade para a execução da demanda proposta, juntamente com a Secretaria da Cidade.

Sem mais, reforçamos nossos votos de estima e consideração.

Jucélia Ferro
Secretária
Matrícula 8444
Assistência Social

JUCÉLIA GONÇALVES FERRO
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMOSP N. ° 085/2023

Sorriso, 12 de Maio de 2023.

Ao Senhor,
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário adjunto de Administração

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo nesta oportunidade, venho por intermédio deste, responder as Indicações e Requerimentos oriundos da Câmara Municipal de Sorriso, sendo:

INDICAÇÃO Nº 316/2023 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de pavimentação do acesso ao Projeto Casulo, as margens da BR-163, no Município de Sorriso-MT.**

Autoria: DAMIANI NA TV-PSDB.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos estar verificando.

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 15/05/23
Hora _____
Secretaria de Administração

INDICAÇÃO Nº 323/2023 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de instalação de iluminação pública no parque infantil, no Bairro São José, no Município de Sorriso-MT.**

Autoria: CELSO KOZAK-PSDB.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que está no cronograma.

INDICAÇÃO Nº 340/2023 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de instalação de climatizador evaporativo no Centro Multiuso, no Bairro Santa Maria, no Município de Sorriso-MT.**

Autoria: ZÉ DA PANTANAL-MDB, DEVANIL BARBOSA-PATRIOTA, CELSO KOZAK-PSDB, DIOGO KRIGUER-PSDB, CHICO ZONA LESTE-MDB, RODRIGO MACHADO-PSDB, IAGO MELLA-PODEMOS, WANDERLEY PAULO-PP, DAMIANI-PSDB E MAURICIO GOMES-PSB.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos estar verificando a possibilidade.

INDICAÇÃO Nº 341/2023 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de instalação de climatizador evaporativo no Centro Multiuso, no Bairro Mário Raiter, no Município de Sorriso-MT.**

Autoria: ZÉ DA PANTANAL-MDB, DEVANIL BARBOSA-PATRIOTA, CELSO KOZAK-PSDB, DIOGO KRIGUER-PSDB, CHICO ZONA LESTE-MDB, RODRIGO MACHADO-PSDB, IAGO MELLA-PODEMOS, WANDERLEY PAULO-PP, DAMIANI-PSDB E MAURICIO GOMES-PSB.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos estar verificando a possibilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos e seguimos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MILTON GELLER
Secretário de Obras e Serviços Públicos